

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

**MARIA APARECIDA MOREIRA**

**A ATUAÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE  
VILHENA/RO NO FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS  
ESCOLAS ESTADUAIS**

JUIZ DE FORA

2019

**MARIA APARECIDA MOREIRA**

**A ATUAÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE  
VILHENA/RO NO FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS  
ESCOLAS ESTADUAIS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a conclusão do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, da Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora.

Orientador: Prof. Dr<sup>a</sup>. Alexsandra Zanetti

JUIZ DE FORA

2019

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

MOREIRA, MARIA APARECIDA.  
A ATUAÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA/RO NO FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS ESTADUAIS / MARIA APARECIDA MOREIRA. -- 2019.

161 f. : il.

Orientadora: Dra. Aleksandra Zanetti  
Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação/CAEd. Programa de Pós Graduação em Educação, 2019.

1. Conselho Escolar. 2. Gestão Participativa Escolar. 3. Implementação dos Conselhos Escolares. I. Zanetti, Dra. Aleksandra, orient. II. Título.

MARIA APARECIDA MOREIRA

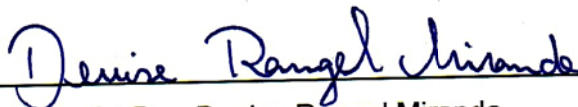
**A ATUAÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA/ RO  
NO FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS  
ESTADUAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Gestão e Avaliação da Educação Pública.

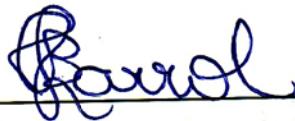
Aprovada em 28/01/2019.



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Aleksandra Zanetti (Orientadora)  
Prefeitura de Juiz de Fora - PJF



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Denise Rangel Miranda  
Prefeitura de Juiz de Fora - PJF



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Juliana de Carvalho Barros  
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG

“Não pretendemos que as coisas mudem, se sempre fazemos o mesmo. A crise é a melhor bênção que pode ocorrer com as pessoas e países, porque a crise traz progressos. A criatividade nasce da angústia, como o dia nasce da noite escura. É na crise que nascem as invenções, os descobrimentos e as grandes estratégias. Quem supera a crise, supera a si mesmo sem ficar ‘superado’. Quem atribui à crise seus fracassos e penúrias, violenta seu próprio talento e respeita mais os problemas do que as soluções. A verdadeira crise é a crise da incompetência. Sem crise não há desafios; sem desafios, a vida é uma rotina, uma lenta agonia. Sem crise não há mérito. É na crise que se aflora o melhor de cada um...” (Albert Einstein)

## AGRADECIMENTOS

O meu principal agradecimento é a Deus, por sempre me amar, como sua filha e ter me proporcionado tudo de que precisei desde o início, para superar, com dignidade e entusiasmo, cada etapa deste mestrado. Louvo a Deus que, em sua infinita misericórdia, concedeu-me a concretização deste projeto em minha vida que foi participar de um Mestrado Profissional de alto nível de qualidade em Gestão e Avaliação da Educação Pública, na Universidade Federal de Juiz de Fora. Os sonhos de Deus são incomparáveis e é gratificante viver um sonho que vem Dele. Ele é soberano e fiel em cumprir. A intimidade com o Pai nos traz firmeza de Espírito, para sermos perseverantes em obedecer a seus mandamentos na caminhada diária compreendendo o sentido de sua Palavra: “E o Senhor disse: Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês’, diz o Senhor, ‘planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro” (Jeremias, 29:11).

Agradeço à minha mãe que, com muita sabedoria e amor, esteve sempre ao meu lado, incentivando-me e fortalecendo-me com palavras e atitudes para que eu estivesse perseverando confiante, com bom ânimo, vencendo cada etapa deste mestrado. Ela sempre esteve orando por mim e me abençoando em tudo que eu fazia em cada etapa. Neste momento, as palavras fogem e não são suficientes, acompanhando-me as lágrimas e a emoção que tenho ao expressar sua importância em minha vida. Devo-lhe, minha querida mãe, o que sou. Este título de Mestra dedico a você, que tem o mérito de ser conhecedora de cada um dos meus passos e conquistas na vida. Te amo, minha MÃE!!

Aos meus filhos, Danielle Moreira Reis, Anadiely Moreira e Matheus Castelo Branco Moreira, e ao meu neto, Benjamin Moreira Sopran. Eles sempre têm sido para mim o motivo de renovação dos nossos projetos de vida. Junto comigo, abriram mão de muitas coisas para que eu pudesse estar durante todo este período estudando e viajando, inclusive tiveram que superar a distância e as saudades de mim nos momentos em que estive ausente. Obrigada, queridos filhos amados, a vocês dedico esta vitória.

Ao meu namorado, Luiz Carlos Pereira, minha gratidão pelo seu carinho, amor, respeito e companheirismo durante esta reta final, sempre me apoiando com muita paciência e me incentivando a ir adiante na busca da conclusão deste curso.

À Universidade Federal de Juiz de Fora e ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação (CAEd), por ofertar um curso de alta qualidade, proporcionando aos seus alunos a ampliação de seus conhecimentos.

À minha orientadora, profa. Dra. Alexsandra Zanetti, pela confiança e grande contribuição para a elaboração deste trabalho de pesquisa.

A todos os avaliadores que fizeram parte da banca de avaliação da defesa, a análise e as observações de vocês foram muito importantes para selar, de forma especial, o resultado deste trabalho.

Gratidão, respeito e admiração a todos os professores, tutores e funcionários do Programa de Pós-Graduação Profissional do CAEd/UFJF que sempre me acolheram e, com muita dedicação e paciência, proporcionaram-me este título.

Agradeço especialmente à agente de suporte acadêmico, Mayanna Martins, pelas orientações, críticas e sugestões pontuais que contribuíram, de forma significativa, para a realização desta pesquisa, além do carinho, respeito e confiança depositados em mim como mestranda durante esse processo.

A minha gratidão à Prof<sup>a</sup> Fatima Gaviolli (ex-Secretária de Estado da Educação) e ao Dr. Confúcio Ayres Moura (ex-Governador de Rondônia) que tornaram este curso uma realidade possível.

Gratidão aos gestores das escolas estaduais de Chupinguaia, Colorado do Oeste e Vilhena, pelo companheirismo e confiança que sempre tiveram no exercício da minha função. A troca significativa de experiências com cada um de vocês, contribuiu para o enriquecimento desta pesquisa.

Agradeço aos amigos, colegas e irmãos de sangue e aos de fé, que me apoiaram, oraram e dispuseram-se a colaborar sem limites no decorrer desses três anos.

Gratidão aos meus queridos amigos da turma de mestrandos de 2016, de Rondônia e Minas Gerais, aos que fiz e/ou aprimorei; pelo companheirismo incondicional. Juntos, vivenciamos inúmeras situações: choramos, sorrimos, cuidamos uns dos outros e formamos um elo de companheirismo e troca de um forte repertório de experiências que ficará vivo na memória e nas páginas deste caso de

gestão que escrevemos juntos: Mestrado Profissional em Gestão de Avaliação da Educação Pública CAEd/UFJF.



## RESUMO

A presente dissertação foi desenvolvida no âmbito do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação (PPGP) do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF). Este caso de gestão, que teve como objetivo evidenciar os problemas que têm dificultado o suporte da CRE/SEDUC/Vilhena no processo de atuação participativa do Conselho Escolar, na gestão pedagógica das escolas estaduais de Vilhena, apresentou a seguinte questão de pesquisa: De que forma a Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena pode contribuir no processo de fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares na gestão pedagógica das escolas públicas? Pretendeu-se, ainda, buscar alternativas que possibilitassem à CRE de Vilhena contribuir para o fortalecimento de tal órgão na gestão democrática das escolas, em consonância com as legislações nacionais e estaduais. Os referenciais teóricos que fundamentaram a pesquisa foram: André (2013); Castaman (2009); Ciseski; Romão (1991); Gil (1999); Libâneo (2008); Lück; Freitas; Girling; Keith (2005); Lück (2006, 2007, 2009); Luiz (2010); Paro (2001a, 2001b, 2007, 2008, 2012); Vasconcelos (2002). A partir de tais elementos, foi analisado o processo de implementação da gestão democrática no contexto educacional do ensino público brasileiro e a concepção do Conselho Escolar como um dos mecanismos de efetivação democrática, tendo por base as seguintes dimensões da gestão: a administrativa, a pedagógica e a financeira. Para tanto, utilizamos a pesquisa qualitativa e, como instrumento metodológico, questionários aplicados para os funcionários da Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC/Vilhena. Procuramos analisar como os setores administrativo, pedagógico e financeiro da CRE de Vilhena estão subsidiando os Conselhos Escolares das escolas estaduais do município com informações que possibilitem o fortalecimento da sua ação participativa no processo de gestão pedagógica das escolas públicas. De acordo com as informações obtidas por meio dos questionários, foi possível confirmar alguns desafios que impedem a atuação do CE na gestão pedagógica nas escolas de Vilhena: a falta da integração entre os setores da CRE/SEDUC/VHA e os diversos segmentos do CE das escolas de Vilhena, bem como a inexistência de um plano que direcione as ações dos setores da CRE/SEDUC/VHA, ao proporcionar um suporte mais sistemático para os CE das escolas de Vilhena em consonância com as legislações. Diante dos resultados obtidos, propomos, no último capítulo, um Plano de Ação Educacional, elencando ações que podem contribuir para que o CE das escolas públicas de Vilhena se torne fórum de constantes debates, sendo, de fato, atuante em todas as dimensões da gestão escolar, com um desdobramento para a realização de audiências públicas no processo de implementação das ações de políticas públicas nas escolas.

**Palavras-Chave:** Conselho Escolar. Gestão Participativa Escolar. Implementação dos Conselhos Escolares.

## ABSTRACT

The present dissertation was developed under the Professional Master in Management and Evaluation of Education (PPGP) of the Center for Public Policies and Education Evaluation of the Federal University of Juiz de Fora (CAEd/UFJF). This management case analysis aimed to highlight the issues which have interfered the support given by the CRE/SEDUC of a Vilhena in the active participation process of School Councils in the pedagogical management of state schools in Vilhena. The research question proposed was: in what way can the Regional Education Coordination contribute to a more assertive performance of the School Councils in the pedagogical management of public schools? Another aim was to seek alternatives which would facilitate the contribution of the CRE of Vilhena to strengthen this institution in the democratic school management, in accordance to federal and state legislation. The authors used to support this research were André (2013); Castaman (2009); Ciseski; Romão (1991); Gil (1999); Libâneo (2008); Lück; Freitas; Girling; Keith (2005); Lück (2006, 2007, 2009); Luiz (2010); Paro (2001a, 2001b, 2007, 2008, 2012); Vasconcelos (2002). Starting from there, the democratic management implementation process was analyzed in the Brazilian public educational context, as well as the conception of School Councils as a tool to ensure democratic management, based on the following management dimensions: administrative, pedagogical and financial. In order to do so we conducted a quantitative research with questionnaires used as methodological tools, which were applied to the employees of the Education Regional Coordination/SEDUC of Vilhena. We aimed to analyze how administrative, pedagogical and financial sector of the CRE of Vilhena are feeding the local state schools with information which may strengthen their participative action in the public schools pedagogical management process. According to the information obtained through the questionnaires, it was possible to confirm some challenges that are blocking the performance of the School Council in the pedagogical management of the schools in question: the lack of integration between the CRE/SEDUC/VHA sectors and the different segments of the Council, as well as the lack of a plan to direct the actions of the aforementioned sectors by providing a more systematic support to the School Councils in accordance with the legislation. Considering the results obtained by the analysis, we propose, in the last chapter, the presentation of an Educational Action Plan (PAE) listing actions which can contribute to the School Council of the public schools of Vilhena becoming a forum for constant debate, being in fact active in all dimensions of school management, and expanding to the conduction of public hearings in the process of public policies implementation in schools

**Keywords:** School Council. Participatory Pedagogical School Management. Implementation of School Councils.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa de distribuição das Coordenadorias Regionais de Educação de Rondônia .....	45
Figura 2 – Organograma Estrutural da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena .....	65

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Distribuição quanto ao tempo de atuação na CRE/VHA .....	93
Gráfico 2 -	Distribuição dos funcionários quanto ao setor de atuação na CRE/VHA .....	94
Gráfico 3 -	Distribuição quanto ao conhecimento sobre as atribuições de um Conselho Escolar .....	95
Gráfico 4 -	Distribuição quanto à realização de reuniões dos Conselhos Escolares .....	96
Gráfico 5 -	Distribuição quanto às decisões do Conselho Escolar nas escolas e sua interferência nas ações da CRE/VHA .....	97
Gráfico 6 -	Percepções dos participantes sobre se as decisões dos Conselhos Escolares são tomadas de forma coletiva e registradas em atas .....	98
Gráfico 7 -	Frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos CEs nos seus Regimentos Escolares .....	101
Gráfico 8 -	Frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos Conselhos Escolares nos seus Projetos Políticos Pedagógicos.....	102
Gráfico 9 -	Frequência que os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca da normatização do funcionamento dos CEs de acordo com os seus Estatutos de Funcionamento .....	103
Gráfico 10 -	Frequência que os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca dos CEs validarem os Calendários Escolares .....	104
Gráfico 11 -	Acesso dos servidores da CRE/VHA aos registros de atas de reunião dos CEs regulamentando a tomada de decisões na gestão das escolas .....	105
Gráfico 12 -	Acesso dos servidores/participantes ao regimento dos conselhos escolares das escolas .....	106
Gráfico 13 -	Distribuição quanto à existência por parte da CRE/VHA de uma agenda para capacitação dos membros dos Conselhos Escolares .....	108
Gráfico 14 -	Distribuição quanto ao auxílio da CRE/VHA aos membros dos Conselhos Escolares na construção e avaliação do Projeto Político Pedagógico .....	109
Gráfico 15 -	Distribuição quanto à atenção da CRE/VHA em relação às necessidades dos Conselhos Escolares nas reuniões realizadas .....	110
Gráfico 16 -	Distribuição quanto à percepção dos sujeitos sobre as dificuldades da CRE/VHA em desenvolver ações para o fortalecimento dos CEs nas Escolas Públicas de Vilhena .....	115
Gráfico 17 -	Distribuição quanto às ações desenvolvidas pela CRE/VHA que possibilitam o fortalecimento dos CEs.....	116

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Demonstrativo das Funções do Conselho Escolar no espaço Escolar, deliberado em nível nacional e estadual .....	37
Quadro 2 - Estrutura do curso do PNFCE ofertado aos técnicos das Secretarias de Educação .....	41
Quadro 3 - Estrutura do curso do PNFCE ofertado aos Conselheiros Escolares ..	42
Quadro 4 - Documentos norteadores da institucionalização dos CEs.....	52
Quadro 5 - Tipologia das escolas no estado de Rondônia.....	56
Quadro 6 – Categorias do Conselho Escolar .....	61
Quadro 7 - Estratégias da Meta 19 do Plano Estadual de Rondônia (2015-2025) para a implementação e fortalecimento do Conselho Escolar .....	62
Quadro 8 - Resumo do Plano de Ação do Setor da Gestão Democrática CRE/SEDUC/Vilhena - 2016 a 2018 .....	73
Quadro 9 - Capacitações na perspectiva dos participantes .....	113
Quadro 10 - Estimativa de custo para a execução da ação 01 .....	125
Quadro 11 - Estimativa de custo para a execução da segunda ação .....	128
Quadro 12 - Estimativa de custo para a execução da terceira ação .....	131
Quadro 13 - Estimativa de custo para a execução da quarta ação .....	133
Quadro 14 - Estimativa de custo para a execução da quinta ação .....	134
Quadro 15 - Estimativa de custo para a execução da sexta ação.....	136
Quadro 16 - Ações propostas do Plano de Ação Educacional para o fortalecimento do suporte ao Conselho Escolar das escolas estaduais pela CRE/SEDUC/VHA.....	138

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Gratificação segundo a tipologia das escolas no Estado de Rondônia ..	56
Tabela 2 – Tempo de atuação do sujeito como servidor na CRE/SEDUC/VHA .....	93
Tabela 3 – Tempo de atuação do sujeito no setor da CRE/SEDUC/VHA.....	93
Tabela 4 - Distribuição dos funcionários quanto ao setor de atuação na CRE/VHA	94
Tabela 5 - Percepções dos participantes sobre as atribuições do Conselho Escolar .....	95
Tabela 6 - Percepções dos participantes sobre as reuniões do Conselho Escolar .	96
Tabela 7 - Percepções dos participantes sobre a influência das decisões tomadas pelos Conselhos Escolares nas escolas e nas ações que realizam na CRE/Vilhena.....	97
Tabela 8 - Percepções dos participantes sobre se as decisões dos Conselhos Escolares são tomadas de forma coletiva e registradas em atas.....	98
Tabela 9 - Frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos CEs nos seus Regimentos Escolares .....	101
Tabela 10 - Frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos Conselhos Escolares nos seus Projetos Políticos Pedagógicos .....	102
Tabela 11 - Frequência que os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca da normatização do funcionamento dos CEs de acordo com os seus Estatutos de Funcionamento .....	103
Tabela 12 - Frequência que os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca dos CEs validarem os Calendários Escolares .....	104
Tabela 13 - Acesso dos servidores da CRE/VHA aos registros de atas de reunião dos CEs regulamentando a tomada de decisões na gestão das escolas ...	105
Tabela 14 - Acesso dos servidores/participantes ao regimento dos conselhos escolares das escolas .....	106
Tabela 15 - Se a CRE/VHA possui uma agenda de capacitação para os membros dos Conselhos Escolares.....	108
Tabela 16 - Se CRE/VHA auxilia os membros dos CEs na construção e avaliação do Projeto Político Pedagógico das escolas .....	109
Tabela 17 - Quanto à atenção da CRE/VHA em relação às necessidades dos Conselhos Escolares nas reuniões realizadas.....	110
Tabela 18 - Suporte dado da CRE/SEDUC/VHA Aos Conselhos Escolares das Escolas.....	111
Tabela 19 - Capacitações oferecidas pela CRE/ VHA ou pela SEDUC/RO aos Conselhos Escolares.....	113
Tabela 20 - Percepção dos sujeitos sobre as dificuldades da CRE/SEDUC/VHA em desenvolver ações para o fortalecimento dos CEs nas escolas públicas .....	114

Tabela 21 - Ações desenvolvidas pela CRE/VHA para contribuir no fortalecimento do funcionamento dos Conselhos Escolares.....	117
--	-----

## LISTA DE ABREVIATURAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
APM	Associação de Pais e Mestres
CACS	Controle de Acompanhamento e Controle Social
CAEd	Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação
CE	Conselho Escolar
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEEJA	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes
CONSED	Conselho Nacional de Secretários de Educação
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CRE	Coordenadoria Regional de Educação
CREs	Coordenadorias Regionais de Educação de Rondônia
CTPM-V	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Vilhena
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENCEEJA	Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos
FERA	Festival Estudantil Rondoniense de Artes
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional
FNDEP	Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
GAFCE	Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares
GD	Gestão Democrática
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
JOER	Jogos Escolares de Rondônia
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
NTEs	Núcleos de Tecnologia Educacionais



PAR	Plano de Ações Articuladas
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PEE/RO	Plano Estadual de Educação de Rondônia
PNE	Plano Nacional de Educação
PNFCE	Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPP	Projeto Político Pedagógico
PIB	Produto Interno Bruto
RENS	Representações de Ensino
RO	Rondônia
SEB	Secretaria de Educação Básica
SEDUC	Secretaria de Estado da Educação
SEDUC/RO	Secretaria de Estado da Educação de Rondônia
SINTERO	Sindicato dos Trabalhadores em Educação
SOE	Serviço de Orientação Educacional
SNE	Sistema Nacional de Educação
TDIC	Tecnologia Digital de Informação e Comunicação
UEx	Unidade Executora
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora
UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VHA	Vilhena

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>1 O CONSELHO ESCOLAR E A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS</b>	<b>28</b>
1.1 A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NAS ESCOLAS NO CONTEXTO NACIONAL E OS CONSELHOS ESCOLARES.....	29
1.1.1 <b>Conselhos Escolares.....</b>	<b>39</b>
1.2 A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE RONDÔNIA E OS CONSELHOS ESCOLARES.....	46
1.3 SUPORTE DA CRE/SEDUC/VHA PARA OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DE VILHENA.....	63
1.4 CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE VILHENA E A GESTÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS.....	70
1.5 SÍNTESE DO CASO DE GESTÃO .....	82
<b>2 EFETIVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NA GESTÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DE VILHENA: UM DESAFIO A SER VENCIDO.....</b>	<b>85</b>
2.1 ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA.....	85
2.2 REFERENCIAL TEÓRICO: A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO CONTEXTO EDUCACIONAL BRASILEIRO .....	88
2.3 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA.....	92
<b>2.3.1 Análise de dados .....</b>	<b>92</b>
2.4 SÍNTESE DO CAPÍTULO 02: DEIXANDO CLARO OS PONTOS FRÁGEIS ENCONTRADOS NA PESQUISA.....	117
<b>3 PLANO DE INTERVENÇÃO .....</b>	<b>121</b>
3.1 AÇÃO 1: OFICINA COM OS GESTORES DAS ESCOLAS DA CRE//SEDUC/VHA .....	123
3.2 AÇÃO 02: FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA CRE/SEDUC/VHA E CONSELHEIROS DAS ESCOLAS .....	125
3.3 AÇÃO 3: FORTALECER O ACESSO DOS SERVIDORES DA CRE/SEDUC/VHA AOS DOCUMENTOS E REGISTROS QUE REGULAMENTAM O CE, COMO UNIDADE EXECUTORA NO CARTÓRIO LOCAL.....	128

3.4	AÇÃO 4: SENSIBILIZAR OS SERVIDORES DA CRE/SEDUC/VHA, GESTORES E MEMBROS DO CE SOBRE A IMPORTÂNCIA DE UM CE ATUANTE .....	131
3.5	AÇÃO 5: FÓRUM DE AVALIAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA CRE/SEDUC/VHA .....	133
3.6	AÇÃO 6: FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM OS SERVIDORES DA CRE/SEDC/VHA, GESTORES E MEMBROS DO CE NAS ESCOLAS PÚBLICAS .....	134
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>142</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>146</b>
	<b>APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS DA PESQUISA .....</b>	<b>151</b>
	<b>ANEXO A - INSTRUMENTAL DE MONITORAMENTO/GESTÃO DEMOCRÁTICA/2017 .....</b>	<b>154</b>

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece princípios para a educação no país, como a obrigatoriedade, a gratuidade (escolas públicas), a liberdade, a igualdade e a gestão democrática, regulamentados por meio de leis complementares que dão subsídios ao exercício de uma educação para a cidadania.

Diante desses princípios, cabe à gestão democrática o papel de articular atitudes e ações que incentivem a participação social, isto é, conduzir a comunidade escolar como um todo a ser ativa, tomar parte nas decisões da escola no processo de gestão.

Nessa perspectiva, os movimentos pela democratização têm valorizado a pluralidade de opiniões com a participação da comunidade nas escolas públicas. Tais elementos têm proporcionado a construção de ações que geram transformações no campo educacional, permitindo que a sociedade possa monitorar as políticas públicas propostas pelos entes federados.

Entre os mecanismos de participação e de exercício do direito e dever do cidadão na implementação das políticas públicas na área da educação, é de se destacar o colegiado do controle social, instrumento de incentivo e fortalecimento do exercício da cidadania social, no qual o cidadão fiscaliza, monitora e contesta os atos do administrador público, sendo considerado um determinante para a organização social.

Segundo Lück (2009), um órgão colegiado escolar constitui-se como um mecanismo de gestão da escola que tem por objetivo auxiliar na tomada de decisão em todas as suas áreas de atuação. Procurando diferentes meios para se alcançar o objetivo de ajudar o estabelecimento de ensino, com a participação de pais, professores e funcionários, cabe-lhe resgatar valores e cultura, considerando aspectos socioeconômicos, de modo a contribuir para que os alunos sejam atendidos em suas necessidades educacionais de forma global.

Para a efetivação das ações da gestão democrática, as legislações nacionais deliberaram aos Estados e Municípios a criação dos conselhos de controle social, que são órgãos de natureza deliberativa, com participação coletiva que fiscalizam a qualidade dos gastos públicos.

Conforme Medeiros (2015), o controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública: fiscalização, monitoramento e controle das

ações da administração pública. É, portanto, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania que contribui para aproximar a sociedade do Estado, abrindo a oportunidade de os cidadãos acompanharem as ações dos governos e cobrarem uma boa gestão pública.

Trata-se de um mecanismo que permite, por meio da ação de transparência, a materialização da execução dos direitos subjetivos do estudante na Educação Básica. Dessa forma, constitui-se como uma intervenção nas políticas públicas que ocorre quando a sociedade interage com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, do estado ou do governo federal.

Na área educacional, procedeu-se à implantação de dois conselhos. De acordo com o conselho responsável pelo acompanhamento e controle dos recursos que estão vinculados para a Educação Básica, Conselho Nacional do Fundeb, 60% dos recursos desse Fundo são destinados ao pagamento de profissionais da educação (professores do magistério), enquanto os 40% restantes deverão ser aplicados na execução de atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Conselho de Alimentação Escolar, responsável pelo monitoramento dos recursos destinados à merenda, tem como objetivo controlar os gastos e emitir parecer final sobre a forma como os recursos estão sendo gastos, buscando garantir a qualidade da merenda escolar ofertada nas escolas.

Nesse caso, o papel do conselho é controlar se esses recursos estão sendo gastos dentro da sistemática deliberada pelo Conselho Nacional do Fundeb. Com base nisso, é importante que o estado e os municípios compreendam o conselho não como um controlador, mas como um órgão coletivo, que desempenha um papel de monitoramento da otimização dos recursos, que acompanha a execução e o resultado dos gastos dos recursos, tendo como foco promover a qualidade da formação do estudante no decorrer do desenvolvimento do processo educacional, nas escolas públicas de Educação Básica.

Convém lembrar que a inclusão de mecanismos locais de controle social foi observada como uma necessidade instituída a partir da existência do Fundeb que orientou a participação da sociedade civil diretamente no ambiente escolar, através dos Conselhos Escolares. Atualmente, o Plano Nacional de Educação (2014-2024) determina, na Meta 19, estratégia 19.4, o seguinte:

Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções (BRASIL, 2015).

No processo de tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar, o Conselho Escolar tem, como finalidade deliberativa e consultiva, a atuação no direcionamento do processo de implementação de políticas públicas no interior do espaço escolar. Para tal, tem, como norte principal, o processo de construção e/ou avaliação do projeto político pedagógico da escola, que é um documento que expressa a identidade geográfica, cultural e social da comunidade na qual a escola está inserida. Assim, as ações desenvolvidas com igualdade e qualidade devem estar voltadas para a transformação da realidade social e cultural daquela comunidade, tendo como objetivo a aprendizagem e a formação social do estudante.

Como órgão de controle social, esse colegiado do Conselho Escolar acompanha e monitora as definições e execução dos itens no Plano de Ação Anual da escola, para que, por meio da tomada de decisões coletivas, sejam estabelecidas as prioridades com ações a serem desenvolvidas no âmbito da escola que possibilitem o desenvolvimento de um processo de aprendizagem com qualidade para os estudantes da comunidade escolar na qual a escola está inserida.

Ao reconhecer que a função da escola é desenvolver um processo de aprendizagem que proporcione ao estudante formação cidadã com igualdade e qualidade, temos a considerar que o Conselho Escolar é um órgão de controle social, por meio do qual são construídos espaços de diálogo, discussões e deliberações. A partir do monitoramento e da avaliação das ações que são desenvolvidas com os recursos destinados à escola, o Conselho Escolar tem como objetivo principal, a garantia do exercício dos direitos subjetivos dos estudantes, buscando uma aprendizagem com qualidade e equidade nas escolas de Educação Básica. Essa consideração tem como base o fato de ser um mecanismo que é reconhecido legalmente como um órgão soberano de decisão coletiva e composto pela representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar.

Os conselhos podem ser compreendidos como “espaços públicos de composição pluralista constituídos por representantes da esfera estatal e da

sociedade, que pode ter natureza deliberativa ou consultiva (...)” (LUIZ, 2010, p. 27). Nesse sentido, a partir da década de 1980, Constituição Federal de 1988, foi fortalecida a atuação de tais órgãos no contexto nacional. Tal movimento também foi realizado nas escolas, com a regulamentação da gestão democrática.

O interesse pela pesquisa sobre os Conselhos Escolares foi motivado por minha experiência profissional adquirida como coordenadora do Setor da Gestão Democrática na Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, função que me proporcionou uma vivência e troca de experiência significativa com os gestores escolares e membros do Conselho Escolar nas escolas estaduais da CRE/SEDUC/VHA, durante a realização de monitoramento da gestão democrática e da minha participação em reuniões dos Conselhos Escolares nas escolas. Durante as visitas técnicas acompanhando as ações da equipe gestora, ouvindo e dialogando com os gestores e membros do Conselho Escola, observei que havia uma certa dificuldade por parte dos membros do Conselho Escolar em realizar estudos das legislações, em participar de formações para se apropriarem das atribuições e funções do CE, em consonância com a legislação que regulamenta a atuação do CE nas escolas na participação da tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar.

Diante desse contexto, foi que tomei a decisão de realizar a pesquisa, tendo como temática a atuação da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena no fortalecimento dos conselhos escolares das escolas estaduais.

Nesse contexto, conforme aponta Lück (2011), a participação, em sentido amplo, é caracterizada pela mobilização e articulação de ações individuais que superam atitudes de acomodação e alienação e na transformação desses aspectos, ocorrendo a eliminação de comportamentos individualistas, que são transformados em um processo de construção de espírito de equipe, visando à efetivação de objetivos sociais e institucionais que são adequadamente entendidos e assumidos por todos.

Com base nesse referencial, por meio da experiência que tive através do trabalho nas escolas de Vilhena, foi que observei que havia necessidade de uma melhor compreensão com relação a como os setores da CRE/SEDUC/VHA têm proporcionado suporte aos CE das escolas de Vilhena nas formações e reuniões que são realizadas com os representantes de segmentos do Conselho Escolar das escolas públicas.

Nesse setor, tenho acompanhado e monitorado o processo de implementação e fortalecimento da atuação do Conselho Escolar nas escolas de Vilhena. Participei das ações da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO que visavam ao fortalecimento da participação do Conselho Escolar, no processo de gestão da escola, na tomada de decisões do Conselho Escolar nas dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras. No caso específico, juntamente com o setor pedagógico da CRE/VHA/SEDUC, paralelamente, tenho acompanhado, desde 2013, nas escolas, o processo de construção do plano de atendimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PPDE) com recursos federais, observando como as ações de tal programa estão elencadas dentro do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas. São estas as ações que me deram subsídios para estudar tal problemática neste caso de gestão.

O setor de gestão democrática da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena – SEDUC/RO é responsável por desenvolver ações que possibilitem o fortalecimento dos mecanismos de efetivação da gestão democrática nas Escolas, entre os quais há o monitoramento semestral. Durante a realização desse procedimento nas escolas de Vilhena, principalmente no decorrer dos anos de 2016 e 2017, foram encontrados, nos documentos, os seguintes registros:

- Os conselheiros escolares não tiveram acesso às atribuições de Conselheiros que constam na Lei específica nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), alterada em 2017 pela Lei nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a);
- O Conselho Escolar não participou, de forma atuante, na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar: administrativa, pedagógica e financeira, principalmente no processo de construção e avaliação do PPP da escola.

A SEDUC/RO possui 18 (dezoito) unidades-polo no estado de Rondônia que são as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), das quais a Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena (CRE/SEDUC/VHA) é uma dessas unidades-polo, estando localizada no município de Vilhena, a 680 (seiscentos e oitenta) quilômetros de Porto Velho.

A CRE/SEDUC/VHA é uma unidade-polo responsável pelo funcionamento das escolas de Educação Básica localizadas nos municípios de Chupinguaia, Colorado do Oeste e Vilhena. Essa CRE de Vilhena atualmente possui 62 (sessenta e dois) funcionários distribuídos nos setores administrativos, pedagógico e financeiro.



Vilhena possui, atualmente, 12 (doze) escolas estaduais que oferecem o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, 27 (vinte e sete) escolas municipais com séries iniciais e Ensino Fundamental e três escolas particulares.

Onze, das doze escolas estaduais, e as vinte e sete escolas municipais possuem o Conselho Escolar implementado, embora, em muitos casos, os Conselhos Escolares estejam presentes apenas nos aspectos burocráticos e formais. O Setor da Gestão Democrática Escolar da CRE/VHA tem desenvolvido ações que visam ao fortalecimento desse colegiado nas escolas estaduais de Vilhena: estudos, reuniões, fóruns, discussões, monitoramento da gestão democrática e ainda para averiguar o funcionamento do Conselho Escolar nas dimensões administrativas, pedagógica e financeira.

Entre as escolas de Educação Básica no município, há uma escola estadual militar, que é o Colégio Tiradentes da Polícia Militar. Criado pelo Decreto nº 21.968 de 22 de maio de 2017 (RONDÔNIA, 2017b), o Colégio atende à modalidade de Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano e Ensino Médio.

Portanto, é uma escola que segue a hierarquia de poder militar, considerando que a equipe gestora é composta por capitão, tenente, cabo e soldados da polícia militar, possuindo, assim, um sistema de gestão diferente em relação às demais escolas estaduais. Neste caso, é importante esclarecer que não constitui atribuição do Conselho Escolar organizar e conduzir o processo de escolha do Diretor e Vice-Diretor, pois compete ao Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia escolher o Diretor Geral do CTPM V, que é o responsável por escolher os cargos de confiança. O Diretor Pedagógico (Vice-Diretor) é indicado pelo diretor administrativo (diretor da escola) e presidente do conselho escolar.

Os membros do conselho escolar são escolhidos com a participação da comunidade escolar e local em Assembleia Geral. Os membros da comunidade são convocados, para esse fim, pela Direção Escolar. Esse órgão colegiado é constituído por representantes dos diferentes segmentos e com função consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

No decorrer da realização do processo de monitoramento das escolas estaduais, foi averiguada, via ata de reuniões do Conselho Escolar e demais registros das escolas, a forma de atuação do Conselho Escolar na tomada de decisões nas dimensões da gestão. Observa-se que tem sido articulada por parte das equipes gestoras a participação desse colegiado nas ações administrativas e financeiras.

Porém, quanto ao processo de elaboração, avaliação e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escolar, construção e aprovação calendário escolar anual do ano letivo, não há documentos ou registros em atas que comprovem a participação efetiva do Conselho Escolar, mesmo estando, dentre suas atribuições, acompanhar tais processos, sendo subentendida a não participação desse colegiado na tomada de decisões com relação à dimensão pedagógica.

Diante desse diagnóstico construído por meio do processo de monitoramento nas escolas estaduais de Vilhena, é que optei por desenvolver esta pesquisa, tendo como questão: De que forma a Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena pode contribuir no processo de fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares na gestão pedagógica das escolas?

Desse modo, tal pesquisa tem como objetivo evidenciar os problemas que têm dificultado o suporte da CRE/Vilhena no processo de atuação participativa do Conselho Escolar, no processo de gestão pedagógica das escolas estaduais de Vilhena. Pretende-se, ainda, buscar alternativas que possibilitem à CRE de Vilhena contribuir para o fortalecimento de tal órgão na gestão democrática das escolas, em consonância com as legislações nacionais e estaduais.

O processo de construção do Calendário Escolar é uma ação deliberada pela legislação, como citado anteriormente. Pela minha prática e experiência, tenho observado que esta seria uma atribuição em que o CE precisaria atuar junto a direção da escola. Todavia, como a legislação prevê um número de dias letivos fixo, não há como ter mobilidade para proceder a uma reflexão sobre essa questão.

O processo de Construção do Calendário Escolar para o ano letivo de 2019 foi realizado a partir das orientações contidas na Portaria nº 352 (RONDÔNIA, 2019). Nesse documento é deliberado o seguinte sobre o desenvolvimento desse processo nas escolas públicas do Estado de Rondônia:

Artigo 2º: O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria de Estado da Educação e as peculiaridades locais, deve ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Artigo 3º: O Calendário Escolar Oficial de 2019 prevê 32 horas de atividades com distribuição do efetivo trabalho escolar em 200(duzentos) dias letivos para a educação básica regular e 416 horas de atividades com distribuição de efetivo trabalho escolar em 100(cem) dias letivos para cada semestre na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

O § 3º dessa Portaria delibera que as escolas que atendem à Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, a Educação Quilombola e a curso com organização modular poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto na Portaria e as peculiaridades da comunidade de cada microrregião.

Para o desenvolvimento dos dias letivos, a Portaria apresenta algumas exigências.

De acordo com o § 4º do 3º Artigo da Portaria, é vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora. Já no § 5º, consta que o encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes do Calendário Escolar aprovado pela Coordenadoria Regional de Educação, tendo a carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares vigentes. Para a efetivação do cumprimento do Calendário do Ano Letivo, é deliberado aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentarem para a CRE o Relatório Conclusivo das ações executadas. Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial do ano letivo e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidas responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

De acordo com o artigo 6º, a interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica a imediata reposição de dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei. No parágrafo único desse mesmo artigo é deliberado o seguinte: A escola deverá encaminhar a proposta de calendário de reposição das aulas para a CRE, para análise, aprovação e acompanhamento do cumprimento dos dias letivos.

Para isso, conforme o estabelecido no artigo 7º, a escola deverá estabelecer em seu calendário: Planejamento; Início e término do ano letivo e de cada bimestre, período de matrículas e rematrículas, matrícula da progressão parcial, feriados, férias regulamentares, formação continuada, datas das reuniões pedagógicas, Conselho de Professores e Conselho de Classe, Reunião Ordinária do Conselho Escolar, data de início e término do projeto “Dia de Ler, Todo Dia, período de recuperação, exame final, total de dias letivos e encerramento das atividades escolares. Acrescenta-se no § 1º e 2º o seguinte: O Conselho Escolar deverá se reunir em toda primeira terça-feira de cada mês sem prejuízo de carga horária do aluno e as datas de que trata o inciso IV

do caput deste artigo 7º, serão consideradas como dia letivo desde que for trabalhada 50% das horas letivas diárias.

Para a consolidação do calendário letivo anual das escolas, segundo essa portaria, compete às CREs encaminhar para a Gerência de Controle, Avaliação e Estatística, via Sistema de Informações, até o final do mês de março, os seguintes documentos referentes à sua jurisdição: Quadro Resumo de Calendário conforme modelo proposto pela SEDUC/RO e o parecer técnico de aprovação do calendário de cada uma das escolas expedidos pela CRE da qual cada uma das escolas faz parte (RONDÔNIA, 2019).

Na CRE/SEDUC/VHA, como fora explicitado, esse procedimento é realizado por meio do monitoramento semestral da gestão democrática nas escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA no qual são averiguados os seguintes pontos:

1. Construção do Projeto Político Pedagógico da Escola: visão, missão, valores, com a participação coletiva da comunidade escolar e com a aprovação do Conselho; projetos que possibilitam formação;
2. Regularidade das reuniões do Conselho Escolar;
3. Desenvolvimento de ações que fomentam o fortalecimento do Grêmio (escolas que já possuem esse colegiado implementado) e possibilitam a implementação desse colegiado nas unidades educacionais que ainda não possuem;
4. Monitoramento nas dimensões da gestão das escolas que obtiveram baixos índices no resultado das avaliações externas;
5. Realização de monitoramento nas escolas juntamente com representantes dos setores administrativo, pedagógico e financeiro, tendo como objetivo adequar ações que estejam acontecendo nas diversas dimensões da gestão na escola e que não estão possibilitando a melhoria da qualidade da aprendizagem aos estudantes.

Assim, esta dissertação está estruturada em três capítulos, nos quais se apresentam a descrição do objeto de estudo, sua análise e um plano de intervenção. O capítulo 1 tem por finalidade descrever o caso de gestão. Para isso, faz uma breve contextualização sobre o Conselho Escolar e a gestão democrática fundamentada nos documentos legais que subsidiam o processo de implementação dos Conselhos Escolares nas escolas públicas. No âmbito nacional e estadual, além de descrever ações realizadas pela CRE de Vilhena no que se refere ao suporte dado às 12 (doze) escolas estaduais do município na implementação de seu Conselho Escolar,

principalmente, em sua dimensão pedagógica. O capítulo 2 apresenta caminhos metodológicos, bem como uma breve discussão teórica que irá subsidiar a análise dos dados produzidos. No capítulo 3 será proposto um Plano de Ação Educacional na tentativa de fortalecer a atuação participativa dos Conselhos Escolares nas escolas estaduais de Vilhena em consonância com a legislação nacional e estadual, apresentando um alinhamento de estratégias que contribuam para a superação das fragilidades identificadas no decorrer desta pesquisa.

## **1 O CONSELHO ESCOLAR E A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS**

Este capítulo, que descreve as ações que são implementadas pela CRE de Vilhena, para o fortalecimento da participação do CE na gestão pedagógica das escolas estaduais do município, está organizado em cinco seções.

Na seção 1.1: “A gestão democrática e participativa nas escolas no contexto nacional e os Conselhos Escolares” é abordado, de forma crítica, o processo de construção da gestão participativa no Brasil, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), seu tratamento na LDB nº 9394 (BRASIL, 1996), no PNE 2001-2010 (BRASIL, 2001), no Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do MEC (BRASIL, 2018) e no PNE 2014-2024 (BRASIL, 2015).

Na seção 1.2: “A gestão democrática e participativa nas escolas estaduais de Rondônia e os Conselhos Escolares”, é explanado o processo histórico da construção e implementação dos Conselhos Escolares nas escolas estaduais de Rondônia e as atribuições do colegiado como espaço de participação da comunidade nas escolas. Tal descrição terá como fundamentação a Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013) e a sua alteração pela Lei nº 3.972 (RONDÔNIA, 2017a) e a Lei 4.113 (RONDÔNIA, 2017c). Serão apresentados, ainda, os setores responsáveis por apoiar o Conselho Escolar nas escolas, como a Coordenação Estadual dos Conselhos Escolares e do Núcleo de Gestão Escolar, ambos localizados na SEDUC/POROTO VELHO/ RO.

A seção 1.3: “A gestão democrática e participativa nas escolas estaduais da Coordenadoria Regional de Vilhena e os Conselhos Escolares” descreve o processo de construção e implementação da gestão democrática em Vilhena. Para isso, é apresentado, de forma breve, o processo de acompanhamento e as ações da Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC de Vilhena junto aos Conselhos Escolares das escolas estaduais desse município, que visam ao fortalecimento da gestão democrática.

Na seção 1.4: “Conselho Escolar das escolas estaduais de Vilhena e a gestão pedagógica das escolas”, será descrita como é a participação do Conselho Escolar no processo de construção, execução, acompanhamento e realização dos resultados das ações desenvolvidas nas escolas nas dimensões administrativas, financeira e pedagógica. Para tanto, será realizado um comparativo das atribuições do Conselho Escolar segundo o que está na Lei Estadual nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013) e alterada

pela Lei 3.927 (RONDÔNIA, 2017a) e o que está em funcionamento por esse colegiado em tais escolas.

Na seção 1.5: “Síntese do caso de gestão”, serão elencados os principais elementos do caso de gestão que deu origem à pesquisa cuja finalidade é descrever a atuação dos Conselhos Escolares no âmbito nacional, estadual e municipal das escolas estaduais de Vilhena.

Para isso, como destacam Ciseski e Romão (1991, p: 64), “é necessário que a gestão democrática seja vivenciada no dia a dia das escolas, seja incorporada ao cotidiano e se torne tão essencial à vida quanto a presença de professores e alunos”. Assim, torna-se essencial, nesse caso, a atuação dos segmentos por meio dos conselhos no processo de “construção cotidiana e na permanente formação de sujeitos sócio-políticos capazes de atuar de acordo com as necessidades desse novo fazer pedagógico político” (CISESKI; ROMÃO, 1991, p: 72).

## 1.1 A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NAS ESCOLAS NO CONTEXTO NACIONAL E OS CONSELHOS ESCOLARES

A presente seção tem por objetivo apresentar uma descrição sobre a construção da gestão democrática no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 até o PNE 2014-2024, dando ênfase à questão do Conselho Escolar, como uma dessas instâncias na escola.

Há que se considerar que, no contexto das Diretrizes Curriculares Nacionais, para a efetivação de uma educação com qualidade, é necessário que aconteça a participação da família. Para isso, é preciso o desenvolvimento de propostas pedagógicas nas instituições de Educação Básica respeitando os fundamentos éticos, políticos e estéticos. Nesse sentido, é importante questionar: Como respeitar princípios éticos baseados em valores, como os de autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem-comum, princípios estéticos relativos à diversidade de manifestações artísticas e culturais, ou, ainda, princípios políticos baseados em direitos e deveres de cidadania, no desenvolvimento da capacidade crítica e do respeito à ordem democrática, sem manter com as famílias um estreito relacionamento? Entende-se que tais princípios só possam ser garantidos se, para além de condições objetivas relativas ao financiamento, a escola seja organizada e

administrada democraticamente, possibilitando uma ampla participação por parte das famílias.

Paro (2001a), ponderando sobre a relação entre os fins democráticos da educação e a gestão da escola, afirma que a escola deva ser duplamente democrática. Em suas palavras:

Por um lado, porque ela se situa no campo das relações sociais onde (...) torna-se ilegítimo o tipo de relação que não seja de cooperação entre os envolvidos. Por outro, porque (...) a característica essencial da gestão é a mediação para a concretização de fins; sendo seu fim a educação e tendo este um necessário componente democrático, é preciso que exista a coerência entre o objetivo e a mediação que lhe possibilita a realização, posto que fins democráticos não podem ser alcançados de forma autoritária (PARO, 2001a, p. 52).

Para a construção de um contexto de uma administração escolar de forma democrática e participativa, no período entre os anos de 1980 a 1992, os segmentos sociais, principalmente os sindicatos e conselhos nacionais, estaduais e municipais, realizaram fóruns, encontros e seminários para estudarem, refletirem e discutirem entre os pares (gestores e representantes de segmentos sociais) temas que possibilitassem o fortalecimento do processo de construção dos espaços de implementação dos Conselhos Escolares nas escolas públicas.

Nesses eventos, foram desenvolvidas ações que tiveram como foco possibilitar a mobilização e a articulação dos Conselhos Escolares, considerados como um dos mecanismos de efetivação da gestão democrática nas escolas públicas.

Assim, a gestão democrática foi instituída na legislação educacional, no Artigo 206 da Constituição Federação, reiterada no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), segundo a qual a “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino” (inciso VIII do art.3º da LDB).

O art. 14 da LDB, que trata especificamente da questão, determina que: “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica de acordo com as suas peculiaridades, conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes” (BRASIL, 1996).



Tendo como base o deliberado nas legislações nacionais citadas anteriormente e de acordo com Castaman (2009), a partir da década de 1990, iniciou-se, na escola, um processo de construção da autonomia dessa instituição. Tal processo se mostra complexo, uma vez que é preciso considerar a ideia de liberdade sem desvinculá-la dos distintos agentes sociais e das diversas interdependências que compõem a instituição escolar.

Para a construção desse processo, ocorreram, em instâncias diversas, com a participação de diferentes segmentos, congressos, seminários cuja temática central era a discussão em torno da gestão participativa, construída a partir do diálogo entre segmentos distintos.

Na escola, para que ela se efetive, não basta apenas convidar os diferentes segmentos para participarem de eventos ou para contribuírem na sua manutenção. Para uma efetiva gestão participativa, os diversos segmentos devem participar das tomadas de decisão em todos os processos da instituição, quais sejam, no planejamento, na execução e na avaliação.

A gestão participativa pode ser exercida na escola no planejamento da escola, na execução e avaliação, ou seja, não se trata de pensar na participação apenas convidando a comunidade para eventos ou para contribuir na manutenção do espaço físico da escola. A gestão participativa envolve tomadas de decisão. Isso deve estar presente nas agendas de discussão da gestão escolar, na pauta de reuniões dos segmentos da comunidade escolar e nos espaços de definição da política educacional de um município, do estado ou do país. De acordo com Heloísa Lück (2006, p. 26):

[...] Quando se fala sobre gestão educacional, faz-se referência à gestão em âmbito macro, a partir dos órgãos superiores dos sistemas de ensino, e em âmbito micro, a partir das escolas. A expressão gestão educacional abrange a gestão de sistemas de ensino e a gestão escolar. Este trabalho que focaliza a gestão como conceito abrangente, envolve necessariamente os dois âmbitos de ação, em vez de focalizar exclusivamente a escola. [...] Vale dizer que, do ponto de vista paradigmático, a concepção de gestão permeia todos os segmentos do sistema como um todo.

Essa perspectiva de um novo paradigma estabelece uma mudança de ponto de vista da administração autocrática, para a gestão participativa no espaço escolar. A gestão participativa, que acontece através do diálogo e da discussão com a participação da representação dos segmentos no espaço escolar, tem como objetivo

mobilizar, organizar e articular a atuação humana e, principalmente, o trabalho coletivo. Sobre a importância da gestão, nesse sentido, pode-se dizer que,

[...] com a denominação de gestão, o que se preconiza é uma nova óptica de organização e de direção de instituições, tendo em mente a sua transformação de atuação, de pessoas e de instituições de forma interativa e recíproca, a partir de uma perspectiva aberta, democrática e sistêmica (LÜCK, 2006, p.109).

Segundo Paro (2007), a ideia da gestão democrática com relação à educação reflete a defesa da participação da população usuária da escola de forma representativa em Conselhos Escolares que, realmente, participem da tomada de decisões de políticas educacionais.

Sendo assim, a gestão democrática pressupõe a participação ativa da comunidade local e escolar na definição do destino da escola, que deve ser construída coletivamente, de maneira autônoma. Para isso, é importante considerar que a autonomia não é a decretada, sendo, antes, decorrente dos momentos de estudo, diálogo, assembleias e fóruns que são os debates realizados entre os pares no espaço escolar. Por isso, a construção dessa autonomia requer dedicação e empenho daqueles que estão inseridos nos processos educacionais no espaço escolar.

A autonomia da unidade escolar significa participação da comunidade escolar, que acontece através da partilha de poder, na participação da tomada de decisões. O norte para a construção dessa participação acontece com a construção coletiva de um projeto político pedagógico que esteja de acordo com a realidade da escola e com as necessidades de sua comunidade escolar, bem como em consonância com as normas estabelecidas pela políticas educacionais ou legislações nacionais e específicas locais em cada estado.

Segundo Paro (2008, p.17-18), para a construção de uma gestão escolar verdadeiramente universal e de boa qualidade, há necessidade de participação, para não havendo, para isso, fórmulas ou receitas prontas. A participação da comunidade na escola, como todo processo democrático, é um caminho que se faz ao caminhar, o que não elimina a necessidade de se refletir previamente a respeito dos obstáculos e potencialidades que a realidade apresenta para a ação.

Ainda segundo Paro (2001b), os textos constitucionais expressam um entendimento legislativo que não se refere à ideia de democratização. Segundo o autor, o significado atribuído à democratização contraria alguns indicadores

preestabelecidos que norteiam qualquer medida futura. Os artigos relativos aos direitos individuais e sociais e à administração pública expressam certa preocupação com a consolidação de mecanismos que favoreçam o acesso de usuários e funcionários à informação e à participação na administração pública.

Diante dos encaminhamentos, iniciaram-se também as discussões do processo de participação social, para a construção dos mecanismos de fortalecimento da efetivação da gestão democrática diretamente na escola para que ela tivesse a autonomia de gerir recursos, de tomar decisões em relação às diferentes dimensões da gestão escolar. Para efetivação dessa participação, foram instituídos os Conselhos Escolares.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, delibera, em seu Artigo 3º, inciso VIII, a “gestão democrática do ensino público” (BRASIL, 1996, s. p.). Além disso, tal legislação determina que:

Art. 14: Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática de ensino público, na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico;

II - Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalente (BRASIL, 1996, p.12).

Ainda no que se refere à gestão democrática, Paro (2007) defende que, com base no exposto no Artigo 3º da CF e no Artigo 14 da LDB, em uma sociedade que almeja democracia participativa na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar, a gestão democrática se dará na forma da Lei, devendo os sistemas também regulamentar a gestão democrática, levando a supor que, em termos de legislação federal, essa lei esgota o assunto.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), no Artigo 214, contempla a obrigatoriedade da construção e implementação do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001 (BRASIL, 2001). De acordo com a LDB nº 9394/96, Artigos 9º e 87 respectivamente, cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios. Estabelece-se que o Plano, elaborado em sintonia com a Declaração Mundial sobre a Educação para todos, fosse encaminhado ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes, metas e objetivos que assegurassem, no período de dez anos, os direitos subjetivos à educação aos cidadãos brasileiros.

O PNE 2001-2010 (BRASIL, 2010) trazia, no seu contexto, um capítulo destinado ao conjunto de metas relacionadas ao financiamento e à gestão, no qual havia um comando para que cada sistema de ensino deliberasse normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade. Nesse aspecto, as metas incluídas tratavam da autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas.

O referido documento tinha o objetivo de propor ações integradas dos três níveis governamentais (União, Estado e Municípios), criando um entrelaçamento intergovernamental integrado em regime de colaboração entre os entes federados. Na Modalidade Financeira e Gestão, no item 11 do Plano, estão as diretrizes, objetivos e metas que deliberam sobre o financiamento e a gestão.

Em análise ao texto das estratégias de Financiamento e Gestão, observa-se que a primeira parte estabelecia prioridade no repasse de transferência voluntária para os entes federados (União, Estado e Município), por meio dos recursos do Fundef. O texto determinava que a transferência voluntária fosse feita somente para os entes federados que aprovassem a lei específica da gestão democrática, regulamentando a nomeação de diretores, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e com a participação da comunidade.

É importante ressaltar, apesar das restrições às propostas resultantes do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), a LDB e o PNE tais propostas são instrumentos que dão respaldo legal às políticas concretas de fortalecimento da gestão democrática das escolas públicas. Segundo Pinheiro (2015), o FNDEP, criado em 1987, foi composto por várias entidades representativas dos segmentos da comunidade acadêmica e dos trabalhadores em geral. O Fórum surgiu como desdobramento dessas movimentações, articulando-se como força política importante durante o processo de elaboração do capítulo sobre educação presente na Constituição Federal de 1988 (CF/88). O Fórum formulou, como uma de suas propostas, a democratização do ensino, que tinha como princípio a implementação de mecanismos de participação, como a eleição de diretores e conselhos de escola. Dentre as principais propostas do Fórum, estava a Gestão Democrática (GD) na educação, que foi apresentada como um dos princípios na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 19y88).

No decorrer desse processo de construção, essas legislações têm sido instrumentos importantes, balizados em uma visão de mundo compromissada com a construção de uma Educação Básica realmente cidadã.

No que se refere à gestão democrática, o PNE 2001-2010 salienta o texto da representatividade para o gerenciamento escolar, através da eleição de diretores e a participação da comunidade escolar e local, limitando-se a atender ao desejo almejado no decorrer da história, que é o de eleger os diretores das escolas. Todavia, a efetivação da gestão democrática escolar não se resume à eleição de diretores, uma vez que se efetiva por meio de diversos mecanismos, tais como: criação de Conselhos Escolares, consulta pública para a escolha de gestores e membros do conselho por segmento; construção do PPP com participação coletiva e implementação de grêmios estudantis, tendo como foco o fortalecimento da gestão participativa e atuante dos segmentos da comunidade. De acordo com a avaliação do PNE1 realizada em 2011, a gestão democrática precisa ainda avançar, para garantir que as unidades escolares tenham como base a participação da comunidade escolar, na criação e fortalecimento dos Conselhos Escolares, fóruns, conferências e formações continuadas sobre temas específicos de gestão para os técnicos e representantes de segmentos escolares.

Já o PNE2 2014-2024, pela Emenda Constitucional nº 59 (BRASIL, 2009), passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9394/96 para uma exigência constitucional com periodicidade decenal. Diante desse contexto, o PNE 2014-2024 passou a ser o articulador do Sistema Nacional de Educação com previsão de percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para o seu financiamento. Nesse caso, foi deliberado o pacto federativo, segundo o qual os planos estaduais, distrital e municipais devem ser construídos e aprovados em consonância com o PNE 2014-2024.

Esse documento, que propõe 20 metas para o decênio, traz os encaminhamentos do plano anterior de modo mais sucinto e com uma visão mais exequível. Aborda objetivos e prioridades que devem orientar as políticas públicas educacionais e seu financiamento. Dentre os seus objetivos, destaca-se o fortalecimento da democratização da gestão do ensino público através da gestão participativa, salientando-se, mais uma vez, a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes, bem como a

descentralização da gestão educacional, com fortalecimento da autonomia da escola e garantia de participação da sociedade na gestão da escola e da educação.

Nesse contexto, é fundamental destacar que a gestão escolar passa a reconhecer e a fortalecer a importância do processo de participação de todos na gestão escolar, tanto na tomada de decisão, orientação, organização como até mesmo no planejamento educacional. Tal participação, porém, deve ser interligada aos vários sistemas de ensino e não somente à escola. Nesse sentido, a gestão deve estar associada a participação da comunidade escolar, visto que demanda a participação de todos na tomada de decisão, mediante planejamento participativo (LÜCK, 2006).

Sendo assim, entende-se que tão somente a gestão escolar não muda a visão fragmentada e reduzida da administração. Daí a necessidade de a escola realizar propostas de participação que envolvam todos, sejam pais, alunos, professores e demais funcionários da escola, efetivando-se a gestão democrática por meio da participação dos segmentos.

Nesse sentido, a gestão escolar deve ser vista como um trabalho coletivo e interativo, no qual todos passam a ter voz ativa. Logo, podemos inferir que a palavra gestão pressupõe o processo de participação. Portanto, ao falar sobre a escola, entende-se que só há gestão democrática, se houver a participação da comunidade escolar.

O Conselho Escolar se constitui como um dos mais importantes mecanismos de efetivação da democratização da gestão de uma escola. É um órgão soberano de deliberação coletiva, que possibilita a gestão participativa na atuação dos representantes de segmentos da comunidade escolar. É, portanto, um colegiado normalmente formado por todos os segmentos da comunidade escolar, cabendo-lhe como atribuição principal a atuação como um instrumento de gestão da própria escola.

Segundo Paro (2008), na gestão democrática da escola, está implícita a participação popular. Isso acontece por meio das reuniões do Conselho Escolar, em que os problemas da escola são discutidos e as reivindicações educativas analisadas para se for o caso, serem feitos os encaminhamentos que, se forem aprovados em assembleia, devem ser remetidos ao corpo diretivo da escola (CISESKI; ROMÃO, 1991).

Assim, pode-se afirmar que a atuação do Conselho Escolar é um sinal de que realmente há um processo de implementação da gestão democrática da escola,

considerado como um espaço de corresponsabilidade pela gestão escolar, em que cabe aos conselheiros analisar as ações e empreender os meios para que a instituição cumpra a sua função: reelaboração dos conhecimentos socialmente produzidos, proporcionando a formação cidadã no estudante (BRASIL, 2004a).

É com a compreensão da natureza essencialmente político-educativa dos Conselhos Escolares que estes devem deliberar, também, sobre a gestão administrativo-financeira das unidades escolares, visando construir, efetivamente, a uma educação de qualidade. Para o exercício dessas atividades, os Conselhos Escolares têm funções conforme legislações deliberadas em nível nacional e estadual, conforme o Quadro 1.

**Quadro 1 - Demonstrativo das Funções do Conselho Escolar no espaço Escolar, deliberado em nível nacional e estadual**

Nível nacional	Nível estadual
Proposta do Estatuto de Funcionamento do Conselho Escolar feita pelo MEC, em nível nacional, apresentando as funções deste colegiado no espaço escolar (BRASIL,2009).	A proposta do Estatuto de Funcionamento do Conselho Escolar feita pela SEDUC/RONDÔNIA para as escolas públicas do Estado, apresenta as funções desse órgão (RONDÔNIA, 2017):
<p><b>a) Deliberativas:</b> quando decidem sobre o projeto político-pedagógico e outros assuntos da escola, aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino e decidem sobre a organização e o funcionamento geral das escolas, propondo à direção as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógico, administrativo ou financeiro.</p> <p><b>b) Consultivas:</b> possuem um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares.</p> <p><b>c) Fiscais (acompanhamento e avaliação):</b> quando realizam acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, garantindo o cumprimento das normas das escolas e a qualidade social do cotidiano escolar.</p> <p><b>d) Mobilizadoras:</b> quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.</p> <p><b>e) Executoras:</b> Conselho Escolar se constitui como Unidade Executora para efeito de recebimento e movimentação dos recursos financeiros destinados ao estabelecimento de ensino.</p>	<p><b>Consultiva:</b> aconselha e emite parecer sobre questões, assuntos e problemas relacionados à escola, assessora e encaminha as questões arguidas pelos diversos segmentos da escola e apresenta sugestões de soluções que poderão ou não ser acatadas;</p> <p><b>Deliberativa:</b> examina as situações apresentadas ao Conselho Escolar com vistas à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar;</p> <p><b>Fiscalizadora:</b> refere-se ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;</p> <p><b>Executora:</b> o Conselho se constitui como Unidade Executora para efeito de recebimento e movimentação dos recursos financeiros destinados ao estabelecimento de ensino (RONDÔNIA, 2013).</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Com essas atribuições deliberadas em nível nacional e estadual (expostas no quadro anteriormente), o Conselho Escolar é considerado uma unidade executora, uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola da comunidade ou de ambas.

Em todo o território nacional, existem várias nomenclaturas utilizadas para denominar Unidade Executora (UEX) das escolas, como, por exemplo: Caixa Escolar; Associação de Pais e Professores; Associação de Pais e Mestres Círculo de Pais e Mestres e Unidade Executora como Conselho Escolar.

Independente da denominação que a escola e sua comunidade escolham, a ideia é a participação de todos na sua constituição e gestão pedagógica, administrativa e financeira. O importante é que, ao construir sua Unidade Executora, a escola congregue pais, alunos, funcionários, professores e membros da comunidade, de modo que esses segmentos sejam representados em sua composição (BRASIL, 2009). Por ser o Conselho Escolar considerado também uma unidade executora da escola, é essencial que ele exerça suas funções com a participação de todos os seus segmentos. Essa participação contribuirá para a gestão democrática da escola pública, vez que o Conselho Escolar é reconhecido e considerado como um dos mecanismos que efetiva e fortalece a gestão democrática no espaço escolar.

No contexto descrito nesta seção, observa-se que, durante os movimentos de mobilização e articulação da própria sociedade, foram sendo construídas as legislações que regulamentam a institucionalização do Conselho Escolar nas escolas públicas de Educação Básica no Brasil, como um dos mecanismos de efetivação da gestão democrática. Porém, somente a implementação e a execução de uma lei não são suficientes para que uma cultura e visão política sejam transformadas.

No caso da implementação dos Conselhos Escolares no processo de tomada de decisões na gestão escolar, foi necessária a implementação, pela Secretaria de Educação Básica do MEC, de políticas públicas que possibilitassem o alargamento da consciência e da competência técnica para tanto. É importante reconhecer que, mesmo que os membros da comunidade escolar desejem participar da formulação e da construção de espaços democráticos na escola, entende-se que, para garantir a existência de tempo e recursos voltados para a participação, é necessária a capacitação dos integrantes da comunidade escolar (professores, diretores e demais funcionários, pais e alunos que são os representantes de segmentos da comunidade



no CE). Isso porque se entende que preparar a comunidade escolar para a gestão democrática é a essência da transformação do sistema de ensino. Trata-se de uma ação importante para que seja fortalecido o processo de articulação e mobilização da mudança de consciência e amadurecimento com relação à atuação da sociedade na escola através da gestão participativa por meio dos segmentos representativos no Conselho Escolar.

Diante disso, na seção seguinte, tratar-se-á sobre a institucionalização e a implementação de políticas de formação proporcionadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, tendo como objetivo principal oferecer cursos de Conselho Escolar para os técnicos das Secretarias de Estado da Educação em todo o Brasil e para os membros do Conselho Escolar nas escolas públicas de Educação Básica.

### **1.1.1 Conselhos Escolares**

No processo de construção e aprovação da CF de 1988, os temas que eram defendidos pelos setores democráticos tinham como características principais a reivindicação por reformas no funcionamento do Estado, por meio de instituição de conselhos compostos por representantes da sociedade civil. Esses têm como objetivo a participação direta das elaborações das políticas sociais e que estejam voltadas a atender às demandas sociais em consonância com as necessidades da comunidade local, conforme o diagnóstico realizado nas escolas de Educação Básica em nível municipal e estadual.

Como fora mencionado, o Conselho Escolar, como um órgão de deliberação coletiva, é um colegiado que tem, como uma de suas atribuições, participar da construção coletiva do plano de execução financeiro dos recursos federais e estaduais nas escolas e acompanhar, como um dos órgãos de controle social, o processo de execução dos recursos, tendo como foco a qualidade do processo de aprendizagem e de formação cidadã dos estudantes da escola pública, com qualidade, igualdade e equidade, conforme as legislações que regulamentam a efetivação da gestão democrática através de seus mecanismos de efetivação.

Com a aprovação da LDB nº 9.394 e do PNE (2001-2010) começaram a acontecer, nos estados, fóruns e estudos que possibilitaram o fortalecimento do

processo de institucionalização dos conselhos escolares nas escolas estaduais em todos os estados do Brasil.

Assim, em 2004, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria Ministerial nº 2.896 (BRASIL, 2004b), sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica (SEB), lançou, por meio da Coordenação-Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino do Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino, o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Esse programa atua em regime de colaboração com os sistemas de ensino, visando fomentar a criação e o fortalecimento de Conselhos Escolares nas escolas públicas em todo o território brasileiro. É um Programa que tem contado com a participação de organismos nacionais e internacionais em um Grupo de Trabalho constituído para discutir, analisar e propor medidas para sua implementação. Participam dele os seguintes segmentos em nível nacional: Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed); União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime); Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef); Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (BRASIL, 2004a, p. 09 -10).

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (PNFCE), criado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, mediante a Portaria Ministerial nº 2.896 (BRASIL, 2004b), tem como objetivo fomentar a implantação e o fortalecimento de Conselhos Escolares nas escolas públicas de Educação Básica. Visa concorrer para a garantia da efetivação da participação da comunidade escolar e local na gestão escolar e para a democratização da gestão da escola pública (BRASIL, 2004b).

Tal programa tem como objetivo fomentar a formação para os membros dos Conselhos Escolares nas escolas públicas brasileiras, por meio da formação continuada, presencial e a distância, para técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais de educação e para conselheiros escolares, de acordo com as necessidades dos sistemas de ensino, das políticas educacionais e dos profissionais de educação envolvidos com gestão democrática.

O PNFCE tem, como pilares, a formação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas públicas. Com esse foco, promove os encontros nacionais com os membros do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares -

GAFCE (também criado pelo MEC); promove reuniões com a coordenação estadual do PNFCE; curso de extensão formação continuada em Conselhos Escolares para os técnicos das secretarias de educação para multiplicarem o curso atuando como tutores; curso de especialização para técnicos das secretarias, diretorias de ensino e unidades escolares e oferece, também, o curso para conselheiros escolares em parceria com a Universidade Federal do Ceará (BRASIL, 2011).

Para elucidar o funcionamento do Curso de Conselheiros Escolares promovido em âmbito nacional, é apresentada, no quadro 1, a estrutura do curso proporcionado aos técnicos das Secretarias de Estado da Educação em todo o Brasil e, no quadro 2, a estrutura do curso proporcionado pela SEB/MEC para os conselheiros escolares das escolas estaduais de Educação Básica em todos os estados, por meio de adesão e outros direcionamentos das Secretarias de Estado da Educação.

#### **Quadro 2 - Estrutura do curso do PNFCE ofertado aos técnicos das Secretarias de Educação**

<b>Como ele é estruturado?</b>	Curso de Extensão a Distância de Formação Continuada proporcionado pela SEB/MEC, em Conselho Escolar, destinado aos Profissionais Técnicos da Educação nas Secretarias de Estado da Educação em todo o Brasil. Tem como principal objetivo contribuir para o debate e o aprofundamento do princípio constitucional da gestão democrática da educação, especialmente no que concerne à participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares. A FASE I do curso terá como objeto de estudo os conteúdos dos cadernos de 1 a 5 que compõem o material pedagógico do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. A FASE II tratará dos cadernos de 6 a 10.
<b>Como é a adesão dos estados para participarem dele?</b>	É uma formação totalmente gratuita e realizada na modalidade a distância, ao técnico da Secretaria de Educação que concluir com aproveitamento as Fases I e II estará capacitado para exercer as funções de tutor do curso de Formação em Conselheiros Escolares, dentro do âmbito do seu Estado para os Conselheiros Escolares das escolas da Secretaria em que o técnico exerce a sua função, essa seleção do tutor é realizada pela Coordenação Estadual do referido curso.
<b>Como é o curso (duração, forma de oferta, material didático, atores envolvidos, frequência de oferta)?</b>	<b>O Curso é composto por 12(doze) cadernos.</b> Com carga horária de 100h cada fase, este curso é ofertado via internet, em ambiente virtual de aprendizagem ministrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), em parceria com a Coordenação do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Fonte: Brasil (2018).

**Quadro 3 - Estrutura do curso do PNFCE ofertado aos Conselheiros Escolares**

<b>Como ele é estruturado?</b>	O curso terá 40 horas, sendo 28 horas em ambiente virtual de aprendizagem e 12 horas presenciais (distribuídas em 3 encontros), com duração de 45 a 60 dias. Este curso é desenvolvido via plataforma, em duas fases. Na Fase I é realizado o estudo dos conteúdos dos cadernos de 1 a 5 e a Fase II aborda assuntos dos cadernos de 6 a 10, em ambas as etapas são desenvolvidas temáticas referentes aos conselhos escolares
<b>Como é a adesão dos estados para participarem dele?</b>	O curso é ofertado semestralmente pelo MEC, para as Secretarias de Estado da Educação, esta secretaria entra em contato com suas subsecretarias nos municípios e com as secretarias municipais, possibilitando a oferta de 40 vagas para os membros de Conselho Escolar nas escolas municipais e 40 vagas para os membros de Conselho Escolar das escolas estaduais. Este curso tem como objetivo estimular e fortalecer a participação dos conselheiros escolares na gestão democrática da escola, contribuindo na construção de uma educação de qualidade para todos.
<b>Como é o curso (duração, forma de oferta, material didático, atores envolvidos, frequência de oferta)?</b>	Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares conta com sete cadernos para a capacitação das redes e dos conselheiros. Um deles, chamado Conselhos Escolares: Uma Estratégia de Gestão Democrática da Educação Pública, é destinado aos dirigentes e técnicos das secretarias municipais e estaduais de Educação. Ele fala da importância dos conselhos e traz uma análise de diversas legislações municipais e estaduais sobre o assunto. Já o caderno Indicadores da Qualidade na Educação orienta os conselheiros a construir mecanismos de avaliação na escola para traçar o projeto pedagógico. Para a formação dos conselheiros, foram elaborados cinco cadernos sobre os seguintes temas: democratização da escola e construção da cidadania; atuação dos conselhos na melhoria da aprendizagem; respeito e valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade; aproveitamento significativo do tempo pedagógico; e gestão democrática da educação e escolha do diretor. Esses dez cadernos foram enviados em dezembro de 2004 a cerca de 44 mil escolas de Educação Básica com mais de 250 alunos, beneficiando 32 milhões de estudantes. Em consonância com o disposto no Artigo 14 de LDB 9394/96 e com o processo de alinhamento da Meta 19 do PNE (2014-2024) é que vem sendo realizado o processo de implementação da gestão democrática, nas escolas estaduais de Rondônia. Este é um processo de fortalecimento da atuação do Conselho Escolar que vem sendo realizado em nível estadual. <sup>1</sup>

Fonte: Brasil (2018).

Em cumprimento ao artigo 9º da Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), que delibera o CE como um dos mecanismos de efetivação da gestão democrática nas escolas estaduais do estado de Rondônia, a SEDUC/RO aponta a necessidade de implementar ações que favoreçam o fortalecimento do processo da efetivação da real articulação dos segmentos da comunidade escolar para alcançar os objetivos propostos, bem como a necessidade de continuidade do trabalho de acompanhamento às unidades escolares para fortalecer os mecanismos de participação na Gestão Democrática das escolas, em cumprimento às legislações estaduais, principalmente o PEE/RO nas estratégias: 19.4 e 19.9. Para isso,

<sup>1</sup> A SEDUC/RO considera que o PNFCE/MEC fomenta a implantação dos conselhos escolares, como processo de qualificação e efetivação da gestão democrática. Nesse sentido, para subsidiar o trabalho dos CEs, a SEDUC/RO sugere a organização de Sessões de Estudos (Cadernos de Fortalecimento dos CEs) para o aperfeiçoamento e esclarecimento sobre o papel e importância do CE como espaço de mobilização, articulação e decisão conjunta nos aspectos administrativos, pedagógico e financeiro.

compreende que há necessidade de serem organizadas estratégias de mobilização e articulação para a realização das atividades de Formação Continuada, em especial para os Conselhos Escolares.

Assim, a SEDUC/RO sugere que sejam realizadas sessões de estudos com os membros do CE das escolas de Educação Básica do estado de Rondônia, tendo como suporte o material didático do PNFCE, como referencial para os estudos e reflexões dos conselheiros na formação.

É importante ressaltar que o PNFCE/MEC tem ofertado para os CEs dois tipos de formação: O **curso de formação a distância para conselheiros escolares**, com carga horária de 100 horas, para os técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. Esse curso tem como objetivo principal promover aos participantes fóruns de debate e aprofundamento do princípio constitucional da gestão democrática da educação, especialmente no que concerne à participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares. Ao obter aprovação no curso, o cursista receberá o certificado emitido pela Universidade responsável pela oferta do curso, habilitando-o como tutor para o curso de conselheiros escolares promovido pelo MEC.

Além do curso promovido para técnicos, o PNFCE **oferece curso de formação para Conselheiros Escolares**, tendo como público alvo os membros do Conselho Escolar nas escolas de Educação Básica em todo o país. Com uma carga horária de 40 (quarenta) horas, tem como objetivo estimular e fortalecer a participação dos conselheiros escolares na gestão democrática da escola, contribuindo, assim, na construção de uma educação de qualidade para todos.

Com o objetivo de promover o fortalecimento da execução das atribuições dos conselheiros escolares nas escolas de Educação Básica em todo o país, o MEC oferece os cursos de Competência Básica e Controle Social por meio do programa de formação pela escola.

É fundamental destacar que os referidos cursos são oferecidos aos membros do CEs pelo programa de formação pela escola:

**O curso de Competência Básica**, composto por uma carga horária de 60 (sessenta) horas, curso disponibiliza aos participantes informações relativas às políticas públicas na área social, particularmente no campo da educação, suas formas de financiamento e de controle social. Aborda, ainda, o apoio do FNDE às políticas públicas voltadas para a Educação Básica.

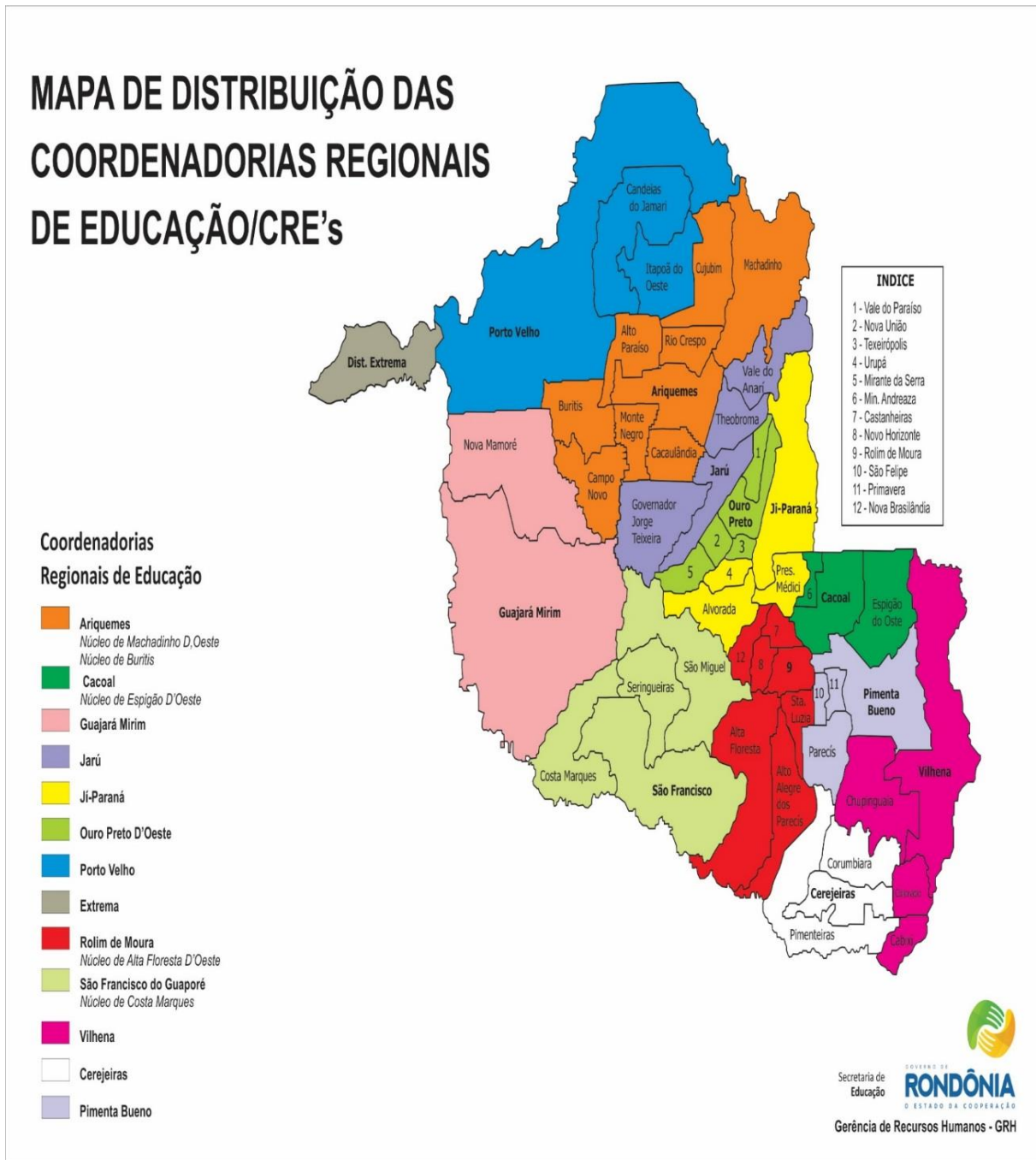
É válido destacar que esse curso tem como um dos objetivos principais proporcionar aos participantes o conhecimento sobre as fontes de financiamento da Educação Básica e os mecanismos para que a comunidade promova o acompanhamento e o controle social dos recursos destinados à educação. Com isso, a comunidade pode reconhecer o papel social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no apoio às políticas públicas para a Educação Básica, mediante a implementação de diferentes programas, ações e projetos e, ainda, mediante o financiamento de projetos educacionais.

Em complementação a esse primeiro curso, a formação pela escola oferece o curso de controle social para os conselheiros escolares.

**O curso de controle social** é composto por uma carga horária de 40(quarenta) horas. O contexto do curso esclarece quais são as responsabilidades dos diversos atores sociais que atuam no acompanhamento e controle social das ações do FNDE. Para isso, trata do acompanhamento e controle social em relação às políticas públicas educacionais, abrangendo os principais programas de financiamento do FNDE. Apresenta o controle social e a atuação do CACS, Fundeb, o acompanhamento do conselho da alimentação escolar, dentre outros. Trata de questões relacionadas com o exercício da cidadania e da atuação do cidadão como conselheiro e até fiscal do bom uso dos recursos públicos para educação no Brasil.

Esse curso de Controle Social tem como uma dos objetivos gerais identificar os Conselhos Sociais como representações capazes de exercer controle sobre a ação do Estado, supervisionando e avaliando as decisões e ações administrativas, exigindo dos gestores públicos a comprovação dos atos praticados e, com isso, compreenderem a atuação legal desses conselhos, da sociedade civil e da comunidade escolar no acompanhamento das políticas públicas educacionais efetivadas pelo FNDE.

Figura 1 - Mapa de distribuição das Coordenadorias Regionais de Educação de Rondônia



Fonte: Rondônia (2019).

## 1.2 A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE RONDÔNIA E OS CONSELHOS ESCOLARES

Nesta seção apresentamos uma descrição abordando os principais pontos com relação ao processo de institucionalização e construção da gestão democrática nas escolas de Educação Básica no Estado de Rondônia, dando ênfase à questão do Conselho Escolar, como uma das instâncias de gestão democrática.

Com a aprovação do PNE 2001-2010, o estado de Rondônia passou por várias mudanças no âmbito do gerenciamento das escolas públicas estaduais.

Dentre as alterações propostas em nível estadual, ocorreu o processo de construção da gestão democrática. A mobilização para institucionalizar os Conselhos Escolares teve seu início, em 2011, logo após a realização do Encontro Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares no Brasil, que teve como público alvo os técnicos das secretarias de estaduais de educação e das secretarias de educação das grandes cidades, que, juntos, representavam cerca de 60% da matrícula nacional.

Nesse encontro, a SEDUC de Rondônia foi representada por uma técnica que passou a coordenar os trabalhos de articulação, mobilização e construção das legislações estaduais específicas para que acontecesse a implantação dos Conselhos Escolares nas escolas públicas. Sendo assim, mediante o Decreto nº 15.866, de 29 de abril de 2011 (RONDÔNIA, 2011a), foi deliberado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia o processo de implantação dos Conselhos Escolares. Esse documento determina a função do Conselho Escolar:

Parágrafo Único. O Conselho Escolar órgão colegiado terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo nos assuntos referentes à gestão institucional nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, respeitando as normas legais (RONDÔNIA, 2011a).

Esse órgão deve ser constituído por todos os segmentos da comunidade escolar local, com paridade entre eles, sendo os membros eleitos em assembleia com mandato de três anos. É válido ressaltar que o diretor escolar é membro nato do Conselho Escolar, sendo, no caso, o seu presidente, tendo como suplente o vice-diretor.

Em 2011, iniciou em todas as escolas estaduais de Rondônia a institucionalização dos Conselhos Escolares, o desenvolvimento desta etapa



aconteceu em consonância com o Decreto nº 15.866, de 29 de abril de 2011 (RONDÔNIA, 2011a).

Esse documento delibera que o Conselho Escolar das escolas públicas do Estado de Rondônia deve ter um estatuto social, regulamentando esse colegiado, porém este não especifica como ele deverá ser construído e nem como deve ser organizada a redação dos itens que podem compor o texto do estatuto social do Conselho Escolar.

Convém destacar que o Decreto nº 15.866, de 29 de abril de 2011 (RONDÔNIA, 2011a), apresentava algumas fragilidades por não apresentar as seguintes questões em sua redação: a descrição das atribuições dos Conselhos Escolares, apresentando somente de forma bem generalizada suas funções; não apresentava também a forma de escolha dos membros, a composição dos seus segmentos, além de não determinar e nem explicar como seria o seu estatuto social. Diante dessas fragilidades, repensando as determinações contidas no contexto das legislações nacionais e tendo como resultado as reflexões e estudos em torno do processo de construção do PNE 2001-2010, o Conselho Estadual de Educação, com a participação dos segmentos sociais, promoveu a construção e a aprovação da Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), legislação específica que regulamenta a gestão democrática no estado de Rondônia.

A seguir estão elencadas as etapas desenvolvidas até a formalização do Decreto nº 15.866 (RONDÔNIA, 2011a) que fizeram parte da construção do processo de implementação do Conselho Escolar nas escolas públicas de Educação Básica no Estado de Rondônia:

Inicialmente aconteceu o processo de apropriação da política de Conselho Escolar, na Rede Pública de Ensino de Rondônia ocorreu em 2009, logo depois do I Encontro Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares em Brasília – DF. O encontro teve como objetivo principal capacitar técnicos das Secretarias de Estado da Educação de cada estado brasileiro. Nesse encontro foi deliberada, de forma coletiva, pelos representantes de segmentos, a implementação de projetos de organização e fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Como passo inicial, foram realizados momentos/encontros por meio de reuniões com os setores da SEDUC/RONDÔNIA. Na segunda etapa, logo após a etapa inicial, foi instituída por uma Comissão de Conselhos Escolares para dar continuidade às reuniões e discussões, tendo como embasamento a legislação em

vigor, em atendimento à adesão ao Plano de Ações Articuladas (PAR), compromisso estabelecido entre a Secretaria de Estado da Educação e o MEC, tendo, como objetivo principal, fortalecer a gestão participativa nas escolas da rede de ensino estadual.

A comissão de institucionalização dos CEs foi composta por representantes do Conselho Estadual de Educação de Rondônia/CEE, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação/SINTERO e da Secretaria de Estado da Educação, envolvendo os seguintes setores: Coordenação Administrativa – Pedagógica; Coordenação Prêmio Gestão Escolar; Assessoria Técnica; Gerência de Educação; Gerência de Apoio Controle e Avaliação, Gerência de Projetos; e Gerência de Educação Profissional, conforme consta na Portaria nº 1241/09/GAB/SEDUC de 30 de setembro de 2009 (RONDÔNIA, 2009).

Entre outubro de 2009 a dezembro de 2010, foram realizados 24 (vinte e quatro) encontros presenciais com essa comissão. Durante esses encontros, foram realizados estudos e desenvolvidas atividades dos Cadernos do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (PNFCE), de legislações estaduais e municipais. Na conclusão do período desses encontros com estudos, a comissão elaborou documentos norteadores para subsidiar o processo de institucionalização dos CEs: Projeto de Implantação dos CEs (RONDÔNIA, 2010) e Minutas do Decreto de Criação e Estatuto dos CEs.

É importante destacar que a Comissão de Conselhos Escolares reconheceu, naquele momento, que o processo de institucionalização dos Conselhos Escolares é uma ação fortalecedora na construção da gestão democrática. Considerando o Conselho Escolar como um mecanismo de efetivação da gestão democrática no Estado de Rondônia, esse reconhecimento por parte da comissão teve, como pressuposto/embasamento, o entendimento declarado por Paro (2001b) de que a administração escolar tem se reduzido ao componente estritamente técnico. Assim, é importante que as contribuições do público da escola sejam de natureza mais política, exigindo, para isso, mais mecanismos de participação.

Mister ressaltar que os membros da comissão de Conselhos Escolares, no decorrer desses encontros, participando de estudos e discussões, consideraram que o Conselho Escolar é um dos principais mecanismos de efetivação da gestão democrática pelo fato de ser um espaço aberto para a ativa e ampla participação da comunidade escolar. Acrescente-se a isso o fato de que:

[...] a escolha do Diretor e do Vice-Diretor pela Comunidade Escolar, será realizada na Unidade Escolar, por meio de Eleição Direta, com o envolvimento de todo o universo escolar como um colégio eleitoral formado por pais, professores, alunos, técnicos e funcionários (RONDÔNIA, 2011b, p.02).

Entende-se que o fato de haver a eleição para o provimento do cargo de gestor e conselhos escolares nas escolas não efetiva por si a gestão democrática. Todavia, o provimento ao cargo de direção escolar via eleição direta é considerado, por essa comissão, como a opção que mais garante o processo de participação da comunidade. Sobre isso, Paro (2001) argumenta que a delegação de poder outorgada aos diretores eleitos pela própria comunidade escolar em muitos casos, promove uma certa desobrigação da participação na gestão, reforçando a cultura de democracia representativa, presente na democracia liberal.

A SEDUC/RONDÔNIA, em conjunto com todos os membros da comissão dos Conselhos Escolares, elaborou o Projeto de Implantação dos Conselhos Escolares (RONDÔNIA, 2010). Esse documento teve justificativa embasada nas exigências legais e nas reivindicações feitas pelos profissionais da educação e comunidade escolar, por uma gestão participativa.

Esse projeto propôs, como objetivo geral, que a implantação dos Conselhos Escolares envolvesse a participação atuante de todos os segmentos da Secretaria de Estado da Educação, comunidade local e escolar, com vistas a fortalecer a gestão participativa do ensino. Como um dos objetivos específicos, estabeleceu que, por meio da implantação dos Conselhos Escolares, a comunidade passasse a ter condições de participar das decisões a serem tomadas nas dimensões da gestão dentro do espaço escolar.

Isso posto, é importante salientar que o projeto de implantação dos Conselhos Escolares corrobora entre si com uma perspectiva de gestão democrática, considerando a perspectiva de administração gerencial, cujo modelo caracteriza-se por ser uma estrutura de regulação centralizadora. Por isso, o projeto reforça o atendimento das orientações da Secretaria de Estado da Educação e a legislação vigente.

O processo de implantação dos Conselhos Escolares nas Escolas Públicas do Estado de Rondônia deu-se em três fases: Fase I: Mobilização, que compreendeu o conhecimento e a normatização (junho/2009 a setembro/2010); Fase II: Processo de

eleição do Conselho Escolar (outubro/2010 a março/2011); Fase III: Monitoramento e orientação (a partir de 2011).

Em 2010 e 2011, deu-se o processo de institucionalização da gestão democrática, o que possibilitou a continuidade do planejamento do processo de institucionalização dos Conselhos Escolares e, simultaneamente, da eleição de diretores no ano de 2011.

Foi marcante a intenção presente e expressa pelos segmentos nas três fases do projeto direcionado a um processo de sensibilização dos profissionais da educação, pais e estudantes, a fim de que se conhecessem os aspectos conceituais, organizacionais dos Conselhos Escolares e sua importância para, em seguida, realizarem a eleição dos membros do Conselho Escolar.

No período de junho de 2009 a junho de 2011, ocorreu a Fase I, que teve início logo após a participação de técnico da SEDUC no I Encontro Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. O término dessa fase se deu no mês de junho de 2011, após o I Seminário Estadual de Gestão Democrática: Conselhos Escolares.

Em 2011, o processo de institucionalização dos Conselhos Escolares inseriu-se no Plano de Governo da gestão daquele período. Sendo assim, a Gestão Democrática no Estado de Rondônia foi instituída por meio da Portaria nº 1756 (RONDÔNIA, 2011b), que designou a Comissão Permanente de Gestão Democrática no âmbito da Secretaria destinada a desencadear e a fomentar o processo de gestão democrática.

Inicialmente, a Comissão Permanente realizou um levantamento dos técnicos das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), que, na época, atuavam com ações voltadas para o processo de mobilização e socialização de conhecimento sobre os Conselhos Escolares. Esses técnicos passaram a orientar e a apoiar os diretores das escolas na mobilização da comunidade escolar para o processo de conhecimento conceitual, legal e operacional do Conselho Escolar.

Até agosto de 2011, havia, na organização na SEDUC, 35 (trinta e cinco) Representações de Ensino (RENS). Em cada uma delas havia um técnico que acompanhava o processo de institucionalização dos Conselhos Escolares. Em 05 de junho de 2012, o Governador do Estado de Rondônia, por meio da lei Complementar nº 669 de 05 de junho de 2012 (RONDÔNIA, 2012), alterou a nomenclatura das

Representações de Ensino – RENS, institui os Núcleos de Apoio às Coordenadorias Regionais de Educação CREs. Mediante isto foi desativada as 22 Representações de Ensino em todo o Estado de Rondônia. A nova estrutura organizacional passou a contar apenas com 13 (treze) Representações de Ensino (RENs), consideradas atualmente como Coordenadoria Regional de Ensino. A partir de Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015 (RONDÔNIA, 2015), foi regulamentada a estrutura organizacional das Coordenadorias Regionais de Educação em todo o estado de Rondônia. Importante ressaltar que estas já existiam desde 2011, quando foram transformadas de Representações Regionais de Ensino para CRE. Porém, por meio dessa lei complementar, foi regulamentado o quantitativo de CRE a ser implementado em todo o estado. Assim, a estrutura organizacional passou a conter 18 (dezoito) CREs em todo o estado de Rondônia, com um(a) técnico(a) em cada uma para acompanhar o processo de implementação e fortalecimento dos CEs nas escolas públicas.

A Coordenadoria Regional de Educação, mediante a lei complementar citada no parágrafo anterior, passou a ter a seguinte finalidade: “como instâncias administrativas de atuação intermediária subordinadas à SEDUC, responsáveis pelas escolas estaduais, agindo diretamente com os professores, coordenadores e demais atores da educação do Estado em atividades nas unidades de ensino” (RONDÔNIA, 2015, p.1).

Durante o período da primeira fase de institucionalização dos Conselhos Escolares nas Escolas Estaduais de Rondônia, uma ação desenvolvida pela Comissão dos Conselhos Escolares foi muito importante, porque proporcionou suporte ao processo de institucionalização do Conselho Escolar: a reorganização dos documentos elaborados pela Comissão de Conselhos Escolares e a finalização da legislação norteadora da política dos Conselhos Escolares.

Os documentos norteadores do processo de institucionalização dos Conselhos Escolares no Estado de Rondônia encontram-se elencados no Quadro 4.

#### Quadro 4 - Documentos norteadores da institucionalização dos CEs

Legislação	Assunto	Data de aprovação
Portaria nº 1345	Estabeleceu diretrizes operacionais para a implantação do Conselho Escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual que atende a Educação Básica.	10 de julho de 2011 (SEDUC, 2011c).
Guia de Orientação para Implantação dos Conselhos Escolares	Documento que tem como objetivo subsidiar o processo de institucionalização, organização e funcionamentos dos Conselhos Escolares nas escolas da rede pública do estado de Rondônia	2011/ANEXOS/SEDUC/RO .
Decreto nº 15.866	Institui o Conselho Escolar no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia.	29 de abril de 2011/SEDUC/PORTO VELHO/RONDÔNIA (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1725, de 03 de maio de 2011).

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

O Decreto nº 15.866 (RONDÔNIA, 2011a) deliberou que:

O Conselho Escolar, com personalidade jurídica própria, substituirá a APP – Associação de Pais e Professores em todas as suas atribuições e terá, entre outras, a competência para receber e gerenciar os recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do estabelecimento de ensino. Parágrafo único. O processo de implantação dos Conselhos escolares e a desativação das APP's serão realizados através de atividades de mobilização comunitária devendo ser concluídos num prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto (RONDÔNIA, 2011a, p. 2).

Essa deliberação teve como subsídio o Manual de Orientação para constituição de unidade executora, elaborado pelo Ministério da Educação e o FNDE, conforme a atualização desse documento em 2009. O Decreto nº 15.866, de 29 de abril de 2011 (RONDÔNIA, 2011a), foi considerado como um dos documentos norteadores do processo de institucionalização dos Conselhos Escolares no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia. Juntamente com esse decreto, é importante citar aqui a Portaria nº 1345, de 10 de junho de 2011 (RONDÔNIA, 2011c), que estabelece diretrizes operacionais para a institucionalização do Conselho Escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual que atende à Educação Básica, além do Guia de Orientações para Institucionalização dos Conselhos Escolares/2011. Para a construção desse decreto, houve participação e discussão de vários segmentos: membros do conselho estadual de Educação, Representantes do

Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Técnicos representando os setores da SEDUC de Rondônia, Representantes Regionais das Representações de Ensino da SEDUC em todo o Estado de Rondônia que participaram das etapas de construção do processo de implementação dos conselhos escolares nas escolas públicas do Estado de Rondônia.

Em 2011, com o objetivo de socializar a proposta de institucionalização dos Conselhos Escolares, de orientar o processo e de buscar parcerias dos diferentes setores da Secretaria, foram realizadas reuniões técnicas no âmbito da SEDUC com membros dos setores da SEDUC, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, do Ministério Público, da UNDIME, do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes), do Tribunal de Contas, Assessor do Gabinete do Governador e Representantes das Representações de Ensino no Estado (atuais CREs).

Em 15 de junho de 2011, aconteceu o “I Seminário Estadual de Gestão Democrática: Conselho Escolar”, com o objetivo de discutir a legislação norteadora dos Conselhos Escolares e proporcionar orientação sobre a institucionalização dos Conselhos Escolares para os representantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, Representantes de Ensino e Coordenadores de Conselhos Escolares das RENS. Esse evento contou com 200 participantes, entre estes os técnicos da Secretaria de Estado da Educação e Coordenadores dos Conselhos Escolares nas RENS (Representações de Ensino, atuais CREs) e representantes de vários segmentos da sociedade.

Nas diretrizes do Guia de Orientações para a Institucionalização dos Conselhos Escolares da SEDUC/RONDÔNIA (RONDÔNIA, 2011e) constam as seguintes legislações: as bases legais da gestão democrática colocadas pelo Decreto nº 15.866 (RONDÔNIA, 2011a), que institui a implantação do Conselho Escolar; os princípios orientadores da gestão democrática e do Conselho Escolar; a constituição, funções do Conselho Escolar; além do detalhamento do passo a passo para o processo de eleição. No anexo do Guia, além da legislação norteadora, há modelo de edital, atas e estatuto do Conselho Escolar.

O Guia também faz menção à Associação de Pais e Mestres (APM), uma instituição auxiliar da escola, criada com a finalidade de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao processo escolar e na integração família escola-comunidade. A APM é uma associação civil de natureza social e educativa,

sem caráter político, racial ou religioso e sem finalidades lucrativas. No Guia de Orientações para a Institucionalização dos Conselhos Escolares da SEDUC/RONDÔNIA (RONDÔNIA, 2011e) há a seguinte referência sobre o processo de transição de APM para Conselho Escolar: O Conselho Escolar, com personalidade jurídica própria, substitui a APP – Associação de Pais e Professores em suas atribuições de receber e gerenciar os recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do estabelecimento de ensino. Sendo assim, considera que as competências do Conselho Escolar vão muito além das questões financeiras. Vale reforçar sua natureza enquanto um órgão responsável por decidir os encaminhamentos da dimensão pedagógica e administrativa da escola.

O projeto de institucionalização do Conselho Escolar na Fase I (mobilização, conhecimento e normatização) fora delimitado para acontecer entre junho de 2009 a julho de 2011. Contudo, é importante destacar que esse movimento se estendeu para além de 2012, tendo a normatização da política passado por alterações quando da elaboração da Lei nº 3018 – Lei específica que Regulamenta a Gestão Democrática no Estado de Rondônia (RONDÔNIA, 2013).

A fase II do projeto de institucionalização/implantação refere-se ao processo de eleição do Conselho Escolar. Esse processo aconteceu em agosto de 2011, tendo, como uma das principais ações, o acompanhamento das escolas de forma sistemática, por meio de monitoramento. Em dezembro de 2012, realizou-se o I Fórum de Conselhos Escolares, além de atividades de formação continuada para coordenadores e Conselheiros.

O I Fórum foi avaliado pelos participantes como um espaço que oportunizou debates e troca de experiências que vieram a contribuir para o fortalecimento da atuação dos conselheiros escolares, ampliando a compreensão sobre o papel dos Conselhos Escolares no processo de democratização da escola pública no estado de Rondônia.

A Secretaria de Estado da Educação realizou capacitação para os técnicos das Coordenadorias Regionais de Educação os quais deram suporte aos gestores escolares para a implantação dos Conselhos Escolares e para a eleição de seus membros com participação da comunidade. Dessa forma, os técnicos das Coordenadorias Regionais de Educação acompanharam todo o processo de eleição dos Conselhos Escolares junto à secretaria executiva do Conselho Escolar das escolas. No decorrer desse processo, os técnicos das CREs do estado de Rondônia



possibilitaram como suporte: formação aos gestores e demais membros da comissão de eleição dos conselhos escolares, realizando estudos sobre as legislações com as normas determinando como deveria ser desenvolvido o processo eleitoral dos conselhos; inscrição das chapas que se candidataram em cada uma das escolas para compor o Conselho Escolar; acompanhamento do processo de eleição, apuração dos votos e posse do novo Conselho Escolar.

A contar da data de aprovação desse documento, todas as escolas públicas estaduais de Rondônia tiveram o prazo de seis meses, para desativar a Associação de Pais e Mestres e providenciar a implantação do Conselho Escolar.

Em 26 de setembro de 2011, por meio da Portaria nº 1.755 (RONDÔNIA, 2011d), foi regulamentado o processo de realização de eleição direta para as funções de diretores e vice-diretores das escolas da rede pública estadual de ensino de Rondônia. Conforme o observado no Artigo 55, da Lei Complementar nº 420 (RONDÔNIA, 2008), ele tomava posse como diretor, membro nato e presidente do Conselho Escolar.

Tal Portaria determinava que a eleição direta para a escolha de diretor e vice-diretor fosse organizada e desenvolvida com a comunidade escolar pelo Conselho Escolar já eleito e empossado.

No período de 2011 a 2013, sob Coordenação Estadual da Gestão Democrática, foram realizadas ações para o fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares nas escolas de Rondônia, como exemplo, o grupo para estudos e discussões sobre o processo de construção de espaços democráticos nas escolas e implementação dos Conselhos Escolares para gestores e membros do órgão, seminários e fóruns estaduais.

Conforme a Portaria nº 1.755 (RONDÔNIA, 2011d), o diretor e vice-diretor, no exercício de suas funções da gestão, deveriam cumprir os seguintes objetivos em relação à atuação do Conselho Escolar: assegurar a autonomia garantida por lei à Unidade Escolar, quanto à gestão pedagógica, administrativa e financeira, proporcionando, assim, a efetivação da atuação do Conselho Escolar, de caráter deliberativo.

Segundo o Artigo 77, da Lei Complementar nº 680/2012, a gratificação de Gestão Escolar é paga pelo exercício da função de direção, vice direção e secretarias nas unidades escolares conforme demonstrado na Tabela 1.

**Tabela 1 - Gratificação segundo a tipologia das escolas no Estado de Rondônia**

<b>Cargo</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Gratificação</b>
Diretor escolar	01	R\$ 1.443,00
	02	R\$ 1.732,58
	03	R\$ 2.310,12
	04	R\$ 2.598,88
	05	R\$ 2.678,22
Vice - diretor escolar	01	R\$ 1.555,08
	02	R\$ 1.443,84
	03	R\$ 1.732,58
	04	R\$ 2.165,76
	05	R\$ 2.231,86
Secretário escolar	01	R\$ 750,04
	02	R\$ 1.155,08
	03	R\$ 1.325,08
	04	R\$ 1.443,84
	05	R\$ 1.487,90

Fonte: Elaborado pela autora com base em Rondônia (2012).

A Lei Complementar 867, de 12 de abril de 2016 (RONDÔNIA, 2016), no Artigo 28, classifica as escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia da seguinte forma:

**Quadro 5 - Tipologia das escolas no estado de Rondônia**

<b>Tipologia</b>	<b>Descrição</b>
1	a) escolas com até 05 (cinco) salas de aula, que atendam até o 5ª ano do Ensino Fundamental, com até 400 (quatrocentos) alunos; e b) escolas específicas de Educação Infantil, com qualquer número de salas de aula e alunos.
2	a) escolas com até 10 (dez) salas de aula, que atendam o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, com até 1000 (um mil) alunos; e b) escolas com até 10 (dez) salas de aula, que atendam da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, independente do número de alunos.
3	a) escolas com até 15 (quinze) salas de aula, que atendam o Ensino Fundamental de 5º ao 9º ano, e Ensino Médio, ou o Ensino Médio, com até 1500 (mil e quinhentos) alunos; e b) escolas com mais de 15 (quinze) salas de aula, que atendam até o 9º ano do Ensino Fundamental, independente do número de alunos.
4	escolas com até 20 (vinte) salas de aula, que atendam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, com mais de 1500 (mil e quinhentos) alunos;
5	escolas com até 25 (vinte e cinco) salas de aula, que atendam o ensino fundamental e o ensino médio, com mais de 2000 (dois mil) alunos.
6	escolas com mais de 25 (vinte e cinco) salas de aula, que atendam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, com mais de 2500 (dois mil e quinhentos) alunos.

Fonte: Elaborado pela autora, com base em Rondônia (2016)

É importante destacar que, mesmo com a institucionalização dos Conselhos escolares nas escolas públicas de Rondônia e, subsequente a isso, o processo de escolha dos gestores mediante eleição, observa-se que, no período de 2011 a 2013, devido aos membros do Conselho Escolar estarem em fase de apropriação do conhecimento com relação às atribuições do Conselho Escolar, eram convocados, na

maioria das vezes, para atuarem nas questões financeiras da escola, como, por exemplo, para assinar cheques e prestação de contas. Diante disso, a Secretaria de Estado da Educação fomentou ações com os técnicos das coordenadorias para que estes desenvolvessem ações com as escolas proporcionando o fortalecimento do Conselho Escolar na atuação das funções deliberativas, consultivas, avaliativas e fiscalizadoras.

Nesse mesmo período, aconteceram os encontros da Conferência Nacional de Educação - CONAEs no estado de Rondônia, tendo a participação de representantes dos diversos segmentos. Analisados os pontos elencados no PNE (2001-2010) buscou-se a elaboração de um texto que possibilitasse as mudanças necessárias para o fortalecimento da participação dos diferentes segmentos da comunidade na gestão escolar.

A Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), em seu Artigo 9º, traz que a gestão democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

- I – Conselho Escolar;
- II- Eleição Direta para Diretor e Vice-Diretor;
- III- Projeto Político Pedagógico – PPP e
- IV – Grêmios Estudantis (RONDÔNIA, 2013, p.03).

O Artigo 11 da Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013) determina algumas atribuições do Conselho Escolar, tais como: organizar e conduzir, de forma atuante, o processo de eleição do Diretor e Vice-Diretor; participar do processo de elaboração e avaliação do PPP e da execução do regimento interno escolar; analisar, propondo alternativas de solução para as questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira; discutir e acompanhar a efetivação do currículo escolar com base no Referencial Curricular do Estado; zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente tendo como subsídio o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); acompanhar a evolução dos indicadores educacionais de avaliação interna e externa - abandono, aprovação e reprovação - propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas visando à melhoria da qualidade da educação; discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo (RONDÔNIA, 2013).

A Lei Específica que Regulamenta a Gestão Democrática no Estado de Rondônia delibera que o Conselho Escolar se constitui como entidade sem fins lucrativos, consubstanciando-se como instância de máxima deliberação, formado por representantes de diferentes segmentos que integram a comunidade escolar, tendo por finalidade efetivar a gestão democrática na forma de colegiado (RONDÔNIA, 2013).

No que se refere à escolha dos membros do Conselho Escolar, tal lei determina que ela deve acontecer por meio de eleição direta com a participação da comunidade escolar, sendo tal conselho composto da seguinte forma: representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar local, tendo a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários da escola e 50% (cinquenta por cento) para pais, estudantes e comunidade local, tendo um quantitativo de oito membros eleitos e um nato (Diretor Escolar), sempre apresentando um quantitativo de números ímpares. Assim sendo, esse colegiado é formado por: Diretoria Executiva, Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira e Conselho Fiscal (RONDÔNIA, 2013).

Nesse sentido, vale destacar que foi regulamentada, pela primeira vez, a função do conselheiro escolar na Lei nº 3018 (RONDÔNIA, 2013). Sendo assim, conforme o deliberado por essa Lei, as atribuições dos membros desse colegiado são: organizar e conduzir o processo de eleição de diretor e vice-diretor; participar da elaboração da construção do PPP e do calendário escolar, estabelecendo, previamente, para isso, um cronograma; criar e garantir mecanismos de participação e efetivação no processo de avaliação e acompanhamento da execução do PPP; analisar, discutir e propor soluções para as questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira; acompanhar os indicadores educacionais de avaliações externas e internas, propondo intervenções pedagógicas que visem à melhoria da qualidade de aprendizagem do estudante por meio do PIPE; com base no diagnóstico, deliberar sobre projetos em execução no sentido de avaliar sua importância no processo educativo; apoiar e fomentar a criação e o fortalecimento de círculos de estudos, objetivando a formação continuada para os conselheiros escolares em parceria com a CRE e nos cursos de formação pela escola disponibilizados pelo FNDE; colaborar para a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar.

Com a aprovação do Plano Nacional de Educação 2014-2024, fez-se necessário alterar a forma de escolha conforme consta o texto da meta 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (BRASIL, 2015).

Diante desse contexto, em que o PNE 2014-2024 determina que a consulta pública passasse a ser um das ações de efetivação da gestão democrática da educação, foi necessária a alteração no texto da lei específica que regulamenta a gestão democrática no Estado de Rondônia, Lei nº 3018 (RONDÔNIA, 2013), passando a ser modificada pela Lei nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a), nas seguintes partes: Seção II, Artigos de 29 e 30.

Na Lei nº 3018 (RONDÔNIA, 2013), o processo eleitoral para a escolha de diretor e vice-diretor acontecia por meio de eleição com a participação direta da comunidade escolar. Em janeiro de 2017, na redação dada pela Lei nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a), a forma de escolha é alterada de eleição para Consulta Pública Escolar.

Para a realização da escolha dos membros do Conselho Escolar, a Lei nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a) determina, no Artigo 17, que seja escolhida em assembleia uma Comissão Organizadora Escolar que exercerá a função de organizar a escolha dos membros do Conselho Escolar, mediante consulta pública. Composta por: Direção Escolar; um membro titular no mínimo e seu respectivo suplente; um representante de estudante com idade maior de 16 (dezesesseis anos); um representante de país de estudantes; um representante dos professores e corpo técnico e um representante dos demais servidores da Unidade Escolar. Essa comissão organizadora é responsável por eleger entre os seus membros um Secretário. Os trabalhos por ela desenvolvidos serão acompanhados pelo diretor da escola, sendo determinado também que o Coordenador Regional de Educação deve acompanhar a realização da consulta pública à Comunidade Escolar nas escolas sob sua jurisdição para a escolha dos representantes do Conselho Escolar por segmento, ficando claro que, para cada Conselheiro, será escolhido um suplente.

A Lei nº 3.972 (RONDÔNIA, 2017a), em seu Artigo 20, delibera que cada membro do Conselho Escolar terá um mandato com duração de 3 (três) anos, sendo

permitida apenas uma recondução sucessiva. Esse colegiado deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do presidente e da metade mais um de seus membros, sendo que, para o seu funcionamento, faz-se obrigatório um quórum de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

A vacância desse colegiado acontecerá mediante conclusão de gestão, renúncia ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos, cabendo ao suplente substituir o titular em caso de impedimento e completar a gestão deste em caso de vacância. É importante ser esclarecido que os conselheiros escolhidos desempenham função pública relevante não remunerada.

No Artigo 26 dessa lei é deliberado que as Unidades Escolares do Estado que forem criadas a partir da data da publicação dessa Lei deverão instituir e implementar o Conselho Escolar concomitantemente ao ato de autorização do seu funcionamento. (RONDÔNIA, 2017a).

De acordo com a legislação, compete à SEDUC/RO, por meio de suas diretorias e gerências, proporcionar suporte e orientação às Coordenadorias Regionais de Educação, quanto ao processo de implementação dos Conselhos Escolares nas escolas públicas de Rondônia: questões pedagógicas, administrativas e financeiras relativas ao funcionamento do Conselho Escolar; acompanhamento e avaliação da atuação dos Conselhos Escolares junto às unidades escolares de sua jurisdição; criar grupos de articulação e fortalecimento dos Conselhos Escolares e realizar seminários, encontros e/ou fóruns regionais que possibilitem ações para o fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares como instâncias de construção da autonomia da unidade escolar e da gestão democrática nas escolas de Educação Básica.

O regulamento e as normas complementares para a realização do processo eleitoral de tais membros, as ações de fortalecimento do Conselho Escolar e a instituição dos Grupos de Articuladores de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCEs) nas escolas públicas de Educação Básica do Estado de Rondônia devem ser expedidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

É determinado ao Conselho Escolar analisar e emitir parecer sobre o desligamento de um ou mais de seus membros, conforme deliberado pelo estatuto social desse colegiado; propor e aprovar as alterações do estatuto e encaminhar as autoridades competentes, a instauração de sindicância para fins de destituição do

diretor ou do vice-diretor da unidade escolar em decisão tomada por cinquenta por cento dos participantes com base em razões fundamentadas e registradas formalmente.

No Estatuto Social do Conselho Escolar das escolas públicas de Educação Básica do estado de Rondônia, na seção II, Artigo 76, estão determinados os deveres dos conselheiros escolares:

**Art. 76.** Os conselheiros, além dos deveres assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes deveres:  
 I - representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;  
 II - manter discricão sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;  
 III - tomar conhecimento do referido Estatuto, do Regimento Escolar e do Projeto político-escolar, bem como as deliberações do Conselho Escolar;  
 IV- participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros;  
 V – informar seus segmentos sobre as decisões tomadas nas reuniões do Conselho Escolar;  
 VI – justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;  
 VII – manter constante comunicação com seus segmentos, para levantar propostas e sugestões para as dimensões pedagógicas, administrativa e financeira;  
 VIII – atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola (RONDÔNIA, 2013, p. 18-19).

O Quadro 6 apresenta a função dos representantes de segmento do Conselho Escolar:

**Quadro 6 – Categorias do Conselho Escolar**

<b>Categoria</b>	<b>Função</b>	<b>Membros</b>
Diretoria Executiva	Com finalidade de zelar pelo funcionamento e atuação do Conselho Escolar	Presidente (Diretor da unidade executora, tendo como suplente o Vice-Diretor, Secretário (professor ou um funcionário do estabelecimento de ensino, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes ao cargo), Tesoureiro (ocupado pela representatividade de pais, sendo de preferência uma pessoa com conhecimento contábil);
Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira	Possui caráter deliberativo	Um representante do segmento de professores ou funcionários e dois do segmento de pais/responsáveis e/ou estudantes
Conselho Fiscal	Funciona como instância de controle e fiscalização deste colegiado	Dois representantes do segmento de professores e/ou funcionários e um representante do segmento de pais/responsável legal ou estudante com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

Fonte: Elaborado pela autora com base na Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013).

O Quadro 7 expõe as estratégias da meta 19 do Plano Estadual de Rondônia.

**Quadro 7 - Estratégias da Meta 19 do Plano Estadual de Rondônia (2015-2025) para a implementação e fortalecimento do Conselho Escolar**

Estratégia	Descrição
19.1	Priorizar o repasse de recursos voluntários da União, na área da educação, para os municípios que tenham regulamentado a gestão democrática por meio de legislação específica, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a eleição e nomeação de gestores escolares, critérios técnicos e de desempenho.
19.2:	Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos conselhos regionais, aos conselhos de acompanhamento de políticas públicas e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho dessas funções, num prazo estimado de 4 anos.
19.5	Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE.
19.9:	Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da vigência do PEE.
19.10:	Assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da aprovação do PEE.

Fonte: Rondônia (2015, p. 45-47).

É válido ressaltar que, desde 2016, o Núcleo da Gestão Democrática, da Secretaria de Estado da Educação, como proposição de política de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE/SEDUC, responsáveis pela operacionalização administrativa das 410 (quatrocentos e dez) escolas públicas estaduais, nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, visando atender à Meta 19, do Plano Estadual de Educação de Rondônia, tem auxiliado as CREs do Estado de Rondônia no processo de fortalecimento da gestão democrática nas unidades de Educação Básica.

Na CRE/Vilhena, foram implementadas as seguintes ações: i) Curso de formação para conselheiros escolares, do qual gestores e alguns membros do Conselho participaram; ii) Curso de Formação Pela Escola de Competência Básica e Controle Social para membros do grêmio estudantil e do Conselho Escolar; iii) Implementação de material de suporte para formação de liderança nas escolas para possibilitar a implementação do Grêmio Estudantil; iv) Implementação da Lei nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a) em nível estadual para todas as escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia; v) Implementação do monitoramento on-line pelo *Google drive* em todas as Coordenadorias Regionais do Estado de Rondônia; vi) Acompanhamento



das CREs quanto à realização do monitoramento *on-line* nas escolas públicas; vii) Acompanhamento do processo de nomeação dos gestores que estiveram substituindo os gestores que foram exonerados das escolas públicas desta CRE/VHA; viii) Acompanhamento da equipe do núcleo da gestão democrática da SEDUC/PORTO VELHO no processo de alteração do Estatuto do Conselho Escolar em consonância com a Lei nº 3972/17; ix) Acompanhamento a CRE/VHA na realização do processo de consulta pública nas escolas para a escolha dos novos membros do Conselho Escolar em consonância com a Lei nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a).

É mister destacar que as ações citadas anteriormente foram deliberadas pelo comitê estratégico estadual da gestão democrática da SEDUC/PORTO VELHO/RONDÔNIA. Mediante a deliberação, foi montado plano de ação da gestão democrática nos anos de 2016, 2017 e 2018. Contudo, nem todas as ações foram executadas pelo setor de gestão democrática nas escolas. Entre as dificuldades para a execução, destaca-se a questão do transporte para locomoção. Além disso, houve dificuldade na apropriação por alguns setores da CRE/SEDUC/VHA com relação às legislações que deliberam sobre a implementação do Conselho Escolar nas escolas públicas de Rondônia e sobre o fortalecimento da atuação do Conselho Escolar na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar.

### 1.3 SUPORTE DA CRE/SEDUC/VHA PARA OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DE VILHENA

Com a aprovação da alteração da Lei nº 3018 (RONDÔNIA, 2013) pela Lei nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a), foi necessária a alteração na redação do estatuto do Conselho Escolar em todas as escolas de Educação Básica do estado de Rondônia. A partir desse documento, a forma de escolha dos membros do Conselho Escolar deixou de ser por eleição direta, passando a ser por consulta pública por segmento com a participação da comunidade escolar. Esse processo de escolha passou a ser realizado por uma comissão organizadora, escolhida pela comunidade escolar em assembleia extraordinária para esse fim.

Com relação à execução das estratégias do PEE/RO (2015 - 2025), a Secretaria de Estado de Educação de Rondônia desenvolveu as seguintes ações: alteração, em conjunto com os representantes de outros segmentos da comunidade escolar, na redação da Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013) pela Lei nº 3972

(RONDÔNIA, 2017a), em consonância com a Meta 19 do PEE/RO (2015 - 2025); articulação e mobilização para a alteração do estatuto do Conselho Escolar em consonância com a Lei nº 3972/17 implementando a consulta pública para a escolha dos membros do Conselho Escolar; escolha de gestores para o processo de implementação de consulta pública nas escolas; formação continuada, com a participação de membros do Conselho Escolar e gestores, com cursos de conselheiros em alguns municípios do estado de Rondônia; consulta pública por segmento em todas as escolas públicas do estado de Rondônia para a escolha de membros do Conselho Escolar para o período de gestão de 2017 a 2020.

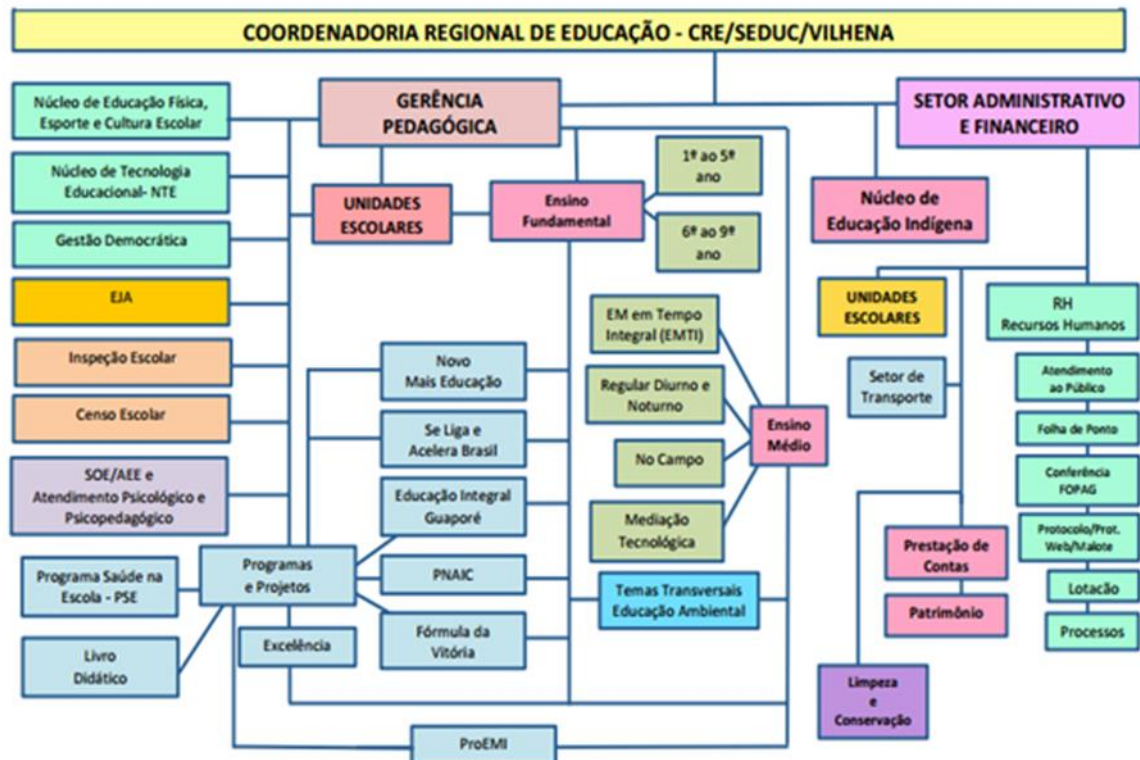
É importante reiterar que o Setor da Gestão Democrática da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena – SEDUC/RO é responsável por desenvolver ações que possibilitem o fortalecimento dos mecanismos de efetivação da gestão democrática nas Escolas, entre os quais consta o monitoramento semestral. Durante a realização desse procedimento nas escolas de Vilhena, principalmente no decorrer dos anos de 2016 e 2017, foi observado o seguinte:

Como fora dito anteriormente, a SEDUC/RO possui 18 (dezoito) unidades-polo no estado de Rondônia que são as Coordenadorias Regionais de Educação, das quais a Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena é uma destas unidades polo. A CRE/SEDUC/VHA é uma unidade polo responsável pelo funcionamento das escolas de Educação Básica localizada nos municípios de Chupinguaia, Colorado do Oeste e Vilhena. A CRE de Vilhena atualmente possui 62(sessenta e dois) funcionários distribuídos nos setores administrativos, pedagógico e financeiro. A CRE/SEDUC/VHA está localizada no município de Vilhena, a 680 (seiscentos e oitenta) quilômetros da capital do estado de Rondônia: Porto Velho.

Vilhena é um município do estado de Rondônia localizado na porção sul-leste do estado, na microrregião de Vilhena e na mesorregião do Leste Rondoniense, numa área de baixo planalto. Possui uma população estimada de 102.230 (cento e dois mil e duzentos e trinta) habitantes, segundo dados do censo de 2018 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo o quarto município mais populoso de Rondônia.

A Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena apresenta a seguinte organização, conforme ilustra a Figura 2.

**Figura 2 – Organograma Estrutural da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena**



Fonte: Rondônia (2017d).

Como mostra a Figura 2, a Coordenadoria Regional de Educação está dividida em dois macros setores, que são Gerência Pedagógica e o Setor Administrativo e Financeiro. A seguir apresenta-se a função dos principais setores que estão diretamente relacionados à gerência pedagógica da CRE/VHA, que atendem às escolas estaduais e estão articulados ao setor à Coordenação da Gestão Democrática:

a) Departamento de Esportes, da Cultura e do Lazer: composto por dois técnicos responsáveis por promover, estimular, difundir e orientar as atividades culturais e esportivas em todas as suas formas e manifestações. Em nível estadual, é um setor que atua com os seguintes projetos: Jogos Escolares de Rondônia (JOER) e no desenvolvimento do Festival Estudantil Rondoniense de Artes (FERA).

b) Núcleo de Tecnologia Educacional: os Núcleos de Tecnologia Educacionais (NTEs) são ambientes computacionais, com equipe interdisciplinar de cinco professores, para promover formação continuada dos professores. Estes assessoram as escolas da rede pública, no uso pedagógico dos recursos de Tecnologia Digital de Comunicação e Informação (TDIC). Possuem, como principais atribuições, incentivar

e colaborar com as escolas para a inserção da tecnologia de informação e comunicação no seu projeto político pedagógico; promover ações e eventos de formação continuada de professores, para uso e compartilhamento de práticas pedagógicas envolvendo as tecnologias digitais de comunicação e informação, visando à qualidade e eficiência; desenvolver atividades de formação que privilegiem a aprendizagem colaborativa, cooperativa e autônoma, possibilitando aos professores de diferentes regiões geográficas do estado a oportunidade de intercomunicação e interação com especialistas, favorecendo a cultura de educação a distância; articular ações e eventos de formação que favoreçam a preparação de professores para uso dos recursos de TDIC de forma autônoma e independente, possibilitando a inclusão dos artefatos tecnológicos à experiência profissional de cada um, visando à transformação de sua prática pedagógica; acompanhar e avaliar *in loco* os processos relacionados à inserção e inclusão dos TDICs instaurado nas escolas.

c) Educação de Jovens e Adultos (EJA): Composto por uma única técnica, atendendo a dois Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), uma modalidade do CEEJA no período noturno, em uma escola estadual de Vilhena, e em uma unidade prisional. A técnica do setor da EJA na CRE/VHA acompanha e proporciona suporte aos gestores e à equipe pedagógica do CEEJA de Vilhena e Colorado do Oeste na realização dos seguintes procedimentos: formações pedagógicas para a equipe dessa escola; entrega de material de expediente e pedagógico para a escola; correção e aprovação do PPP e Regimento Escolar dos CEEJAs; acompanhamento da execução dos projetos operacionais executados com os estudantes; acompanhamento da realização da avaliação do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCEEJA .

A equipe do setor que atende à Educação de Jovens e Adultos da CRE/Vilhena acompanha e monitora o processo de avaliação e certificação, atualmente desenvolvido por meio da avaliação externa do ENCEEJA, exame que serve para fornecer o diploma de Ensino Fundamental e Ensino Médio para pessoas que estão acima da idade regular de certificação desses níveis da Educação Básica.

d) Inspeção Escolar: setor composto por quatro técnicos que exercem a função de realizar visita *in loco* nas escolas estaduais, para averiguar o cumprimento dos pré-requisitos a serem preenchidos, por cada unidade educacional, para que seja emitido o laudo técnico de regularização da escola para o seu funcionamento.

Este é o setor responsável direto pela organização do acervo das escolas que são encerradas, pertencentes à CRE de Vilhena; por realizar e acompanhar a regulamentação das unidades educacionais através da construção e/ou atualização do Regimento Interno das escolas da CRE de Vilhena, em consonância com a Legislação Nacional e Estadual.

e) Censo Escolar: composto por uma única técnica, responsável pelo acompanhamento do registro que é realizado pelo gestor e secretária(o) de cada escola da rede pública estadual, municipal e privada com relação ao levantamento de dados e informações referentes à Educação Básica, tem como finalidade subsidiar a elaboração de análises, diagnósticos, planejamento do sistema educacional do País e a definição e o monitoramento das políticas públicas.

A coleta das informações do censo escolar é realizada por meio de um sistema de acesso chamado Educacenso, que as armazena em um computador central na sede do Inep em Brasília. Os dados são declaratórios e quem preenche o relatório é o diretor da escola ou uma pessoa designada por ele. Nas escolas do estado de Rondônia geralmente é o(a) secretário(a) das escolas que realiza esse registro.

f) Serviço de Orientação Educacional (SOE) e Atendimento Educação Especializado: composto por duas técnicas: uma orientadora educacional e uma psicóloga. Essa equipe exerce a seguinte função: elaborar e acompanhar, em conjunto com psicólogo, equipe gestora e orientação educacional das escolas estaduais, documentos relacionados ao processo educativo escolar, observando as legislações pertinentes e o Projeto Político Pedagógico das escolas.

A equipe do SOE da CRE/SEDUC/VHA atua diretamente com os orientadores das escolas, gestores, pais e estudantes. Essa equipe realiza formação, estudos de casos, atendimento aos pais, mediação de conflitos etc, não realizando, contudo, atendimento dentro das salas de aula das escolas.

Tem também a função de cooperar e colaborar com a equipe de Supervisão Escolar das escolas, no processo de ensino e da aprendizagem, à medida que detecta as possíveis causas de dificuldades dos alunos, possibilitando orientações e encaminhamento para saná-las ou minimizá-las.

A equipe do SOE da CRE/SEDUC/VHA também exerce a função de acompanhar e incentivar a equipe de orientação educacional e pedagógica das escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA com ações que possibilitem o incentivo do

desenvolvimento do processo de acessibilidade, para os estudantes que apresentam laudo com limitações<sup>2</sup>.

g) Setor de Programas e Projetos: composto por uma única técnica, é responsável por acompanhar, junto com a equipe gestora das escolas, pelo cadastramento do PDDE *web* na plataforma anualmente nas datas da disponibilização da primeira e segunda parcela do PDDE regular na conta do Conselho Escolar das escolas da rede pública de ensino; pelo processo de execução e prestação de contas desses recursos; pela correção dos projetos operacionais. Juntamente com o coordenador técnico do setor pedagógico, realiza o monitoramento da execução dos projetos operacionais nas escolas e do processo de prestação de contas dos recursos executados por meio dos projetos educacionais desenvolvidos com os estudantes das escolas estaduais.

h) O Setor de Gestão Democrática, que se vincula à gerência pedagógica, é um setor responsável pela execução nas escolas estaduais das seguintes atribuições: articular e mobilizar os gestores das escolas públicas, por meio de reuniões, formações e material pedagógico, para subsidiar a equipe escolar na implementação dos mecanismos de gestão em suas escolas.

No acompanhamento ao desenvolvimento de ações com o CEs nas escolas, a técnica do setor da gestão democrática tem como atribuições participar da implantação e implementação dos Conselhos Escolares; realizar monitoramento da situação dos Conselhos nas dimensões da gestão em todas as escolas da CRE de Vilhena, averiguando como são desenvolvidas as ações promovidas nas escolas que proporcionam a regulamentação da tomada de decisão dos gestores, com a participação desse colegiado em todas as dimensões da gestão escolar. Além disso, deve acompanhar e monitorar nas escolas o processo de prestação de contas, junto com o setor de prestação de contas da CRE de Vilhena.

Entre as atribuições a serem desenvolvidas pelo Setor de Gestão Democrática da CRE de Vilhena, contidas no Plano de Ação, estão: o desenvolvimento de ações que possibilitem aos gestores a articulação e a mobilização de ações, para o

---

<sup>2</sup> Nas escolas da rede pública estadual, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é realizado por professores com especialização na área da educação especial. Os alunos são atendidos no horário oposto ao da sala de aula de acordo com o cronograma de atendimento feito pelo professor do AEE. O aluno especial recebe apoio na sala regular com o apoio do professor titular da turma na qual estuda regularmente, juntamente com o professor do AEE. Esse acompanhamento é realizado através da adaptação de material, currículo, atividades, avaliações com os demais alunos.

fortalecimento da atuação dos mecanismos que efetivam a gestão democrática escolar. Além disso, cabe ao setor monitorar<sup>3</sup> e acompanhar essas ações, possibilitando um suporte às escolas, no processo de gerenciamento das dimensões da gestão administrativa, pedagógica e financeira.

Dessa forma, o Setor de Gestão Democrática da CRE/SEDUC/VHA realiza o agendamento mensal de visita às escolas. O técnico da gestão democrática da Coordenadoria informa cada uma das escolas que serão monitoradas com antecedência. É solicitado ao gestor da escola que convide os membros do conselho, para juntos participarem desse monitoramento.

No decorrer do monitoramento, a técnica da gestão democrática através da leitura do registro de atas verifica dentre outros aspectos os seguintes pontos de atuação do CE junto a equipe gestora: a regularidade de reuniões com o Conselho Escolar, a participação e o acompanhamento do Conselho Escolar no processo de elaboração e avaliação do PPP da escola, o acompanhamento do Conselho Escolar na execução do Regimento Interno, a averiguação dos materiais didáticos e pedagógicos que são disponibilizados para o fortalecimento dos Conselhos Escolares e como a equipe gestora estimula a formação de conselheiros escolares pelos programas de formação pela escola que são disponibilizados pelo MEC.

Posteriormente, a técnica da gestão democrática deve comunicar ao gestor da unidade escolar sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem administrativa referentes à gestão da escola quanto aos mecanismos de gestão democrática, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Recebidos os esclarecimentos e as informações solicitados, o gestor do instrumento administrativo deve apreciar e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

---

<sup>3</sup> O monitoramento funda-se no acompanhamento das ações realizadas pela Coordenadoria Regional de Educação no suporte dado às escolas, para aferir os avanços e/ou problemas no processo de assessoramento às instituições escolares no que tange à implementação e operacionalização de projetos e programas estaduais e federais. Um dos objetivos do monitoramento é avaliar se o que é determinado no Plano de Ação da SEDUC/RO está sendo cumprido para que se alcance a meta 19 até 2020 de que os mecanismos de gestão democrática estejam fortalecidos em 100% em nossas unidades escolares.

Caso não haja a regularização da pendência, o gestor da unidade educacional deve realizar a apuração da irregularidade com os devidos atos administrativos proferidos pelo Coordenador Regional de Educação. O não atendimento das medidas saneadoras previstas no subitem anterior ensejará em uma notificação pelo setor responsável, devendo a CRE comunicar oficialmente o fato ao Núcleo da Gestão Democrática da SEDUC/RO.

#### 1.4 CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE VILHENA E A GESTÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS

Em abril de 2011, em consonância com o Decreto nº 15.866 (RONDÔNIA, 2011a), foi realizada a primeira eleição para a escolha dos membros do Conselho Escolar em todas as escolas públicas do estado de Rondônia.

Em setembro de 2011, aconteceu a primeira eleição para a escolha de gestores, nas escolas de Vilhena, em consonância com a Portaria nº 1755 (RONDÔNIA, 2011d).

Esse processo foi fomentado e articulado pela equipe da gestão democrática da SEDUC/RO, através da realização de estudos e fóruns em nível estadual, com os representantes dos conselhos escolares das escolas públicas. É relevante ressaltar que, durante esse período, aconteceu o processo de construção da Lei Específica da Gestão Democrática, no estado de Rondônia, lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), com a participação de todos os segmentos sociais.

Em outubro de 2013, logo após a aprovação da lei específica da gestão democrática, lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), ocorreu a segunda eleição para escolha de diretores e vice-diretores, em todas as escolas públicas de Vilhena. Esse processo de escolha foi conduzido e organizado com a participação do CE constituído nas escolas, sendo esta uma das atribuições desse colegiado, conforme a legislação e estatuto do CE nas unidades educacionais do estado.

Em julho de 2015, foi aprovado o primeiro Plano Estadual de Educação (2015-2025) no estado de Rondônia. Entre as 20 metas que compõem esse documento, é importante destacar, para este caso de gestão, a Meta 19, que trata sobre a gestão democrática e fortalecimento do CE, em todas as escolas no estado.

No segundo semestre de 2015, a CRE/SEDUC/VHA proporcionou o curso de conselheiros escolares para os gestores e membros do Conselho Escolar das escolas



de Vilhena, com a participação de 40 (quarenta) cursistas das escolas estaduais. Em 2016, no segundo semestre, foram realizados os cursos de formação pela escola, cursos de Competência Básica e Controle Social para os gestores, destinado a membros do Conselho Escolar e do grêmio estudantil.

Em julho de 2016, o Núcleo Estadual da Gestão Democrática na SEDUC/RO realizou, nas CREs de todo o estado de Rondônia, o processo de implementação e alinhamento da meta 19 do PEE/RO (2015-2025). Esse procedimento foi feito mediante a visita da coordenadora estadual da gestão democrática do estado de Rondônia, em cada uma das CREs. Durante essa visita na CRE/SEDUC/VHA, a técnica realizou uma reunião com a Coordenadora Regional de Educação, juntamente com a técnica da gestão democrática e os técnicos dos demais setores, explicando sobre o monitoramento da gestão democrática a ser desenvolvido nas escolas através do instrumental de monitoramento da gestão democrática e em consonância com a legislação: Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013) e o PEE/RO (2015-2025).

Com relação ao processo de fortalecimento do Conselho Escolar, durante o monitoramento da gestão democrática nas escolas públicas de Vilhena, a equipe gestora realizou reuniões com os membros do Conselho Escolar, para que a técnica da gestão democrática proporcionasse para a equipe gestora e os membros do Conselho Escolar orientações para, através de um plano de ação, realizar a implementação de ações para o fortalecimento da atuação do CE na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar (administrativa, pedagógica e financeira). Essas reuniões foram realizadas no segundo semestre dos anos letivos de 2015 e no primeiro semestre de 2016.

O monitoramento da gestão democrática, realizado no segundo semestre de 2016, em consonância com a Meta 19 do PEE/RO (2015-2025) teve como objetivo averiguar, nos registros de atas de reuniões do Conselho Escolar, os seguintes aspectos: a forma de atuação desse colegiado, na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar, nas escolas de Vilhena junto à equipe gestora.

Logo após esse monitoramento da gestão democrática em 2016, a equipe da gestão democrática da CRE/SEDUC/VHA realizou as seguintes ações: construção e atualização do Banco de Dados dos Gestores e Membros do Conselho Escolar; monitoramento da gestão democrática em todas as escolas públicas da CRE/VHA; cursos de controle social para os membros de Conselho Escolar e do grêmio estudantil das escolas da CRE/VHA e implementação do monitoramento *on-line* em dezembro

de 2016, realizando os registros do monitoramento realizado em todas as escolas estaduais da CRE/VHA no decorrer agosto a novembro de 2016.

É importante esclarecer que, no final do ano letivo de 2016, foi realizado pela primeira vez o preenchimento do monitoramento *on-line* implantado no Google Drive do email institucional de todas as CREs do estado de Rondônia. Esse documento foi preenchido com base no monitoramento semestral realizado uma vez por semestre em cada uma das escolas da CRE/SEDUC/VHA.

Com as mudanças que estavam acontecendo na Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), no estado de Rondônia, acompanhadas pela reforma no Ensino Médio em nível de Brasil, tornou-se complexa a compreensão de como seria realizado o processo de consulta pública e implementação desse procedimento na implantação das políticas públicas nas escolas públicas de Rondônia. Sendo assim, esse processo de implementação da política pública do Ensino Médio em escolas públicas de Vilhena enfrentou resistências por parte da comunidade escolar das escolas que haviam sido escolhidas pela SEDUC/RO para serem contempladas com as ações dessa política educacional durante o ano letivo de 2018.

É importante destacar que, com a aprovação do Plano Estadual de Educação (2015-2025) e a alteração da lei específica da gestão democrática no estado de Rondônia, havia necessidade de, no ano de 2018, a equipe dos setores administrativo, pedagógico e financeiro da CRE de Vilhena se apropriar com relação à redação de tais legislações estaduais. Porém, devido não houve um processo de articulação e organização possibilitando a construção de um plano de trabalho anual, com ações que possibilitassem o início da execução de estratégias referentes às Metas de tal Plano, em específico, neste caso de gestão, a Meta 19 do PEE/RO (2015-2025).

A Coordenadora Técnica da Gestão Democrática, no decorrer dos anos de 2016, 2017 e 2018, realizou o Plano de trabalho anual com os conselhos escolares, tendo como base os pontos observados no decorrer do monitoramento da gestão democrática realizado nas escolas de Vilhena durante os anos citados.

Entre as ações contidas no plano de ação, existem as que têm como objetivo a fomentação e a articulação do fortalecimento da atuação do Conselho Escolar nas escolas públicas, em consonância com a Meta 19 do PEE/RO (2015 - 2025). Para este caso de gestão, apresento a seguir o resumo do plano de ação para o Conselho Escolar da CRE/SEDUC/VVHA, conforme o Quadro 8:

**Quadro 8 - Resumo do Plano de Ação do Setor da Gestão Democrática CRE/SEDUC/Vilhena - 2016 a 2018**

(continua)

Nº	Ação	Mecanismo a ser fortalecido	Período	Dificuldades que dificultara a implementação desta ação
01	Montar o Banco de Dados dos Gestores, membros do Conselho Escolar e da diretoria do Grêmio Estudantil das escolas estaduais da jurisdição de Vilhena, Realizar atualização mensalmente neste documento, à medida que acontece mudança ou dispensa de algum membro desse colegiado e no caso de exoneração de gestor.	Conselho Escolar Grêmio Estudantil Gestores Escolares	No início do ano letivo de 2016, 2017 e 2018.	Em 2016 e 2017 foi executada em 100%. Em 2018, devido ao grande acúmulo de ações a serem desenvolvidas no setor e dificuldade de disponibilização da técnica, razão pela qual as ações não foram executadas até a presente data.
02	Realizar reuniões e formações com os gestores das escolas públicas da CRE/Vilhena, possibilitando suportes e materiais didáticos que lhes permitam a realização do processo de construção e/ou avaliação de um plano estratégico de fortalecimento dos mecanismos de efetivação da gestão democrática, com ações que promovam a articulação entre os segmentos da comunidade escolar nas escolas de Vilhena, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar.	Conselho Escolar Grêmio Estudantil Gestores Escolares	Realização a cada dois meses, no decorrer do ano letivo de 2017 e 2018.	Como a Coordenadoria Regional de Vilhena possui somente uma técnica lotado respondendo pelo Setor da Gestão Democrática, devido à disponibilidade desta técnica, no início do primeiro semestre não foi realizada reunião. Sendo assim, em 2018 não foi desenvolvida nenhuma reunião da gestão democrática e sobre o Conselho Escolar com os gestores das escolas da CRE/SEDUC/VHA por falta de disponibilização da técnica responsável pelo Setor da Gestão Democrática na CRE/SEDUC/VHA.
03	Elaborar e adequar o Plano de Ação do Setor da Gestão Democrática, tendo como subsídio a análise feita pelo Núcleo da Gestão Democrática dos dados contidos no monitoramento <i>on-line</i> .	Conselho Escolar Grêmio Estudantil Gestores Escolares	Elaborado no início de cada ano letivo. As adequações são realizadas no início de cada semestre letivo.	Esta ação foi realizada no início de cada semestre dos anos letivos de 2016,2017 e 2018.

**Quadro 8 - Resumo do Plano de Ação do Setor da Gestão Democrática CRE/SEDUC/Vilhena - 2016 a 2018**

(continua)

Nº	Ação	Mecanismo a ser fortalecido	Período	Dificuldades que dificultara a implementação desta ação
04	Monitoramento da Gestão Democrática, <i>in loco</i> nas Escolas Estaduais de Vilhena, Colorado do Oeste e Chupunguaia.	Conselho Escolar Grêmio Estudantil Gestores Escolares	Deve ser realizado todo semestre ao longo de cada ano letivo.	No decorrer do 2º semestre de 2016 todas as escolas foram monitoradas. Durante o ano letivo de 2017, no 1º e 2º semestre foi enviado para as escolas, via email, o instrumental da gestão democrática. Os gestores realizaram o monitoramento, preenchendo as questões e enviando-as por email para o Setor da Gestão Democrática da CRE/SEDUC/VHA. Com base nesses instrumentais foi realizado o preenchimento do monitoramento <i>on-line</i> contido no Google Drive do email institucional da CRE/SEDUC/VHA para a SEDUC. O processo foi realizado dessa forma devido à falta de carro e disponibilidade da técnica da gestão democrática. Em 2018 não foi desenvolvida esta ação, devido ao acúmulo de funções no setor e falta de disponibilização da técnica lotada no Setor da Gestão Democrática desde o início desse ano letivo.
05	Realizar uma devolutiva sobre o monitoramento da gestão democrática realizada nas escolas da CRE/SEDUC/VHA. Essa devolutiva é realizada em forma de relatório para a Coordenação Estadual da Gestão Democrática, por meio do preenchimento do monitoramento <i>on-line</i> no Google Drive do email institucional da CRE/SEDUC/VHA.	Conselho Escolar Grêmio Estudantil Gestores Escolares	No final de cada semestre do ano letivo em curso.	Essa ação foi realizada no 2º semestre de 2016, por meio do instrumental contido no monitoramento <i>on-line</i> . Em 2017, devido à dificuldade de carros para locomoção para as escolas, não foi possível a realização do monitoramento da gestão democrática <i>in loco</i> nas. O Setor da Gestão Democrática enviou para cada uma das escolas o instrumental da gestão democrática para os gestores realizarem o preenchimento juntamente com o Conselho Escolar e em seguida enviar esse documento via email. Com base na devolutiva desses instrumentais pela escola, foi realizado o monitoramento <i>on-line</i> contido no Google Drive e enviado para o Núcleo da Coordenação Estadual da Gestão Democrática da CRE/SEDUC/VHA. Houve também a falta disponibilidade do Técnico do Setor da Gestão Democrática ter sido designado para outras funções, como: a)realizar intervenção em uma escola que a comunidade recusou a implantação do Ensino Médio integral no início do ano letivo de 2017; Organizar uma escola de Ensino Fundamental e Médio para se tornar uma escola militar e realizar monitoramento em uma escola que estava notificada para uma tomada de dívida especial pela SEDUC devido à aplicação errada do recurso do PROEMI. No segundo semestre de 2017, o processo de envio por email para os gestores escolares foi realizado novamente. Com base nesse documento, o técnico da gestão democrática realizou o preenchimento do monitoramento <i>on-line</i> e enviou para o núcleo da SEDUC da gestão democrática. Em 2018 não foi realizado o monitoramento semestral <i>in loco</i> nas escolas da CRE/SEDUC/VHA devido ao acúmulo de funções no setor da Gestão Democrática e dificuldade de disponibilidade da técnica para o exercício deste procedimento nas escolas estaduais da CRE de Vilhena.

**Quadro 8 - Resumo do Plano de Ação do Setor da Gestão Democrática CRE/SEDUC/Vilhena - 2016 a 2018**

(continua)

Nº	Ação	Mecanismo a ser fortalecido	Período	Dificuldades que dificultara a implementação desta ação
06	Realizar Inscrições e execução de Cursos de Competência Básica e Controle Social para os membros do Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e Líderes de Turma das Escolas Estaduais da Jurisdição de Vilhena. Possibilitar, através desses cursos, o fortalecimento do Conselho Escolar e do grêmios estudantil.	Conselho Escolar	No 3º e 4º mês de cada semestre dos anos letivos de 2016, 2017 e 2018.	Estes cursos foram realizados 2º semestre de 2016 e 1º semestre de 2017, tendo como público alvo: gestores e membros do Conselho Escolar e do grêmios estudantil.
07	Realizar reuniões com os membros da secretaria do Conselho Escolar, apresentando ações que possam proporcionar fortalecimento de atuação dos conselhos escolares, nas escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA.	Secretaria Executiva Do Conselho Escolar	Semestralmente em 2016, 2017 e 2018.	Estas reuniões foram realizadas no 1º e 2º semestre dos anos letivos de 2016 e 2017, tendo como público alvo: o presidente e o secretário do Conselho Escolar, contando, geralmente, com a presença de vinte e cinco a trinta pessoas. O Setor da Gestão Democrática não realizou essa reunião pelo no ano letivo de 2018, devido ao acúmulo de funções no setor da Gestão Democrática e dificuldade de disponibilidade da técnica para o exercício deste procedimento nas escolas estaduais da CRE de Vilhena.
08	Desenvolver reuniões realizando com os gestores das escolas da CRE/SEDUC/VHA de Vilhena estudo sobre a Legislação vigente sobre a gestão democrática, Lei nº 3972/17(10/01/2017) e nº 4113/17(18/07/2017).	Conselho Escolar Gestores Escolares	No início do 2º semestre de 2017.	Esta ação foi desenvolvida com os gestores das escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA. Foi realizada essa reunião somente uma vez no início do 2º semestre de 2017. Não foi dada continuidade devido à dificuldade de disponibilidade de carros para o deslocamento dos gestores e pela falta de disponibilidade da técnica da gestão democrática da CRE/SEDUC/VHA em se deslocar para as escolas, por estar envolvida com ações relacionadas as mudanças no estatuto do Conselho Escolar e forma de escolha dos novos membros do Conselho Escolar.

**Quadro 8 - Resumo do Plano de Ação do Setor da Gestão Democrática CRE/SEDUC/Vilhena - 2016 a 2018**

(continua)

Nº	Ação	Mecanismo a ser fortalecido	Período	Dificuldades que dificultara a implementação desta ação
09	Realizar reunião com a secretária executiva do Conselho Escolar, para o estudo das atribuições e formação do Conselho Escolar de acordo com a Lei nº 3972/17.	Secretária Executiva do Conselho Escolar	1º semestre de 2017	Esta ação foi desenvolvida uma única vez, contando com a presença dos membros da diretoria executiva do Conselho Escolar. Participaram dessa reunião o presidente, secretário e tesoureiro do Conselho Escolar das escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA.
10	Realizar estudo com gestores e alguns membros do Conselho Escolar sobre a proposta de alteração do estatuto do Conselho Escolar, feita pelo núcleo da gestão democrática da SEDUC/Porto Velho.	Conselho Escolar Gestores Escolares	2º semestre de 2017	Esta ação foi devidamente desenvolvida pela técnica da CRE/SEDUC/VHA com os gestores das escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA
11	Acompanhar e orientar os gestores e membros do Conselho Escolar durante o processo de alteração e construção do novo estatuto do Conselho Escolar, em consonância com a Lei nº 3972/17 e aprovação desse estatuto em assembleia geral e o registro deste estatuto no cartório local.	Conselho Escolar	2º semestre de 2017	Esta ação foi realizada <i>in loco</i> nas escolas que solicitavam via telefone ou email a presença da equipe do Setor da Gestão Democrática na escola. As escolas que apresentaram dúvidas simples foram orientadas por telefone, devido a dificuldades da disponibilidade de carros para o deslocamento para todas as escolas. Nas que apresentaram dificuldades no processo de elaboração do estatuto do Conselho Escolar e do edital para a consulta pública do Conselho Escolar a técnica da gestão democrática realizou visita <i>in loco</i> acompanhando todo o processo de construção desses documentos.

**Quadro 8 - Resumo do Plano de Ação do Setor da Gestão Democrática CRE/SEDUC/Vilhena - 2016 a 2018**

(continua)

Nº	Ação	Mecanismo a ser fortalecido	Período	Dificuldades que dificultara a implementação desta ação
12	Acompanhar e orientar a equipe gestora e Conselho Escolar: durante o processo de escolha dos novos membros do Conselho Escolar por meio de consulta pública por segmento; organização dos documentos necessários para a posse dos novos membros do Conselho Escolar; registro em cartório da ata da posse dos novos membros do Conselho Escolar e registro na conta bancária do Brasil dos membros da nova secretaria executiva do Conselho Escolar.	Conselho Escolar	2º semestre de 2017	A equipe da gestão democrática realizou o acompanhamento <i>in loco</i> da execução dessa ação, das escolas que entravam em contato via telefone e estavam tendo dificuldades em executar os procedimentos necessários para o desenvolvimento dessa ação. As escolas que entraram em contato com o Setor da Gestão Democrática por via telefone, email e pessoalmente e apresentaram dúvidas simples foram orientadas pela técnica do Setor da Gestão Democrática da CRE/SEDUC/VHA.
13	Desenvolver reuniões com os gestores e membros do Conselho Escolar com o objetivo de articulá-los e mobilizá-los no sentido de juntos elaborarem o plano de ação de trabalho anual com ações que favoreçam a execução das ações contidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar em consonância com a Lei 3972/7 e a Meta 19 do PEE/RO (2015-2025).	Conselho Escolar Gestores Escolares	Desenvolver esta ação no segundo semestre de 2017 e em 2018.	Em 2017 não foi desenvolvida esta ação pelos seguintes motivos: a Lei nº 3018/13 foi alterada duas vezes em 2017: Devido a isso foi necessária a alteração na redação do Estatuto do Conselho escolar das escolas públicas envolvendo vários procedimentos a serem feitos. Todas essas ações foram desempenhadas por uma única técnica da gestão democrática. Essa ação não foi desenvolvida pela falta de disponibilidade da técnica da gestão democrática e pelas muitas mudanças pelas quais estava passando a legislação.
14	Fomentar a participação dos membros do Conselho Escolar, grêmios estudantil e gestores das escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA no Curso de Formação pela escola: Competência Básica e Controle Social.	Conselho Escolar Grêmios Estudantil	No 3º e 4º mês do 1º e 2º semestre de 2018.	Esta ação não foi realizada no decorrer do ano letivo de 2018, pela falta de disponibilidade da técnica da gestão democrática e pelas muitas mudanças pelas quais estava passando a legislação.

**Quadro 8 - Resumo do Plano de Ação do Setor da Gestão Democrática CRE/SEDUC/Vilhena - 2016 a 2018**

(conclusão)

Nº	Ação	Mecanismo a ser fortalecido	Período	Dificuldades que dificultara a implementação desta ação
15	Realizar reuniões com a diretoria executiva do Conselho Escolar, por meio de oficinas que proponham ações que estabeleçam, no âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da SEDUC/RO, possibilitando, assim, aos segmentos da comunidade escolar a efetiva participação e responsabilização social e coletivamente, pela implementação das suas deliberações conforme as políticas públicas federais e estaduais com que cada escola pública da CRE/SEDUC/VHA é contemplada no decorrer do ano letivo.	Conselho Escolar Gestores Escolares	Durante o ano letivo de 2018.	Esta ação, deveria ser desenvolvida com os membros do Conselho Escolar e gestores, no decorrer do ano letivo de 2018, com o objetivo de fomentar ações de fortalecimento da atuação do Conselho Escolar em cada unidade educacional da CRE/SEDUC/VHA, em especial nas escolas do município de Vilhena/RO.
16	Realizar reuniões de estudo e formação com os Gestores das Escolas Estaduais da CRE/SEDUC/VHA, tendo como objetivo: o estudo e reflexão sobre as legislações nacionais e estaduais que regulamentam o processo de escolha do gestor das escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA com a participação dos segmentos da comunidade escolar, por meio de consulta pública em consonância com o PNE(2014-2024);PEE/RO(2015-2025) e a Lei nº 3.018/13, alterada pela Lei nº 3.972/17a, esta alterada pela Lei nº 4.113/17c para escolha de gestores das Escolas mediante Consulta Pública e período de mandato dos gestores nas escolas estaduais de Rondônia.	Conselho Escolar Gestores Escolares.	Ação a ser desenvolvida até novembro de 2018.	Esta ação até a presente data não foi articulada pela CRE/SEDUC/VHA para ser executada no primeiro semestre, pelo fato de não haver um técnico lotado no Setor da Gestão Democrática da CRE/SEDUC/VHA. Segundo determinação do PEE/RO (2015-2025) e Artigo 30 da Lei nº 3972/17a(alterado pela Lei nº 4.113/17c), essa ação deverá ser executada até o final deste ano, para que sejam executados todos os procedimentos necessários para que o novo gestor tome posse em março de 2019. Sendo assim, de acordo com a alteração ocorrida na 3.018/13 pela Lei nº 3972/17 a escolha do gestor e conselho escolar passa a ser por consulta pública e não mais mediante o voto por eleição e pela Lei nº 4.113/17c o mandato de gestor será de quatro anos e não mais de três anos.

Fonte: Elaborada pela autora (2016-2017)



As ações do plano de ação do Setor da Gestão Democrática são elaboradas pela técnica deste setor de gestão democrática tendo como embasamento os pontos frágeis detectados no monitoramento semestral da gestão democrática, realizado no decorrer do semestre anterior, ou seja, anterior ao período do plano de ação, ou seja, o plano de ação do ano letivo de 2017 tem como embasamento o resultado do monitoramento da gestão democrática realizado no segundo semestre de 2016. Esse plano de ação deve ser revisto no final de cada semestre, realizando as adequações necessárias a serem feitas para o semestre seguinte. No decorrer da adequação, os pontos frágeis detectados no processo de monitoramento são revistos, sendo elaboradas ações que possibilitem o fortalecimento dos mecanismos de efetivação da gestão democrática.

Em 2017, no primeiro semestre, a SEDUC/PVH determinou, para o Coordenador Regional de Educação de Vilhena, que a técnica da gestão democrática (Mestranda Maria Aparecida Moreira) da CRE/SEDUC/VHA estivesse acompanhando *in loco* três escolas de Vilhena, que estavam apresentando quadros de inadimplência na parte financeira, administrativa e pedagógica. Devido ao empenho que se fez necessário para o trabalho nas três escolas, a técnica da gestão democrática não teve disponibilidade para desempenhar as seguintes ações: realizar reunião com os gestores para o estudo da Lei nº 3018/13 alterada em 10 de janeiro de 2017 pela Lei nº 3972/17 e executar o monitoramento da gestão democrática semestral.

Diante das alterações que foram necessárias serem realizadas no Estatuto do Conselho Escolar nas escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA, no segundo semestre de 2017, a técnica do Setor da Gestão Democrática da CRE/SEDUC/VHA realizou reuniões de estudos e discussões com os gestores e membros da diretoria executiva do Conselho Escolar, sobre as modificações ocorridas na redação da lei específica em janeiro e julho de 2017 e sobre proposta de alteração do Estatuto Social do Conselho Escolar enviada pela SEDUC/PVH para todas as escolas do estado de Rondônia. A alteração do estatuto do Conselho Escolar foi realizada nas escolas, com a participação dos gestores, Conselho Escolar e comunidade escolar.

No mesmo período, de julho a novembro de 2017, a técnica do Setor da Gestão Democrática da CRE/SEDUC/VHA realizou o processo de avaliação do prêmio gestão escolar 2017.

No decorrer desse processo de alteração do Estatuto Social do Conselho, os gestores (Diretor ou Vice-Diretor) das escolas que estavam com dificuldade entravam

em contato com o coordenador técnico da gestão democrática, para que este realizasse uma visita *in loco* na escola e fornecesse orientações para que a equipe da escola pudesse executar todos os procedimentos necessários para o desenvolvimento da alteração do Estatuto Social do Conselho Escolar e da consulta pública por segmento para a escolha dos novos membros do Conselho Escolar.

Como havia dificuldades em relação à disponibilidade de carro para a locomoção do técnico da gestão democrática da CRE/SEDUC/VHA a todas as escolas, algumas equipes gestoras conseguiram sanar as dúvidas e as dificuldades somente por telefone em conversa com o técnico.

É importante ressaltar que o controle das solicitações feitas pelas escolas (tanto das que eram visitadas pelo técnico, quanto das que tiravam as dúvidas somente por telefone) eram feitas por meio do caderno de registros (caderno de bordo) da técnica do Setor da Gestão Democrática.

A partir do monitoramento semestral da gestão democrática, do preenchimento do monitoramento *on-line*, para o Núcleo da Gestão Democrática da SEDUC/PVH, algumas ações foram desenvolvidas durante os anos letivos de 2015, 2016 e 2017.

No início de 2017, foi aprovada a Lei nº 3972/17, alterando a redação da Lei 3018/13 (lei específica que regulamenta a gestão democrática no estado de Rondônia); na Lei nº 3972/17 foi alterada a forma de escolha dos membros do Conselho Escolar e dos gestores das escolas. Diante disso, no decorrer do segundo semestre de 2017, a Secretaria de Estado da Educação, através da equipe do Núcleo Estadual de Educação da Gestão Democrática, deliberou para que todas as escolas de Educação Básica do estado de Rondônia realizassem a alteração no estatuto do Conselho Escolar.

Essa alteração do Estatuto do Conselho Escolar teve, como objetivo principal, alterar a redação na forma de escolha dos membros do Conselho Escolar e na escolha dos gestores das escolas, não sendo mais por meio de eleição e passando a ser através da consulta à comunidade, com a participação da comunidade escolar.

Com a aprovação da Lei nº 3972/17, foi deliberado que a implementação de políticas públicas nas escolas do Estado de Rondônia passaria a acontecer através da consulta pública à comunidade escolar.

No final do ano letivo de 2017 foi realizado o plano de ação pela equipe do Setor da Gestão Democrática da CRE/SEDUC/VHA, tendo sido planejadas as seguintes ações a serem realizadas com o Conselho Escolar durante o ano letivo de

2018: reuniões de estudos com os gestões e membros do Conselho Escolar para estudar e discutir juntos sobre a Meta 19 no Plano Nacional de Educação (2014-2024), Plano Estadual de Educação de Rondônia (2015-2025) e sobre as atribuições do Conselho Escolar contidas na Lei nº 4113/17 e no Estatuto Social do Conselho Escolar e o Termo de Compromisso e Responsabilidade em consonância com a Lei nº 4113/17.

É importante salientar que as ações propostas para a Coordenadora Regional de Educação de Vilhena, no final de 2017 para 2018, não foram executadas no decorrer do ano letivo de 2018, devido ao grande acúmulo de funções no setor e mudanças na legislação específica da gestão democrática no estado de Rondônia, causando dificuldades na execução desse plano no ano citado.

Outras ações foram sugeridas pela equipe técnica da gestão democrática da CRE/SEDUC/VHA para serem realizadas com o Conselho Escolar no decorrer do ano letivo de 2018, como reuniões com a nova diretoria executiva do Conselho Escolar das escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA devido à mudança de membros dessa diretoria no final do ano letivo de 2017, através da realização da consulta pública para a escolha de novos membros do Conselho Escolar, com o encerramento do mandato de 2015 -2017. Essas reuniões seriam realizadas por meio de oficinas, propondo aos participantes e membros do Conselho Escolar a construção de ações e estratégias que possibilitassem a construção e a execução de procedimentos para a melhoria da apropriação de resultados dos estudantes no espaço escolar. Importante lembrar as ações a serem executadas pelo Conselho Escolar deveriam estar em consonância com as atribuições do Conselho Escolar conforme a Lei nº 3972/17.

Considerando que a gestão democrática é um processo político através do qual os representantes de segmentos que atuam na escola por meio do Conselho Escolar identificam problemas, discutem, deliberam e planejam ações voltadas para o desenvolvimento do processo educacional na escola, com base nesse pressuposto, a equipe técnica também como sugestão de ações a serem desenvolvidas com a equipe gestora das escolas e Conselho Escolar fomentar a formação de turmas, sendo uma em março e abril e outra em setembro e outubro, dos cursos de escola de Competência Básica e Controle Social para novos membros do Conselho Escolar e desenvolver reuniões de estudo e formação com os Gestores das Escolas Estaduais e membros do Conselho Escolar da CRE/SEDUC/VHA, com o seguinte objetivo: estudo e reflexão sobre as legislações nacionais e estaduais que regulamentam o

processo de escolha dos gestores das escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA com a participação dos segmentos da comunidade escolar, por meio de consulta pública em consonância com o PNE (2014-2024); PEE/RO (2015-2025) e a Lei nº 3.972 (RONDÔNIA, 2017a) (alterada pela Lei nº 4.113/2017c) para escolha de gestores das escolas mediante Consulta Pública.

### 1.5 SÍNTESE DO CASO DE GESTÃO

O objeto de estudo desta pesquisa é a atuação do Conselho Escolar nas dimensões da gestão escolar das escolas estaduais de Vilhena, tendo como objetivo evidenciar os problemas que têm dificultado o suporte da CRE/SEDUC/Vilhena no processo de fortalecimento da atuação participativa do órgão na gestão pedagógica das escolas. Em 2011, o Conselho Escolar das escolas estaduais de Vilhena foi institucionalizado mediante o Decreto Estadual nº 15.866 (RONDÔNIA, 2011a). Nesse documento, o Conselho Estadual de Educação de Rondônia delibera a institucionalização dos CEs em todas as escolas de Educação Básica em todo o Estado.

O município de Vilhena possui 12 (doze) escolas estaduais com o Ensino Fundamental II e Ensino Médio, 27 (vinte e sete) escolas municipais com séries iniciais e Ensino Fundamental e três escolas particulares. Todas as unidades educacionais estaduais e municipais possuem o Conselho Escolar constituído e sendo implementado em consonância com a legislação.

Como fora mencionado, entre as doze escolas estaduais de Vilhena, há uma escola militar. Essa tem como particularidade ser um estabelecimento pertencente ao sistema educacional do estado de Rondônia. É, portanto, uma instituição que segue a hierarquia militar, sendo o diretor da escola é escolhido pelo comandante da polícia militar e deliberada, como uma de suas atribuições, atuar como o presidente do Conselho Escolar. A diretora pedagógica é indicada pela SEDUC/RO. A forma de escolha da equipe gestora é feita em consonância com o Decreto Estadual nº 21.968, de 22 de maio de 2017 (RONDÔNIA, 2017b).

Com a aprovação da Lei Estadual Específica, em 2013, foi regulamentada a efetivação da gestão democrática, nas escolas estaduais de Rondônia. Em 2015, houve a aprovação do PEE/RO (2015-2025), institucionalizando-se o processo de monitoramento da gestão democrática nas 18 (dezoito) CREs do estado de Rondônia.

Tendo como base o diagnóstico feito a partir da realização do monitoramento da gestão democrática, realizado uma vez por semestre nas escolas de Vilhena nos anos de 2016 e 2017, foi construído o monitoramento *on-line*, que é o relatório registrado no *Google drive* do email institucional da CRE/SEDUC/VHA e enviado para SEDUC/PORTO VELHO.

Durante a elaboração do primeiro capítulo deste caso de gestão, foi realizada a construção de um mapeamento dos CEs das escolas de Vilhena, tendo como base a averiguação dos registros feitos no monitoramento *on-line*.

O mapeamento, realizado através da averiguação dos registros contidos no monitoramento *on-line* da gestão democrática da CRE/SEDUC/VHA, deve ser enviado no final de cada semestre para o Núcleo da Coordenação Estadual da Gestão Democrática da SEDUC/PORTO VELHO.

No decorrer da realização desse monitoramento, a equipe da gestão democrática da CRE/SEDUC/VHA procede à verificação de registros de eventos realizados com a participação do Conselho Escolar, tendo, como objetivo principal, a regulamentação do Conselho Escolar na tomada de decisões em áreas da gestão escolar. Para esse procedimento, a equipe da gestão democrática realiza averiguação dos registros de atas de reuniões do Conselho Escolar, verificando a quantidade de reuniões do Conselho Escolar. Segundo o estatuto do Conselho Escolar, devem ser feitas uma reunião mensal e reuniões extraordinárias, quando for necessário, sendo, nesse caso, convocados os membros.

Na construção do mapeamento para este caso de gestão, averiguando-se os registros do monitoramento *on-line* da CRE/SEDUC/VHA, verificou-se, com relação ao CE das escolas de Vilhena, que há atas de reunião do CE nas escolas que possuem páginas sem estarem fechadas, não apresentando os registros organizados e em sequência. Conforme se observa nas listas de frequências, há escolas em que o Presidente do Conselho não participou em mais de duas reuniões consecutivas.

É relevante enfatizar que, no decorrer de cada monitoramento, foi observado que as ações referentes às dimensões administrativas e financeiras, minimamente, ocorrem. Contudo, no que concerne à elaboração e avaliação do PPP da escola; à construção do calendário do ano letivo e à apropriação de resultados das avaliações internas e externas, não há participação atuante do Colegiado do Conselho Escolar. Assim, as atuações desse colegiado se restringem às questões relacionadas à dimensão financeira, em específico, como assinar as prestações de contas, tendo

como foco evitar a inadimplência e articulando a entrega desse documento no setor de prestação de contas da CRE/SEDUC/VHA em tempo hábil.

Sendo assim, a partir dos dados do relatório do monitoramento *on-line* da CRE/SEDUC/VHA e das evidências apresentadas no decorrer da construção do Mapeamento do Conselho Escolar, é pertinente lembrar, o foco investigativo desta pesquisa pautado na seguinte questão: **De que forma a Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena pode contribuir no processo de fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares na gestão pedagógica das escolas?**

## **2 EFETIVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NA GESTÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DE VILHENA: UM DESAFIO A SER VENCIDO**

Neste capítulo, será apresentado o embasamento teórico empreendido para subsidiar a presente pesquisa. Para iniciar, há uma breve explanação sobre o princípio da gestão democrática no cenário educacional brasileiro, conforme determinado pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e consolidado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 (BRASIL, 1996) e pelos Planos Nacional de Educação de 2001 e 2014 (BRASIL, 2015). Na sequência, apresenta-se sucintamente o processo de efetivação da gestão democrática no Estado de Rondônia, conforme legislação específica, Lei nº 3018 (RONDÔNIA, 2013), alterada, em 2017, pelas Leis nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a) e nº 4113 (RONDÔNIA, 2017b), sendo reassegurado pelo PEE/RO (2015-2025).

Busca-se avançar no entendimento da concepção de gestão democrática da educação, a partir das contribuições de André (2013); Castaman (2009); Ciseski; Romão (1991); Gil (1999); Libâneo (2008); Lück; Freitas; Girling; Keith (2005); Lück (2006, 2007, 2009); Luiz (2010); Paro (2001a, 2001b, 2007, 2008, 2012); Vasconcelos (2002) que tratam dos fundamentos da democracia, gestão participativa, controle social, unidade executora e a gestão participativa de forma descentralizadora e da concepção de Conselho Escolar como um mecanismo de efetivação da gestão democrática no espaço escolar.

Neste capítulo ainda se apresenta, de forma sucinta, a metodologia utilizada para a aquisição e evidenciação dos dados descritos no problema desta pesquisa; referencial teórico e a análise de dados.

### **2.1 ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA**

A presente pesquisa, de abordagem qualitativa, busca obter resultados através de um método de investigação científica que atende a um fenômeno específico em profundidade. A escolha desse tipo de pesquisa se explica pelo fato de ser um método de investigação científica de caráter exploratório cujo foco está no caráter subjetivo do grupo ou dos sujeitos participantes da pesquisa. Procura, assim, compreender as experiências individuais e coletivas do grupo analisado, com o objetivo de coletar

informações que serão imprescindíveis para ajudar a compreender o caso em estudo. Esse tipo de pesquisa pode ser utilizado quando se pretende entender a percepção dos atores envolvidos sobre o objeto de estudo. André (2013, p. 97) assinala que:

As abordagens qualitativas de pesquisa se fundamentam numa perspectiva que concebe o conhecimento como um processo socialmente construído pelos sujeitos nas suas interações cotidianas, enquanto atuam na realidade, transformando-a e sendo por ela transformados. Assim o mundo do sujeito, os significados que atribui às suas experiências cotidianas, sua linguagem, suas produções culturais e suas formas de interações sociais constituem os núcleos centrais de preocupações dos pesquisadores.

A pesquisa qualitativa costuma ser realizada quando o objetivo do estudo é tratar de dados descritivos sobre pessoas, lugares, processos interativos, obtidos por meio de contato direto do pesquisador com situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos (MINAYO, 2015).

A presente pesquisa é desenvolvida por meio de um estudo de caso. De acordo com André (2013), o estudo de caso ressurgiu na década de 1980, focalizando um fenômeno mais característico na área da pesquisa educacional, considerando sua conjuntura e suas diversas dimensões. Ele enfatiza um aspecto particular, mas valoriza a necessidade da análise localizada e em profundidade.

A escolha do instrumento de pesquisa a ser utilizado na coleta de dados está diretamente ligada à natureza da pesquisa em desenvolvimento. Levando-se em consideração o que ressalta Gil (1999, p. 128), o questionário pode ser definido “como uma técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas.” Diante disso, optou-se por tal instrumento para a realização da pesquisa de campo.

O autor supracitado apresenta as seguintes vantagens do questionário: é um instrumental que possibilita atingir um grande número de pessoas; implica menores gastos com pessoal; garante o anonimato das respostas, permite com que as pessoas respondam no momento em que julgarem mais conveniente e expõe para o pesquisador a influência das opiniões e do aspecto pessoal do entrevistado.

O questionário utilizado<sup>4</sup> para a realização da coleta de dados desta pesquisa, foi construído em 3 (três) blocos temáticos. O bloco I, composto por seis questões,

---

<sup>4</sup> O questionário se encontra no Apêndice A.



trata da percepção dos respondentes sobre o Conselho Escolar (Realização das Reuniões do CE nas escolas; Influência das decisões tomadas pelos CEs nas escolas e nas ações e as decisões que são tomadas de forma coletiva e que devem ser registradas nas atas do CEs). Já o Bloco II, constituído também por seis questões, buscou compreender o nível de conhecimento dos respondentes sobre alguns procedimentos e dinâmicas que envolvem as decisões do CE nas escolas estaduais de Vilhena. Esse bloco foi subdividido em duas partes: a primeira abordando que tipo de orientações a CRE/Vilhena fornecia para as escolas, no que se refere à normatização e funcionamento dos conselhos nos documentos que fazem parte do cotidiano escolar, tais como Regimento Escolar, Projeto Político e Pedagógico; Estatuto de Funcionamento dos Conselhos Escolares e na validação da construção do Calendário Escolar. A segunda parte refere-se ao acesso desses servidores a alguns documentos escolares, como: as atas de reuniões dos Conselhos Escolares e o Regimento dos Conselhos Escolares das escolas. O bloco III foi composto por sete questões, sendo três questões fechadas e quatro questões abertas. Este bloco tem como eixo principal conhecer, por meio da percepção dos servidores, que tipo de suporte é dado pela CRE/VHA aos conselhos das escolas de Vilhena. As três questões fechadas abordaram temáticas como agenda de capacitação para os membros dos CEs; processo de construção e avaliação do Projeto Político Pedagógico e como é feita a articulação entre a CRE/Vilhena e as escolas, no que concerne ao Conselho Escolar. As quatro questões abertas buscaram compreender se foi oferecido, para os servidores da CRE/Vilhena, algum momento de capacitação, tanto pela CRE quanto pela SEDUC/RO, bem como o formato oferecido (cursos, capacitações, reuniões informativas). Além disso, foram questionadas as possíveis dificuldades encontradas para fortalecer as ações dos CEs de Vilhena e quais as ações desenvolvidas que contribuem para o funcionamento dos Conselhos Escolares em tal coordenadoria.

A pesquisa foi realizada nos quatro setores da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, uma das unidades polo da SEDUC de Rondônia, que possui, atualmente, 62 (sessenta e dois) servidores públicos distribuídos nos quatro setores (pedagógico, administrativo, financeiro e núcleo escolar e educação indígena).

A aplicação do questionário foi realizada com os servidores dos setores pedagógico, administrativo, financeiro e do Núcleo de Educação Indígena da

Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, entre os dias 04 a 14 de setembro de 2018.

Inicialmente, a pesquisadora foi pessoalmente em cada um dos setores da CRE/VHA e, em uma pequena reunião com os servidores, explicou sobre a realização desta pesquisa, esclarecendo sobre os objetivos da investigação, sua importância e o valor da participação de cada um nesse processo. Em seguida, foi feita a leitura da carta inicial e convite a todos para participarem voluntariamente da pesquisa. Além disso, foi entregue para cada um dos membros dos setores uma versão impressa do questionário.

Em seguida, considerando a forma como estão distribuídos os setores administrativo, financeiro, pedagógico, transporte escolar, recursos humanos e o Núcleo de Educação das Escolas Indígenas da CRE/VHA nos quatro andares do prédio e, com o objetivo de tornar acessíveis as urnas para depósito aos questionários, foram disponibilizadas três caixas para a coleta dos instrumentos: no térreo, no primeiro e segundo andar. Para isso, foram escolhidos os pontos em que ocorrem maior movimentação e passagem constante dos servidores.

Todos os dias, no período das 13h às 13h30min, os questionários eram retirados das urnas. Foram entregues 34 questionários e respondidos 27 (79,4%).

## 2.2 REFERENCIAL TEÓRICO: A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO CONTEXTO EDUCACIONAL BRASILEIRO

A gestão democrática é considerada um processo contínuo de aprendizado, que acontece e se constrói no espaço escolar, tendo como foco as especificidades da prática social em sua relativa autonomia e a possibilidade de criação de meios para a efetiva participação dos representantes dos segmentos da comunidade escolar (PARO, 2012). Para Lück (2009), a gestão democrática é um processo que cria condições e estabelece as orientações indispensáveis a fim de que os membros de uma coletividade assumam os compromissos necessários para a sua efetivação.

Tal modelo de gestão tem como eixo fundante a busca pela efetivação da educação como direito social, sendo, portanto, uma prática político-pedagógica que procura estabelecer mecanismos institucionais capazes de promover a participação qualificada dos agentes educacionais e demais setores interessados na ação

educativa, o que requer um engajamento coletivo na formulação das diretrizes escolares, no planejamento das ações, assim como na sua execução e avaliação.

Segundo Lück (2009), a realização da gestão democrática é um princípio definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 3º. Inciso VIII), e na Constituição Federal (Art. 206, no inciso VI). Esse princípio se assenta no pressuposto de que a educação é um processo social colaborativo, que demanda a participação de todos da comunidade escolar.

Nesse sentido, a gestão democrática da educação requer mais do que simples mudanças nas estruturas organizacionais; demanda mudanças de paradigmas que fundamentem a construção de uma proposta educacional e o desenvolvimento de uma gestão diferente da que é vivenciada em um processo de gestão escolar que é estruturada de forma autocrática, na construção de um processo democrático dentro das unidades escolares. Assim, a gestão democrática precisa ser articulada e desenvolvida para além dos padrões vigentes, comumente desenvolvidos pelas organizações burocráticas.

Paro (2012) considera que a gestão democrática consiste em um processo coletivo, que acontece dentro do espaço escolar, através da agregação dos sujeitos de modo coletivo e democrático para a tomada de decisões no ambiente escolar.

Assim, a gestão da escola configura-se como um ato político, pois requer sempre uma tomada de posição política. A gestão escolar não é neutra, visto que todas as ações desenvolvidas na escola envolvem atores e tomadas de decisões. Exige um posicionar-se diante das alternativas. A participação, portanto, não se apresenta de maneira padronizada. É uma prática que apresenta diferenças significativas quanto à natureza, ao caráter, às finalidades e ao alcance nos processos de aprendizagem cidadã. Isso quer dizer que os processos de participação se constituem, eles próprios, em atitudes e disposições de aprendizagem e de mudanças culturais a serem construídas cotidianamente.

Segundo Lück (2009), a participação consiste numa expressão de responsabilidade social intrínseca à expressão da democracia. A esse respeito, a autora destaca que:

[...] a participação está centrada na busca de formas mais democráticas de promover a gestão de uma unidade social. As oportunidades de participação se justificam e se explicam, em decorrência, como uma íntima interação entre direitos e deveres, marcados pela responsabilidade social e valores

compartilhados e o esforço conjunto para a realização de objetivos educacionais (LÜCK, 2009, p. 71).

Tal posicionamento converge com o que é expresso por Libâneo (2008), para quem a participação é o meio fundamental para garantir a gestão democrática da escola, uma vez que possibilita o envolvimento de profissionais e o público no processo de tomada de decisões, bem como no adequado funcionamento da organização escolar. Dessa forma, proporciona melhor conhecimento dos objetivos e metas, da estrutura organizacional e de sua dinâmica, das relações da escola com a comunidade, favorecendo, assim, uma proximidade mútua entre educadores, alunos, pais e comunidade. Nas palavras do autor:

O conceito de participação se fundamenta no de autonomia, que significa a capacidade das pessoas e dos grupos de livre determinação de si próprios, isto é, de conduzirem sua própria vida. Como a autonomia opõe-se às formas autoritárias de tomada de decisão, sua realização concreta nas instituições é a participação (LIBÂNEO, 2008, p. 102).

Sendo assim, é fundamental considerar que a efetivação da gestão democrática nas escolas acontece através da formalização da atuação colegiada, que se dá a partir de órgãos colegiados, que são mecanismos de gestão da escola cujo objetivo é auxiliar na tomada de decisão em todas as suas áreas de atuação, “procurando diferentes meios para se alcançar o objetivo de ajudar o estabelecimento de ensino, em todos os seus aspectos, pela participação de modo interativo de pais, professores e funcionários” (LÜCK, 2007, p.72).

É válido lembrar que há diferentes órgãos colegiados que podem auxiliar no processo da gestão democrática escolar. Dentre eles, pode-se citar o Conselho Escolar, o Grêmios Estudantil, as Associações de Pais e Mestres.

Para Lück (2007), o colegiado do Conselho Escolar constitui-se em um mecanismo de gestão da escola, que tem por objetivo auxiliar na tomada de decisão em todas as suas áreas de atuação, procurando diferentes meios para se alcançar o objetivo de ajudar o estabelecimento de ensino, em todos os seus aspectos, pela participação de modo interativo de pais, professores e funcionários. “Os conselhos são, portanto, uma forma de constituição de sujeitos democráticos, com o propósito de atuar nas políticas públicas sem anular ou substituir os movimentos de pressão organizados” (GOHN, 2001, p. 83).

Segundo Luiz (2010), os Conselhos Escolares, na gestão democrática devem estabelecer formas para que a população participe no processo de tomada de decisão no que diz respeito a destinação dos recursos públicos. Com isso, pode contribuir para a democratização, para a universalização do acesso por meio de estratégias que reconheçam a importância da diversidade política, social e cultural da vida local, regional ou nacional.

O Conselho Escolar, um dos mecanismos de atuação da gestão participativa, é considerado um espaço de efetivação do exercício dialógico entre os segmentos da comunidade escolar. Para o fortalecimento de sua atuação na tomada de decisões, é fundamental que seus membros se apropriem das atribuições, que são:

Ampliar a participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas; Apoiar a implantação e o fortalecimento de conselhos escolares; Instituir políticas de indução para implantação de conselhos escolares; Promover, em parceria com os sistemas de ensino, a capacitação de conselheiros; Promover a cultura do monitoramento e avaliação no âmbito das escolas para a garantia da qualidade da educação (LUIZ, 2010, p. 29).

A função do Conselho Escolar, então, está em garantir a participação de todos os segmentos envolvidos no processo educacional, promover a democratização da gestão e a descentralização do poder. Para isso, os Conselhos Escolares, na medida em que reúnem diferentes segmentos da escola como diretores, professores, equipe pedagógica, funcionários administrativos, alunos, pais, entre outros, têm um papel estratégico no processo de democratização e de construção da cidadania.

Esse colegiado exerce as seguintes funções: consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e executora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras nas dimensões da gestão escolar.

No que diz respeito à função deliberativa, cabe ao Conselho a tomada de decisões relativas a diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar. A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir as dúvidas no âmbito pedagógico, administrativo e financeiro. A função fiscalizadora requer o acompanhamento e a fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar. A função mobilizadora consiste na busca de apoio da comunidade escolar e local quanto à melhoria da qualidade do ensino, acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes. Por fim, a função pedagógica refere-se ao

acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas, com o objetivo de identificar problemas e sugerir alternativas para melhoria de desempenho dos alunos.

Cabe destacar que a participação nesses órgãos colegiados implica o poder real dos participantes da comunidade escolar de tomar parte ativa na gestão da escola e “na promoção de seus processos educacionais, indo, portanto, muito além dos aspectos relacionados as questões financeiras” (LÜCK, 2007, p.72).

A participação desses colegiados dentro do espaço escolar com atividades cotidianas do fazer pedagógico da escola é o que a efetiva como unidade social de promoção da educação, em que, através da atuação desses colegiados de forma dialógica, deliberativa, consultiva, mobilizadora, fiscalizadora e executora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras nas dimensões da gestão escolar, asseguram os direitos subjetivos que são deliberados nas legislações para serem executados com o objetivo de desenvolver um processo educacional com igualdade, equidade e qualidade.

A seguir, serão analisados os dados coletados na pesquisa de campo.

## 2.3 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

Nesta seção, apresentamos a análise dos dados obtidos por meio do questionário que foi distribuído e respondido pelos servidores da Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC de Vilhena, nos setores administrativos, pedagógico, financeiros e de recursos humanos.

### 2.3.1 Análise de dados

Durante a realização da pesquisa nos setores da CRE/SEDUC/VHA, foram entregues 34 questionários, tendo sido obtidos, no final, 27 questionários respondidos ao todo.

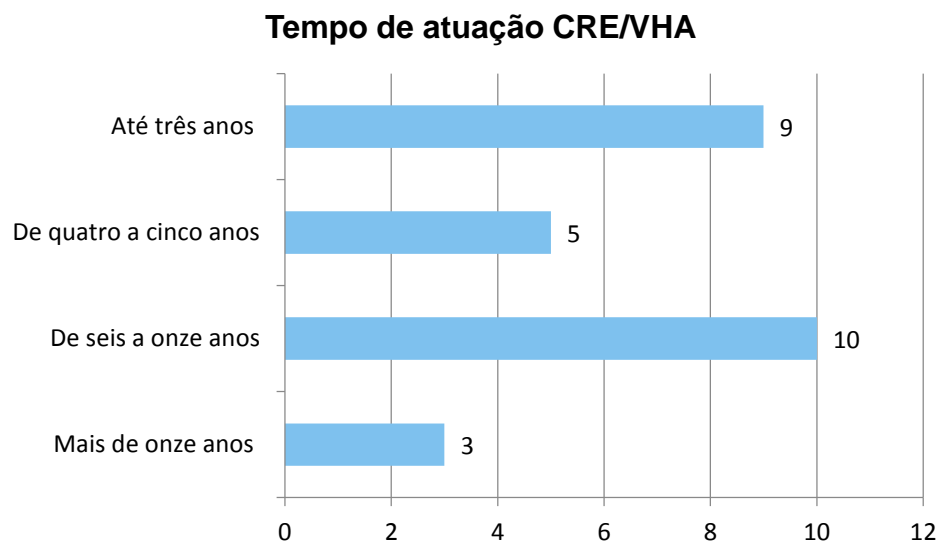
No bloco I, no que se refere ao perfil dos respondentes, foi observado o seguinte:

**Tabela 2 – Tempo de atuação do sujeito como servidor na CRE/SEDUC/VHA**

Setor da CRE/SEDUC/VHA	Tempo de atuação no setor (em anos)				Questionários respondidos
	Até 03	04 a 05	06 a 11	Mais de 11	
Pedagógico	07	03	04	02	16
Administrativo	02	02	04	00	08
Financeiro	00	00	01	01	02
Núcleo de Educação Escolar Indígena	00	00	01	00	01
Total geral de questionários respondidos					<b>27</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2018)

**Gráfico 1 - Distribuição quanto ao tempo de atuação na CRE/VHA**



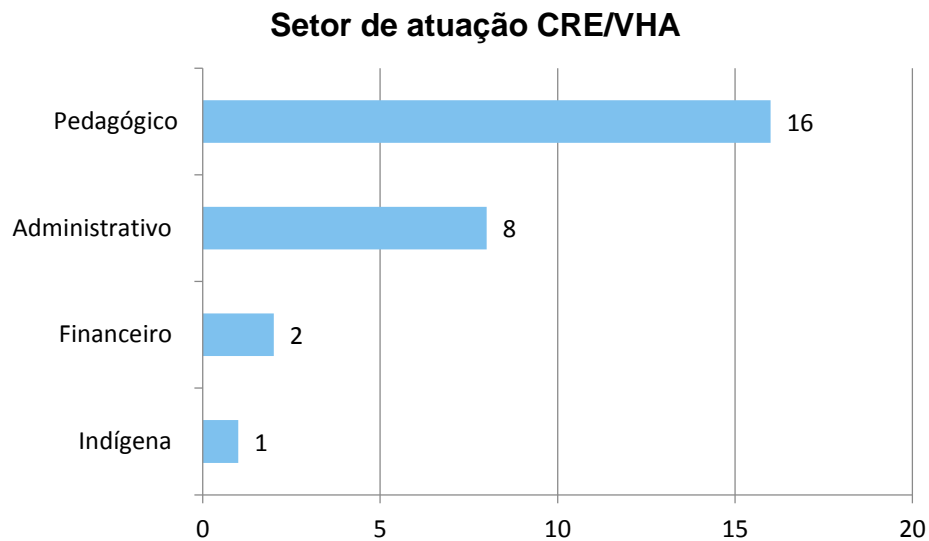
Fonte: Elaborado pela autora (2018)

**Tabela 3 – Tempo de atuação do sujeito no setor da CRE/SEDUC/VHA**

Setor da CRE/SEDUC/VHA	Tempo de atuação no setor			
	até 03 anos	04 a 05 anos	06 a 11 anos	mais de 11 anos
Pedagógico	07	03	04	02
Administrativo	02	02	04	00
Financeiro	00	00	01	01
Núcleo de Educação Escolar Indígena	00	00	01	00
Total geral:	09	05	10	03

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 2 - Distribuição dos funcionários quanto ao setor de atuação na CRE/VHA**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Tabela 4 - Distribuição dos funcionários quanto ao setor de atuação na CRE/VHA**

Setor da CRE/SEDUC/VHA	Número de questionários
Pedagógico	16
Administrativo	08
Financeiro	02
Núcleo de Educação Escolar Indígena	01

Fonte: Elaborado pela autora (2018)

No **setor pedagógico**, foram entregues 16 questionários e todos foram respondidos. Foi observado que desses 16, sete participantes atuam na CRE/SEDUC/VHA há aproximadamente três anos; três estão entre quatro e cinco anos atuando. Quatro estão entre seis a onze anos e dois participantes atuam há mais de 11 anos na CRE/SEDUC/VHA.

Já no **Núcleo de Educação Escolar Indígena** foram entregues quatro questionários, e apenas um servidor respondeu, afirmando que atua na CRE/SEDUC/VHA entre seis a onze anos.

Com relação ao **setor administrativo**, foram entregues 10 questionários e respondidos oito. Destes, dois funcionários atuam há, aproximadamente, três anos; dois que estão trabalhando entre quatro a cinco anos; quatro participantes atuam na CRE/SEDUC/VHA entre seis a onze anos e nenhum funcionário tem atuado há mais de onze anos.



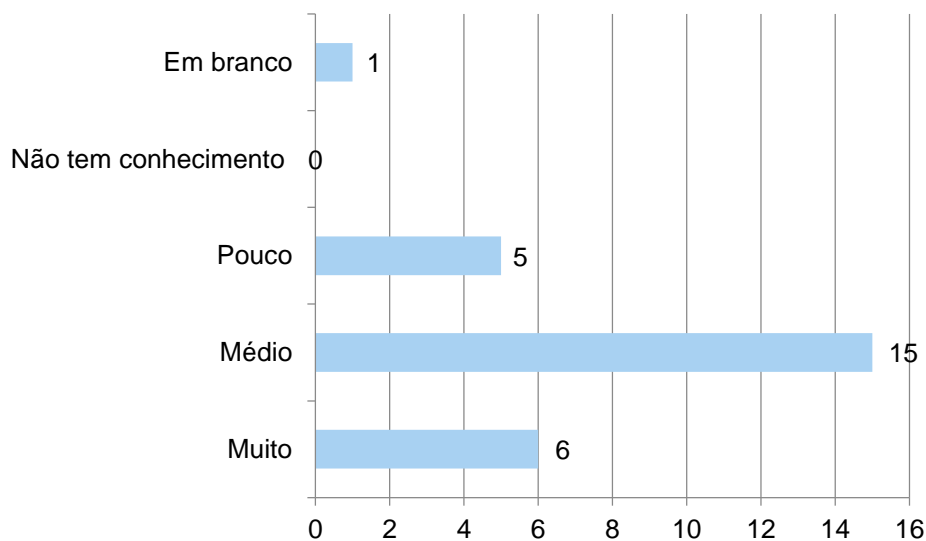
No **setor financeiro** foram entregues dois questionários, contando com a participação de dois servidores que responderam devidamente o questionário e depositaram na urna de coleta de dados. Desses dois, um atua na CRE/SEDUC/HA entre seis a onze anos e o outro tem atuado há mais de onze anos na Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC de Vilhena.

**Tabela 5 - Percepções dos participantes sobre as atribuições do Conselho Escolar**

Assertiva	Muito (conhecer bem)	Médio (parcialmente)	Pouco	N.conhecimento	E.branco
03 - Conhece as atribuições (funções) de um CE	6	15	5	0	1

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 3 - Distribuição quanto ao conhecimento sobre as atribuições de um Conselho Escolar**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

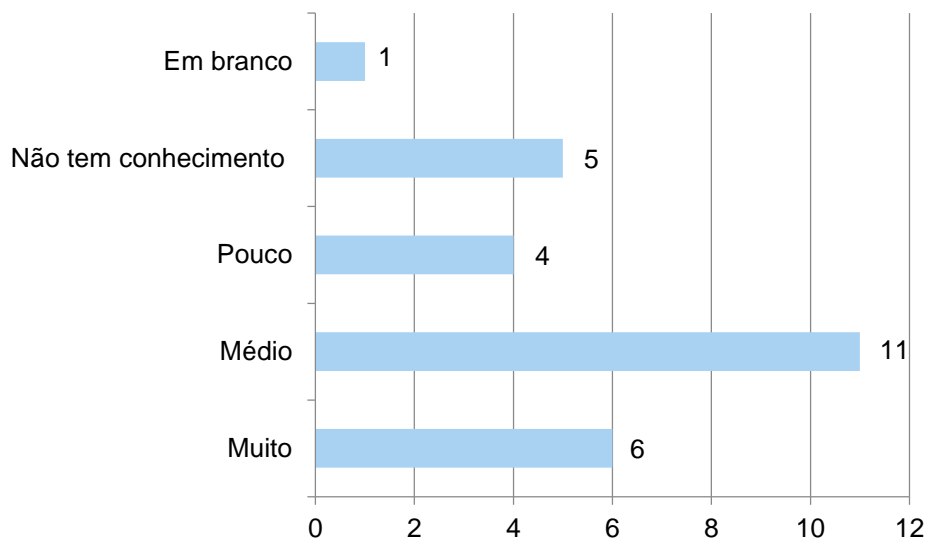
No que se **refere à percepção dos respondentes sobre o Conselho Escolar (bloco I)**, 27 respondentes afirmam conhecer as funções de tal órgão, sendo que seis servidores afirmam que conhecem bem suas atribuições; 15 afirmam conhecer parcialmente, cinco têm pouco conhecimento. É válido destacar que um servidor deixou em branco tal questão.

**Tabela 6 - Percepções dos participantes sobre as reuniões do Conselho Escolar**

Assertiva	Muito (conhecer bem)	Médio (parcialmente)	Pouco	N.conhecimento	E.branco
04 - De maneira geral, as escolas realizam reuniões dos Conselhos Escolares	6	11	4	5	1

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 4 - Distribuição quanto à realização de reuniões dos Conselhos Escolares**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

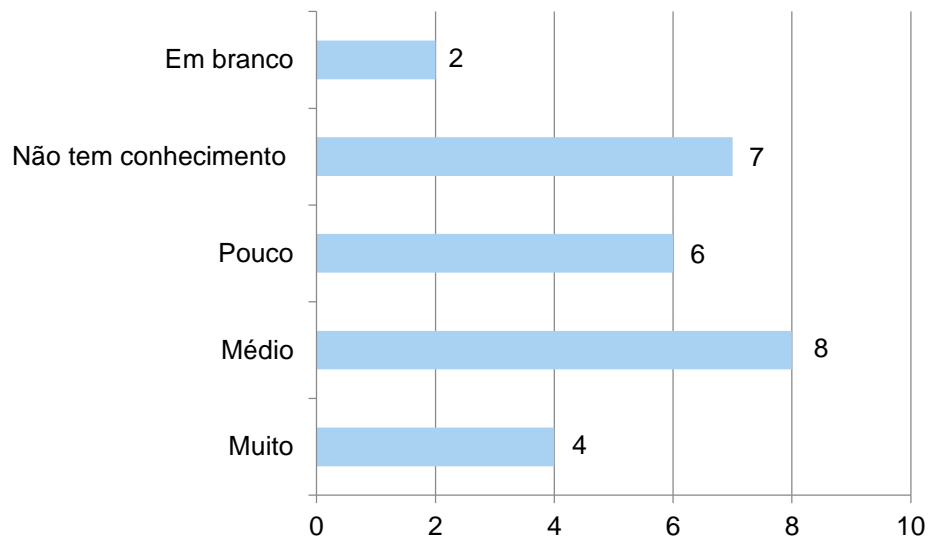
**Sobre a realização das reuniões do Conselho Escolar nas escolas**, seis afirmaram possuir muito conhecimento a respeito de como ocorrem tais encontros; 11 declararam conhecer parcialmente sobre esse assunto; cinco declararam não possuir conhecimento algum; quatro declaram ter pouco conhecimento e um participantes deixaram a resposta em branco.

**Tabela 7 – Percepções dos participantes sobre a influência das decisões tomadas pelos Conselhos Escolares nas escolas e nas ações que realizam na CRE/Vilhena**

Assertiva	Muito (conhecer bem)	Médio (parcialmente)	Pouco	N.conhecimento	E.branco
05 – As decisões do CE nas escolas interferem nas ações que realizo na CRE/Vilhena	4	8	6	7	2

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 5 - Distribuição quanto às decisões do Conselho Escolar nas escolas e sua interferência nas ações da CRE/VHA**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

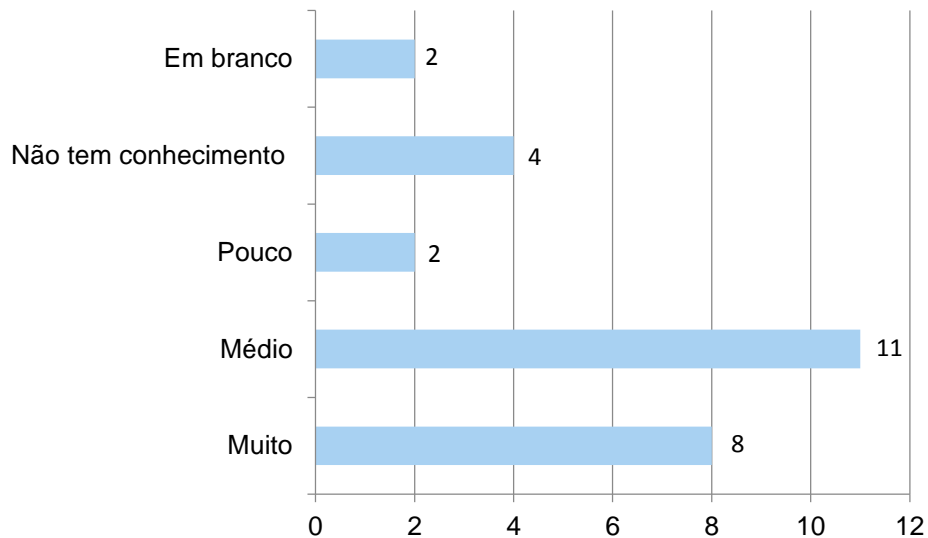
**Sobre a influência das decisões tomadas pelos CEs nas escolas e nas ações que tais respondentes realizam na CRE/Vilhena**, quatro relataram interferir muito; oito parcialmente, seis declaram haver pouca interferência; sete não possuem conhecimento sobre isso e dois participantes deixaram tal questão em branco.

**Tabela 8 – Percepções dos participantes sobre se as decisões dos Conselhos Escolares são tomadas de forma coletiva e registradas em atas**

Assertiva	Muito (conhecer bem)	Médio (parcialmente)	Pouco	N.conhecimento	E.branco
06 – De maneira geral, a CRE entende que as decisões registradas nas Atas do CE são coletivas e democráticas	4	8	6	7	2

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 6 - Percepções dos participantes sobre se as decisões dos Conselhos Escolares são tomadas de forma coletiva e registradas em atas**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Com relação se as decisões são tomadas de forma coletiva e que devam ser registradas nas atas do CEs**, 11 declararam médio conhecimento sobre elas, oito possuem muito conhecimento, dois declararam possuir pouco conhecimento sobre este item, quatro afirmaram não ter conhecimento sobre isso e dois deixaram em branco.

A partir do que foi apresentado pelos participantes nesse bloco, podemos dizer que, de maneira geral, os respondentes conhecem as atribuições do CE; sabem como acontecem as reuniões de tais órgãos na escola, reconhecem que tais decisões são democráticas e coletivas e que tais decisões influenciam no trabalho que realizam na CRE/VILHENA.

Essas respostas nos mostram que a maioria dos respondentes possuem conhecimentos sobre as funções e atribuições do Conselho Escolar. Todavia, a partir da leitura e análise de atas de reuniões do Conselho Escolar nas escolas, durante o período que a gestão pedagógica da CRE/SEDUC/VHA esteve realizando o monitoramento da gestão democrática, os conselheiros e gestores das escolas expressam para o técnico responsável pela gestão democrática na CRE/SEDUC/VHA que é muito importante essa estratégia de monitoramento, pois possibilita uma aproximação com a realidade dos Conselhos e posterior possibilidade de intervenção. Contudo, como fora anteriormente explicado, essas ações aconteceram com pouca frequência e, no decorrer dos anos de 2017 e 2018, não foram executadas. Devido à pouca frequência com que foi realizada e sem uma sistematização do processo, são consideradas insuficientes para que sejam reconhecidas como uma estratégia potencial de diagnóstico e intervenção. Como se trata de uma estratégia que possui fortes elementos centralizadores e burocráticos, com foco nos aspectos técnicos e nos resultados apenas, essa ocorrência tem demonstrado, na prática, a forte presença do modelo gerencial da administração nas ações da SEDUC e CREs.

Isso posto, torna-se necessária a implementação de ações para os setores da CRE/SEDUC/VHA, como formações para os técnicos servidores da CRE/SEUC/VHA, com temáticas voltadas para as atribuições e funções do Conselho Escolar, em consonância com o que é deliberado pela Legislação Específica, Lei nº 3972 (RONDÔNIA 2017a).

Assim, faz-se necessário articular ações com os servidores que possibilitem a apropriação do conhecimento com relação as atribuições do CE. Os servidores compreenderem o CE como um colegiado constituído de sujeitos democráticos ou representantes de segmentos da comunidade escolar, com o propósito de atuar nas políticas públicas sem anular ou substituir os movimentos de pressão organizados, conforme argumenta Gohn (2001).

Nesse sentido, como foi dito por Lück (2007), a participação da comunidade escolar nos colegiados ou unidades executoras vai muito além dos aspectos relacionados às questões financeiras. Afirma a autora que a participação desses colegiados na escola deve estar direcionada para a implementação de ações cotidianas voltadas para o fazer pedagógico, sendo esta a forma de atuação em que o mecanismo do CE pode contribuir para a efetivação da gestão democrática no espaço escolar.

Diante disso, levanta-se a necessidade de um maior espaço para a leitura e discussões acerca da legislação específica sobre a gestão democrática do estado de Rondônia, Lei nº 3972 (RONDÔNIA 2017a), e do Estatuto Interno do Conselho Escolar nas escolas públicas estaduais de Vilhena.

Sendo o Conselho Escolar um dos mecanismos de efetivação da gestão democrática, conforme o afirmado por Lück (2009), a Unidade Executora se constitui como um órgão sem fins lucrativos, que tem como função administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais e municipais, ou advindos da comunidade, de entidades privados e provenientes da promoção de campanhas escolares, bem como fomentar atividades pedagógicas da escola.

Nessa perspectiva, a participação da unidade executora como colegiado dentro do espaço escolar, com atividades cotidianas do fazer pedagógico da escola, como possibilidade de contribuir para a efetivação da escola como uma unidade social de promoção da educação. Através da atuação desses colegiados de forma dialógica, deliberativa, consultiva, mobilizadora, fiscalizadora e executora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras, nas dimensões da gestão escolar, asseguram-se os direitos subjetivos previstos na legislação, com o objetivo de desenvolver um processo educacional com igualdade, equidade e qualidade. De acordo com Lück (2007, p.72):

O colegiado do Conselho Escolar constitui-se em um mecanismo de gestão da escola, que tem por objetivo auxiliar na tomada de decisão em todas as suas áreas de atuação, procurando diferentes meios para se alcançar o objetivo de ajudar o estabelecimento de ensino, em todos os seus aspectos, pela participação de modo interativo de pais, professores e funcionários.

**O segundo bloco de questões do questionário aplicado aos servidores teve, como eixo central,** questões que buscavam perceber a forma de acesso dos sujeitos, no seu setor de trabalho, às documentações escolares e o seu conhecimento sobre o processo e dinâmicas que envolvem a tomada decisão dos CEs.

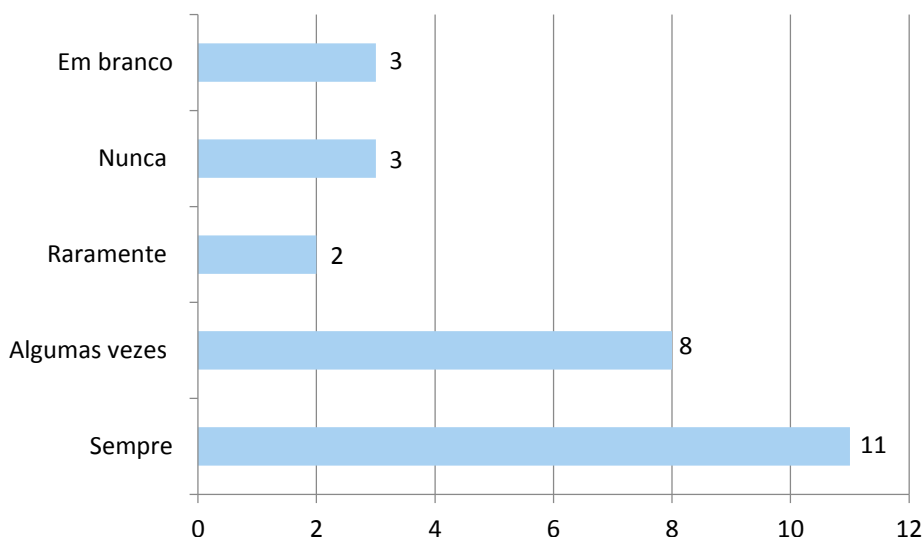
O primeiro conjunto de assertivas se refere à frequência com que o setor em que o sujeito participante atua, fornece orientações para as escolas sobre a normatização do funcionamento dos CEs: Regimentos Escolares; Projetos Políticos Pedagógicos; Estatuto de Funcionamento do CE e na validação do Calendário Escolar Letivo.

**Tabela 9 - Frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos CEs nos seus Regimentos Escolares**

<b>Assertiva</b>	<b>Sempre</b>	<b>Algumas vezes</b>	<b>Raramente</b>	<b>Nunca</b>	<b>Em branco</b>
7.1 - Normatizar o funcionamento dos CEs nos seus regimentos escolares.	11	8	2	3	3

Fonte: Elaborado pela autora (2018)

**Gráfico 7 - Frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos CEs nos seus Regimentos Escolares**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

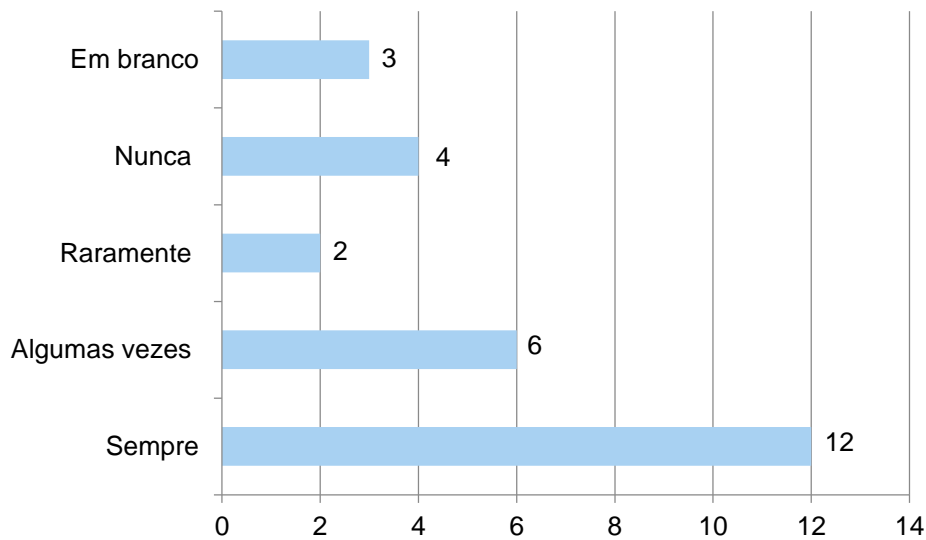
**No que tange à frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos CEs nos seus Regimentos Escolares**, 11 dos 27 participantes responderam que sempre fornecem essas orientações às escolas com relação a esse documento; oito declaram que algumas vezes as escolas recebem tais orientações; dois destes afirmaram que raramente são fornecidas tais orientações e informações a respeito desse documento, três afirmaram que nunca forneceram essas orientações às escolas. É válido destacar que três deixaram as questões em branco.

**Tabela 10 - Frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos Conselhos Escolares nos seus Projetos Políticos Pedagógicos**

<b>Assertiva</b>	<b>Sempre</b>	<b>Algumas vezes</b>	<b>Raramente</b>	<b>Nunca</b>	<b>Em branco</b>
7.2 - Normatizar o funcionamento dos CEs nos seus PPPs	12	6	2	4	3

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 8 - Frequência com que a CRE fornece orientações às escolas sobre a importância de normatizar o funcionamento dos Conselhos Escolares nos seus Projetos Políticos Pedagógicos**



Fonte: Elaborado pela autora

**No que concerne ao conhecimento e orientações com relação à normatização do funcionamento dos CEs nos PPPs das escolas de Vilhena, 12 declararam que sempre orientam as escolas sobre o desenvolvimento desse procedimento no decorrer do ano letivo; seis afirmaram que algumas vezes realizam essa orientação para as escolas; dois declararam que raramente têm possibilitado a orientação com relação a esse item; quatro nunca realizaram esse procedimento com as escolas e três deixaram as questões em branco.**

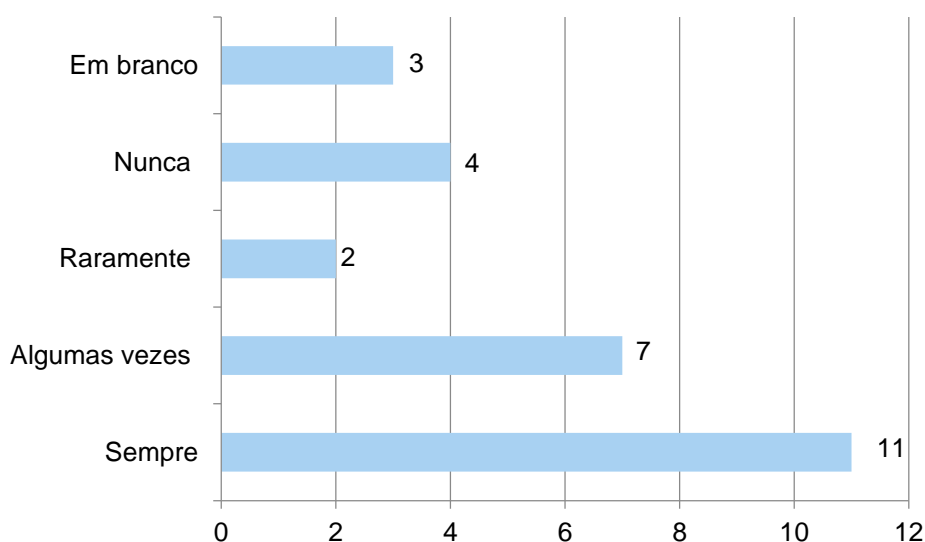


**Tabela 11 - Frequência que os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca da normatização do funcionamento dos CEs de acordo com os seus Estatutos de Funcionamento**

<b>Assertiva</b>	<b>Sempre</b>	<b>Algumas vezes</b>	<b>Raramente</b>	<b>Nunca</b>	<b>Em branco</b>
7.3 - Normatizar o funcionamento dos CEs nos Estatutos de Funcionamento do CEs	11	7	2	4	3

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 9 - Frequência que os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca da normatização do funcionamento dos CEs de acordo com os seus Estatutos de Funcionamento**



Fonte: Elaborado pela autora (2018)

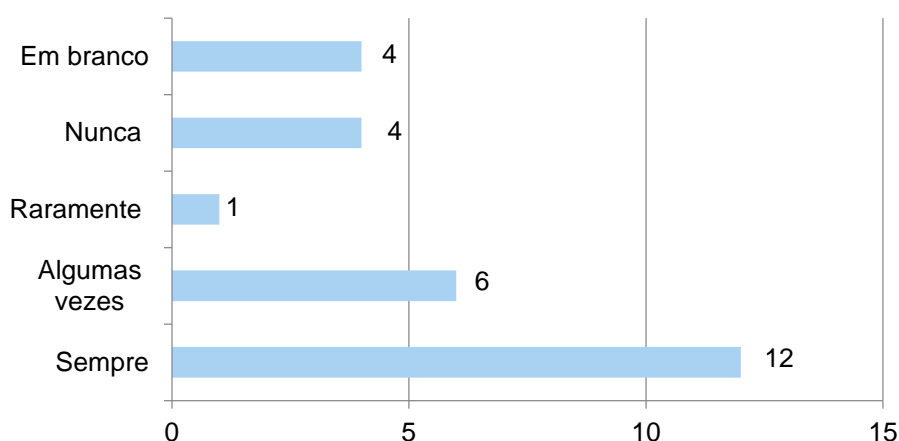
**Sobre com que frequência os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca da normatização do funcionamento dos CEs de acordo com os seus Estatutos de Funcionamento**, 11 dos 27 declararam que sempre orientam as escolas com relação a esse processo; sete afirmaram que algumas vezes o fazem; dois, raramente e quatro declararam nunca terem feito isso. Três servidores não responderam.

**Tabela 12 - Frequência que os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca dos CEs validarem os Calendários Escolares**

Assertiva	Sempre	Algumas vezes	Raramente	Nunca	Em branco
7.4 – Do Conselho Escolar validar a construção dos Calendários Escolares	12	6	1	4	4

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 10 - Frequência que os servidores da CRE/VHA/SEDUC orientam as escolas acerca dos CEs validarem os Calendários Escolares**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Na conclusão da primeira questão desse segundo bloco, no que se refere à **validação da construção dos Calendários Escolares pelo CEs**, dos 27 participantes, 12 afirmaram que sempre realizam orientações para as escolas sobre o desenvolvimento desse procedimento com os CEs, seis declararam que algumas vezes realizam orientações sobre o processo de construção e validação do Calendário Escolar pelo CE nas escolas; um afirmou que raramente o faz; quatro declararam nunca terem desenvolvido orientações sobre isso nas escolas e quatro deixaram em branco as respostas a essa questão.

Diante dos dados apresentados pelos participantes nesse bloco, pode-se inferir, de forma geral, que a maioria dos respondentes declarou que sempre fornece orientações com relação à normatização e funcionamento dos Conselhos Escolares nos seus regimentos; CEs nos PPP da escola; nos Estatutos de Funcionamento dos CEs; do CE na validação da construção dos Calendários Escolares. Todavia, observa-se que uma grande parte desses servidores participantes afirmou que somente

algumas vezes realiza orientações para as escolas com relação à normatização desses procedimentos nas escolas, com a participação do CE.

De acordo com Luiz (2010), para ampliar a participação dos segmentos através do CE na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas, faz-se necessário promover parcerias com os sistemas de ensino, possibilitando a capacitação de conselheiros. Isso porque a função dos membros do conselho é, por meio da participação na gestão escolar, promover a democratização da gestão. Para isso, há necessidade da preparação política dos membros do conselho para que haja uma participação com qualidade.

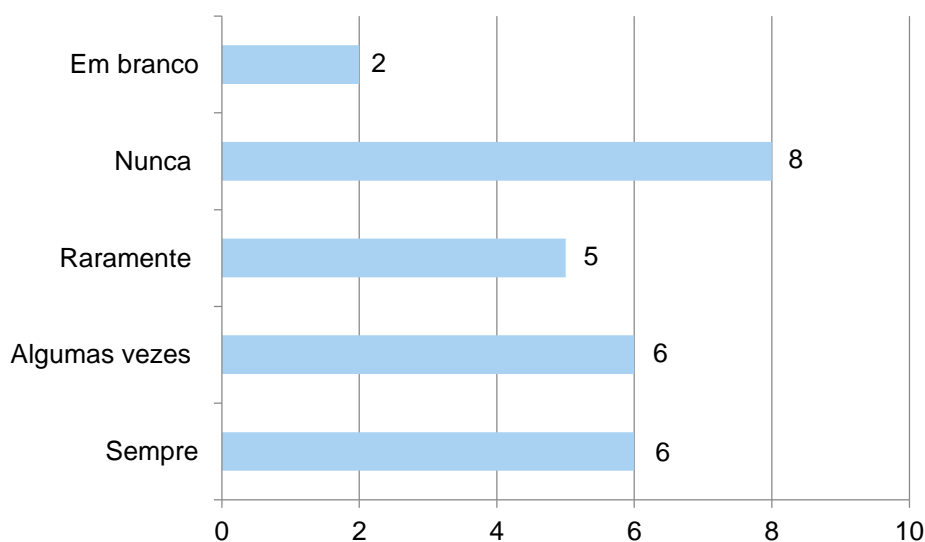
**A segunda questão refere-se ao acesso que os servidores da CRE/VHA têm aos seguintes documentos das escolas: registros de atas de reuniões do CEs e Regimento dos CEs das escolas normatizando o funcionamento deste colegiado:**

**Tabela 13 - Acesso dos servidores da CRE/VHA aos registros de atas de reunião dos CEs regulamentando a tomada de decisões na gestão das escolas**

Assertiva	Sempre	Algumas vezes	Raramente	Nunca	Em branco
8.1 – As Atas dos Conselhos escolares das escolas normatizam o funcionamento dos seus CEs nos seus regimentos escolares	6	6	5	8	2

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 11 - Acesso dos servidores da CRE/VHA aos registros de atas de reunião dos CEs regulamentando a tomada de decisões na gestão das escolas**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

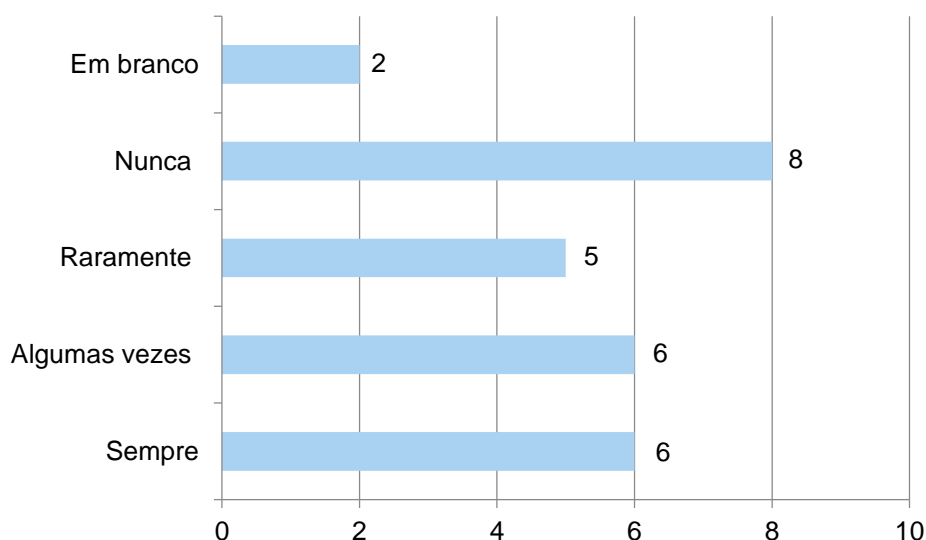
**Com relação ao acesso aos registros de atas de reunião dos CEs regulamentando a tomada de decisões na gestão das escolas**, dos 27 participantes, seis afirmaram que sempre têm acesso a esse tipo de registro; seis declararam que algumas vezes têm acesso; cinco alegaram que raramente têm acesso; oito confirmaram que nunca tiveram acesso a esses registros e dois deixaram as respostas em branco.

**Tabela 14 - Acesso dos servidores/participantes ao regimento dos conselhos escolares das escolas**

<b>Assertiva</b>	<b>Sempre</b>	<b>Algumas vezes</b>	<b>Raramente</b>	<b>Nunca</b>	<b>Em branco</b>
8.2 – Acesso ao Regimento dos Conselhos Escolares das Escolas	6	6	5	8	2

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 12 - Acesso dos servidores/participantes ao regimento dos conselhos escolares das escolas**



Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**No que concerne ao acesso dos servidores/participantes ao regimento dos conselhos escolares das escolas**, seis participantes afirmaram que sempre tiveram acesso a esse documento dos CEs das escolas; seis declararam que algumas

vezes tiveram acesso a esses itens das escolas; cinco afirmaram que raramente tiveram acesso a esses documentos; oito confirmaram que nunca tiveram acesso aos registros referentes aos regimentos dos conselhos escolares das escolas e dois deixaram em branco.

Com relação aos dados apresentados nesse bloco, pode-se dizer que a maioria afirma que a CRE/VHA **fornece orientações para as escolas sobre os documentos que normatizam o funcionamento do CE.** Entretanto, o acompanhamento de tais ações nas escolas não tem sido feito de forma sistematizada, uma vez que oito sujeitos (32%) afirmaram não ter acesso a tais atas de registros de reuniões do CE e também oito (32%) dos respondentes declararam nunca terem acesso ao regimento de funcionamento do CE das escolas.

A gestão democrática na escola se constitui como um processo em construção. O Conselho Escolar se consubstancia como um dos mecanismos que pode contribuir para sua efetivação. Vasconcellos (2007) assevera que é preciso que o Conselho Escolar seja um órgão que atue como um espaço em constante exercício autêntico do diálogo, do poder de decisão, na busca do bem comum no âmbito da escola e de suas relações. E o autor ainda afirma que:

O projeto político-pedagógico pode ser entendido como a sistematização, nunca definitiva, de um processo de planejamento participativo, que se aperfeiçoa e se concretiza na caminhada, que define claramente o tipo de ação educativa que se quer realizar. É um instrumento teórico-metodológico para a intervenção e mudança da realidade. É o elemento de organização e integração da atividade prática da instituição neste processo de transformação (VASCONCELLOS, 2002, p. 169).

Nesse sentido, é importante compreender que o PPP esteja voltado para solução dos problemas da educação. Para a sua elaboração, normatização e execução, é imprescindível garantir a participação de todo o corpo escolar, porque ele só é um instrumento de ação por meio da coletividade. Outro ponto fundamental do PPP é propor às escolas o desafio de trabalhar com a diversidade, capacitando-a com objetivos claros e bem definidos.

Sendo assim, para o fortalecimento desse processo de atuação do CE na tomada de decisões, é fundamental que seus membros se apropriem das atribuições desse órgão. Para isso, faz-se necessário que os servidores da CRE/SEDUC/VHA tenham acesso com mais frequência aos registros de reuniões do Conselho Escolar,

bem como a ações relacionadas ao CE na escola e, principalmente, às legislações que regulamentam o processo de atuação do CE nas escolas.

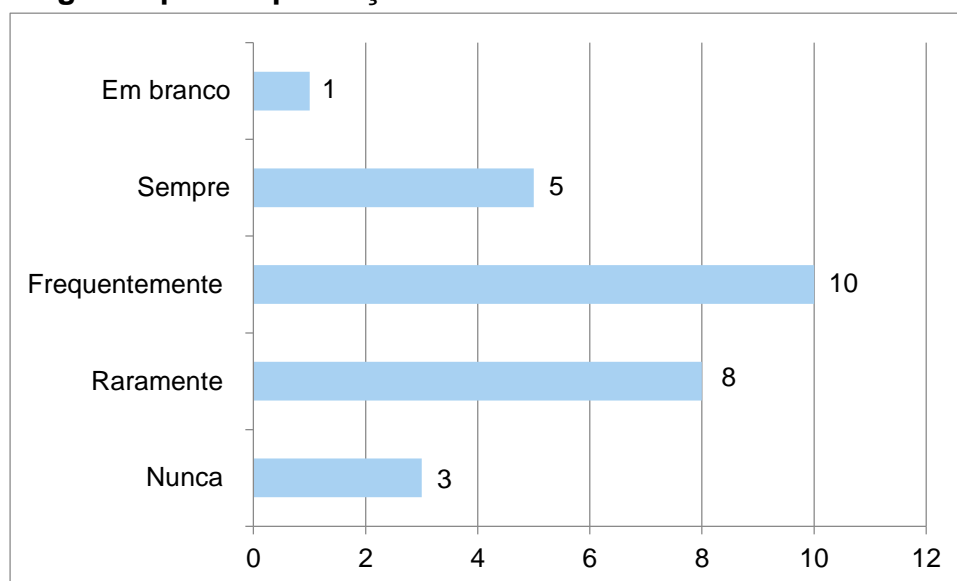
O **terceiro bloco** teve como eixo central questões com afirmações sobre o suporte dado pela CRE aos CEs das escolas estaduais de Vilhena.

**Tabela 15 - Se a CRE/VHA possui uma agenda de capacitação para os membros dos Conselhos Escolares**

Assertiva	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Sempre	Em branco
09 – A CRE possui uma agenda de capacitação para os membros dos Conselhos Escolares	3	8	0	5	1

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 13 - Distribuição quanto à existência por parte da CRE/VHA de uma agenda para capacitação dos membros dos Conselhos Escolares**



Fonte:

Elaborado pela autora (2018).

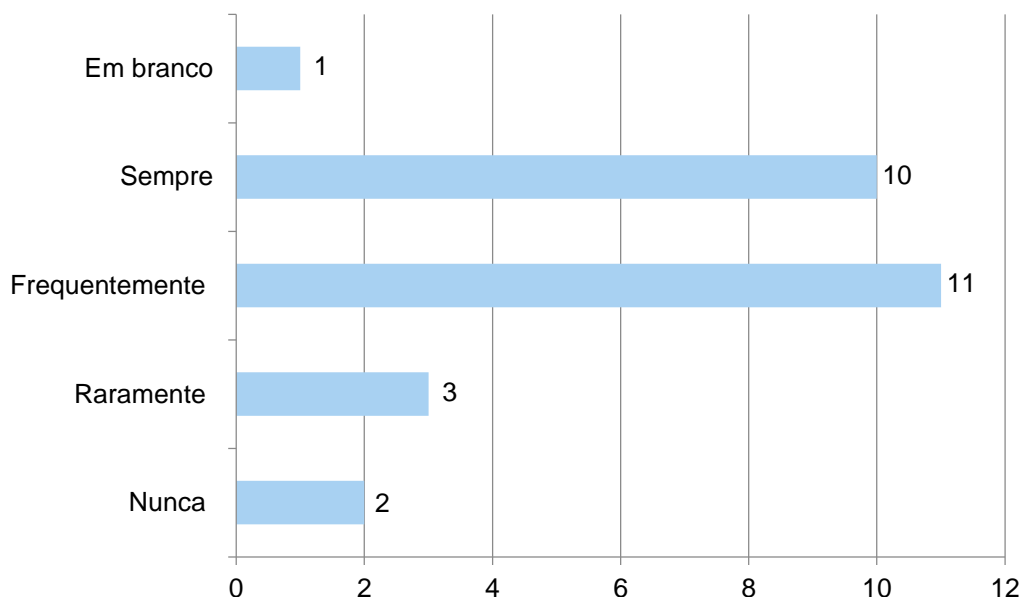
Com relação à CRE/VHA **possuir uma agenda de capacitação para os membros dos CEs**, dos 27 sujeitos participantes, cinco afirmaram que sempre aconteceu o desenvolvimento dessa ação com os CEs; 10 afirmaram que frequentemente isso acontece; oito declararam que raramente isso é proporcionado aos membros dos CEs, três asseveraram que isso nunca acontece e um deixou a resposta em branco.

**Tabela 16 - Se CRE/VHA auxilia os membros dos CEs na construção e avaliação do Projeto Político Pedagógico das escolas**

Assertiva	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Sempre	Em branco
10 – A CRE auxilia os membros dos Conselhos Escolares na construção e avaliação do PPP da Escola	2	3	11	10	1

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

**Gráfico 14 - Distribuição quanto ao auxílio da CRE/VHA aos membros dos Conselhos Escolares na construção e avaliação do Projeto Político Pedagógico**



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

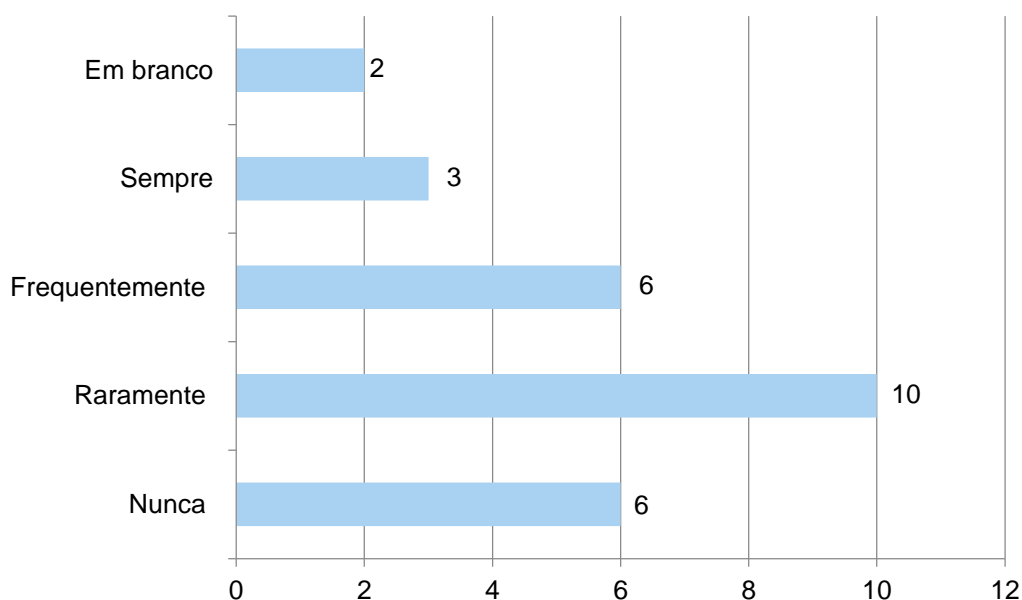
Dez dos participantes afirmaram que a CRE/VHA sempre **auxilia os membros dos CEs na construção e avaliação do PPP das escolas**; onze declararam que frequentemente isso acontece; três afirmaram que raramente essa ação é desenvolvida pela CRE/VHA com os CEs; dois disseram que isso nunca acontece e um deixou a resposta em branco.

**Tabela 17 - Quanto à atenção da CRE/VHA em relação às necessidades dos Conselhos Escolares nas reuniões realizadas**

Assertiva	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Sempre	Em branco
11– Estou atento (a) às necessidades dos CEs e levo os assuntos pertinentes para compor a pauta de reuniões da CRE.	6	10	6	3	2

Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

**Gráfico 15 - Distribuição quanto à atenção da CRE/VHA em relação às necessidades dos Conselhos Escolares nas reuniões realizadas**



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

**Com relação a estarem atentos às necessidades dos CEs, levando os assuntos pertinentes a estes para compor a pauta de reuniões da CRE/VHA**, três dos respondentes afirmaram que sempre realizam essa ação; seis declararam que frequentemente executam isso; porém, 10 declararam que raramente desenvolvem essa ação; seis declararam nunca realizar esse item e dois participantes deixaram as respostas a essa questão em branco.

No que tange à análise dos resultados obtidos com relação às questões nove, dez e onze do terceiro bloco de questões, pode-se inferir que se faz necessário trabalhar estratégias que possibilitem aos servidores dos setores da CRE e participantes desta pesquisa oferecerem ao CE das escolas um suporte mais



sistematizado e em consonância com as atribuições do CE e dos segmentos contidos no Regimento/Estatuto do CEs das escolas.

**Tabela 18 - Suporte dado da CRE/SEDUC/VHA Aos Conselhos Escolares das Escolas**

Alternativas	Frequentemente	Raramente
Possuem agenda de capacitação com os CE.	10	17
Auxiliam o ce das escolas na construção e avaliação do PPP		
Estão atentos às necessidades dos CE, levando os assuntos pertinentes para a pauta de reunião da CRE/SEDUC/VHA		

Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

É mister destacar que as evidências que estão embasando esta análise estão relacionadas aos resultados das respostas das três primeiras questões do bloco III que trata sobre o suporte que é dado pela CRE aos CEs das escolas, quando, aproximadamente, a metade dos 27 participantes, 10 afirmaram que **frequentemente** possuem agenda de capacitações com os membros do CE; auxiliam o CE das escolas na construção e avaliação do PPP e estão atentos às necessidades dos CEs levando os assuntos pertinentes ao órgão para compor a pauta de reuniões da CRE/VHA. Porém, a outra metade, 17 dos participantes/respondentes declararam que **raramente** realizam suporte para o CE das escolas com relação aos itens contidos nas três primeiras questões do bloco III.

Assim, a partir do acesso dos servidores da CRE/VHA às informações citadas no parágrafo anterior é que haverá condições de se possibilitarem, através de estudos e reuniões com os gestores e membros do Conselho Escolar, subsídios que lhes possibilitem atuar na tomada de decisões da gestão escolar em sintonia com as ideias do segmento que representam. Dessa forma, podem elaborar ações, em consonância com as legislações, para que as decisões tomadas sejam efetivadas no espaço escolar de forma participativa, possibilitando a melhoria dos resultados na formação cidadã do estudante e no processo de aprendizagem, sendo percebido nos índices internos e externos das escolas públicas de Vilhena.

Nesse sentido, vale ressaltar o conceito de participação segundo Lück (2007) para quem a participação em uma gestão democrática requer preparação e organização, demandando capacitação de todos envolvidos no processo de implementação de tomada de decisões.

Nesse contexto, para o fortalecimento do processo de atuação do Conselho Escolar na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar, é fundamental que

os representantes de cada segmento estejam sempre se apropriando das suas atribuições como membros do Conselho Escolar e das funções desse colegiado na escola. Com isso, terão condições de assumir uma atitude realmente política diante de uma tomada de decisão nas dimensões da gestão escolar.

A gestão democrática se constrói por meio de um projeto participativo. Essa construção passa, necessariamente, pela organização do espaço escolar, pelo trabalho diário realizado por cada um dos sujeitos da comunidade escolar. De acordo com Ferreira (2006), a gestão democrática se faz de forma coletiva na prática, quando se tomam decisões sobre todo o projeto político pedagógico; sobre as finalidades e objetivos do planejamento dos cursos, das disciplinas, dos planos de estudos, do elenco disciplinar e os respectivos conteúdos; sobre as atividades dos professores e dos alunos necessárias para a sua consecução; sobre os ambientes de aprendizagem, recursos humanos, físicos e financeiros necessários, os tipos, modos e procedimentos de avaliação e o tempo para sua realização.

Para esse processo de organização de forma efetiva e em consonância com o resultado dos questionários respondidos neste bloco, é importante que os servidores da CRE/SEDUC/VHA sejam contemplados com estudos e formações que possibilitem a implementação de ações relacionadas ao processo de construção do PPP de forma coletiva, bem como os itens citados neste bloco que se referem ao processo de efetivação e fortalecimento da atuação do CE nas dimensões da gestão escolar.

Sendo a gestão democrática um processo em construção que se dá por meio da atuação dos mecanismos de efetivação da gestão escolar, para a efetivação da gestão participativa, com foco na melhoria da qualidade social da educação e pedagógica, há a necessidade de se estabelecerem mecanismos que proporcionem a prática social no espaço escolar, tendo como base de sustentação o Projeto Político Pedagógico da escola, documento que deve ser amplamente discutido, com atuante participação do Conselho Escolar definindo e estabelecendo valores, objetivos, reflexões que visem ao exercício da função da escola, que é a construção do saber no contexto individual e social do estudante.

É importante reiterar que, para o fortalecimento desse processo de atuação na tomada de decisões, é fundamental que seus membros se apropriem das suas atribuições. Para isso se faz necessário que os servidores da CRE/SEDUC/VHA tenham acesso com mais frequência aos registros de reuniões do Conselho Escolar,

bem como a ações relacionadas ao CE na escola e, principalmente, às legislações que regulamentam o processo de atuação do CE nas escolas.

Como fora anteriormente explicitado, o terceiro bloco do questionário aplicado foi composto por duas questões semiabertas acerca da participação em capacitações ou palestras organizadas pela SEDUC/RO e a CRE/VHA sobre os Conselhos Escolares e a atuação desse colegiado nas escolas.

**Tabela 19 - capacitações oferecidas pela CRE/ VHA ou pela SEDUC/RO aos Conselhos Escolares**

Assertivas	Sim	Não
12 – Participação dos servidores da CRE/VHA em algum tipo de capacitação ou palestras organizadas pela SEDUC	08	19
13 – Participação dos servidores da CRE/VHA em algum tipo de capacitação ou palestras organizadas pela CRE/SEDUC/VHA.		

Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

Com relação à participação dos servidores da CRE/VHA **em algum tipo de capacitação ou palestras organizadas pela SEDUC** sobre os Conselhos Escolares, dos 27 participantes, 19 afirmaram que não participaram e oito declaram já terem participado de formações. Na declaração desses oito, foi possível identificar os seguintes eventos, apresentados no Quadro 9:

**Quadro 9 - Capacitações na perspectiva dos participantes**

Instituição	Tipo de formação
SEDUC/RO	*Curso de Formação pela escola de Controle Social; *Curso para Conselheiros Escolares através do programa de fortalecimento dos CEs; *Formação para o processo de institucionalização dos CEs nas escolas estaduais; * Reuniões com a apresentação de legislações sobre a normalização dos CEs nas escolas.
CRE/Vilhena	*Formações de gestores; *Reuniões realizando repasse de informações sobre a atuação dos CEs nas escolas.

Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

Quando perguntados sobre **as dificuldades da CRE/VHA em desenvolver ações que contribuam para o funcionamento dos CEs**, foram obtidos os seguintes resultados: dos 27 participantes; nove deixaram a resposta a essa questão em branco; quatro declararam que, devido ao acúmulo de funções que exercem, sentem-se sobrecarregados e com falta de disponibilidade de tempo para executarem ações que contribuem para o funcionamento dos CEs nas escolas de Vilhena; dois disseram que a falta de interesse em se apropriar das legislações vigentes e do estatuto que

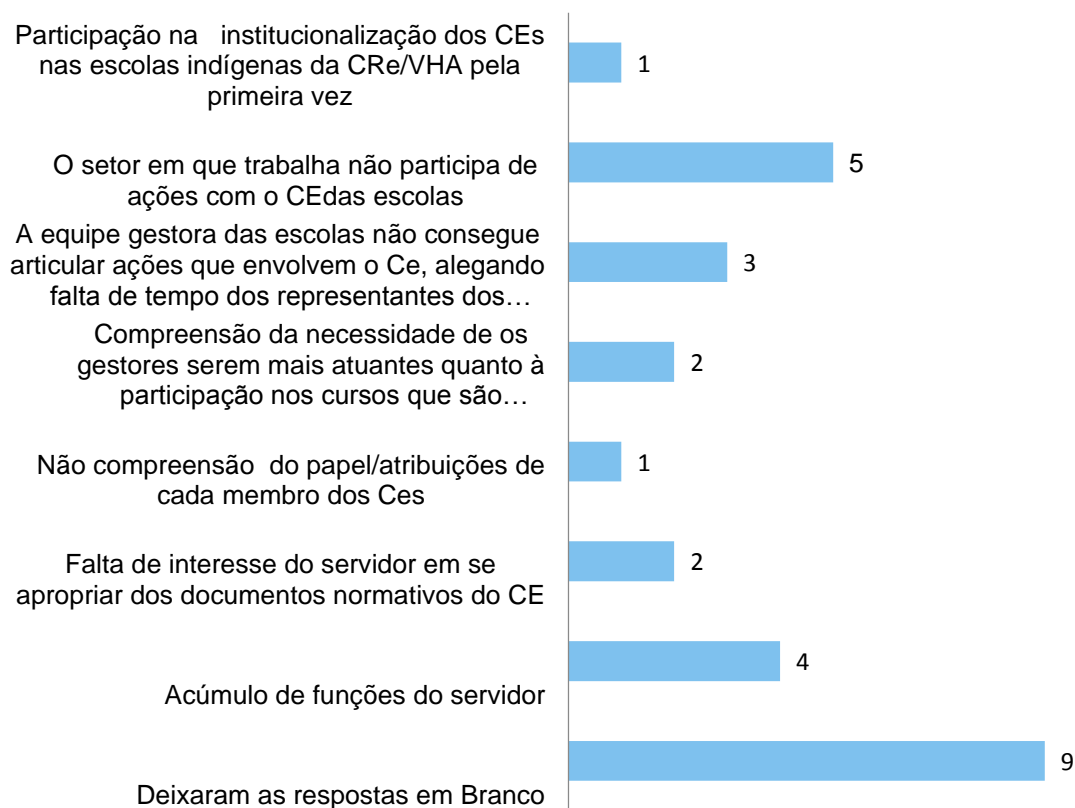
rege os CEs nas escolas traz dificuldade para articularem ações que proporcionem o fortalecimento dos CEs; um declarou o fato de não possuir compreensão com relação ao papel (atribuições) de cada integrante dos CEs; dois relataram que compreendem que a dificuldade encontra-se no fato de os gestores não terem se apropriado do conhecimento com relação às atribuições dos CEs nas escolas, entendendo que há necessidade de serem mais atuantes quanto à participação nos cursos que são oferecidos de Controle Social na formação pela escola e para conselheiros escolares pelo PNFCE; três relataram que, em geral, a equipe gestora das escolas não consegue articular ações que envolvem o CE alegam falta de tempo dos representantes dos segmentos dos CEs, ocorrendo, assim, pouca participação da comunidade escolar. Desse modo, entendem que há necessidade de esses conselheiros se apropriarem do conhecimento com relação às atribuições de cada conselheiro e representante de segmento no CE; cinco relataram que não participam de ações relacionadas ao CE, porque entendem que não faz parte do setor da CRE/VHA em que atuam e um membro do Núcleo de Educação das Escolas Indígenas da CRE/VHA declarou que não está inteirada com relação às ações que são desenvolvidas pela CRE/VHA nesse sentido, pelo fato de, no ano em questão, estar envolvida com o processo de institucionalização dos CEs nas escolas Indígenas da CRE/VHA pela primeira vez. A tabela 20 resume as dificuldades que foram relatadas pelos sujeitos pesquisados.

**Tabela 20- Percepção dos sujeitos sobre as dificuldades da CRE/SEDUC/VHA em desenvolver ações para o fortalecimento dos CEs nas escolas públicas**

<b>Dificuldade</b>	<b>Número de participantes</b>
Deixaram as respostas em branco	9
Acúmulo de funções do servidor	4
Falta de interesse do servidor em se apropriar dos documentos normativos do CE:	2
Não compreensão do papel/atribuições de cada membro dos CEs:	1
Compreensão da necessidade de os gestores serem mais atuantes quanto à participação nos cursos que são oferecidos de controle social na formação pela escola e para o CEs pelo PNFCE	2
A equipe gestora das escolas não consegue articular ações que envolvem o CE, alegando falta de tempo dos representantes dos segmentos dos CEs:	3
O setor em que trabalha não participa de ações com o Conselho Escolar das escolas	5
Participação na institucionalização dos CEs nas escolas indígenas da Cre/VHA pela primeira vez	1

Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

**Gráfico 16 - Distribuição quanto à percepção dos sujeitos sobre as dificuldades da CRE/VHA em desenvolver ações para o fortalecimento dos CEs nas Escolas Públicas de Vilhena**



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

Na questão 14 (quatorze), sobre as dificuldades encontradas, por cada sujeito da pesquisa e participante de setor da CRE/VHA como funcionário, para articular e desenvolver ações com os membros do Conselho Escolar que favoreçam o fortalecimento de ações dos CEs, nas escolas estaduais de Vilhena, foram elencadas as seguintes questões.

Os membros do setor compreendem que, devido à indisponibilidade de tempo, com a grande quantidade de atribuições que possuem em cada setor, com pouca quantidade de pessoal para desenvolver as ações, não conseguem acompanhar e participar das ações desenvolvidas na CRE referentes aos CEs das escolas estaduais de Vilhena.

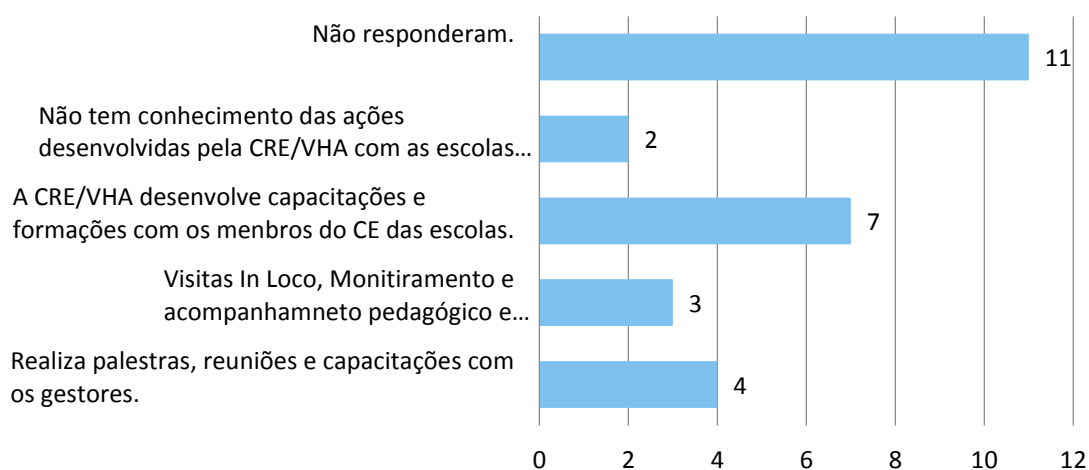
Os sujeitos participantes da pesquisa entendem que se faz necessário desenvolver estratégias com os membros dos setores da CRE/VHA, planejando ações que lhes possibilitem a apropriação de fato sobre o verdadeiro papel e atribuição dos Conselhos Escolares, bem como as atribuições de cada um de seus membros, nos

seguintes segmentos do CE: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira e Conselho Fiscal.

Por fim, foi apresentada como dificuldade o fato de os membros dos setores da CRE/VHA não conseguirem articular ações que envolvam os CEs, alegando falta de tempo dos membros do CEs. Com isso compreendem que, devido à falta do desenvolvimento dessas ações por parte da CRE/VHA com os Conselhos Escolares, como consequência, no interior das escolas, tem se registrado pouca participação da comunidade escolar nas consultas públicas e nas assembleias relacionadas à tomada de decisões sobre as diversas dimensões da gestão escolar.

É relevante lembrar que, conforme fora mencionado, os cursos de Competências Básicas e Controle Social são destinados aos membros do Conselho Escolar e gestores pelo seguinte motivo: o curso de Competência Básica proporciona esclarecimentos em consonância com a legislação sobre como devem ser administrados os recursos federais do FNDE destinados para as escolas de Educação Básica em todo o Brasil. Já o curso de Controle Social tem como objetivo incentivar os cidadãos a participarem do acompanhamento das ações do governo federal voltadas para o ensino público. O curso proporciona suporte aos Conselhos Escolares, em consonância com a legislação, orientando-os como devem acompanhar a gestão dos recursos destinados para as escolas de Educação Básica, com transparência e responsabilidade.

**Gráfico 17 - Distribuição quanto às ações desenvolvidas pela CRE/VHA que possibilitam o fortalecimento dos CEs**



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

**Com relação às ações desenvolvidas pela CRE/VHA para contribuir no fortalecimento do funcionamento dos CEs, dos 27 participantes;** 11 não responderam, deixando a questão em branco (não sabem dizer o que está acontecendo); quatro relataram que as ações desenvolvidas pelas CRE/VHA para o funcionamento dos CEs nas escolas são executadas através de palestras, reuniões e capacitações com os gestores das escolas; três disseram que são realizadas visitas *in loco*, monitoramento e acompanhamento pedagógico e administrativo nas escolas de Vilhena com a equipe gestora das escolas; sete declararam que a CRE/VHA desenvolve capacitações e formações com os conselheiros membros dos CEs das escolas e dois participantes relataram não ter conhecimento das ações que são desenvolvidas pela CRE/VHA com as escolas de Vilhena para contribuir com o funcionamento dos CEs. A Tabela 21 resume as respostas:

**Tabela 21 - Ações desenvolvidas pela CRE/VHA para contribuir no fortalecimento do funcionamento dos Conselhos Escolares**

Dificuldade	Número de participantes
Não responderam, deixando as respostas em branco:	11
A CRE/VHA desenvolve ações para o funcionamento do CE nas escolas através de palestras, reuniões e capacitações com os gestores das escolas:	4
A CRE/VHA realiza visita <i>in loco</i> , monitoramento e acompanhamento pedagógico e administrativo nas escolas de Vilhena:	3
A CRE/VHA desenvolve capacitação e formações com os membros do CE das escolas:	7
Não tem conhecimento das ações que são desenvolvidas pela CRE/VHA com as escolas de Vilhena, para contribuir com o funcionamento dos CEs:	2

Fonte: Elaborado pela autora, com base nos questionários aplicados na pesquisa de campo (2018).

## 2.4 SÍNTESE DO CAPÍTULO 02: DEIXANDO CLARO OS PONTOS FRÁGEIS ENCONTRADOS NA PESQUISA

Segundo Luiz (2010, p. 31-32), “toda função pública é um meio de atuação no poder público na vida social e exerce certa influência na sociedade, sendo, conseqüentemente, considerada uma função política”. A transparência no exercício da gestão democrática representa o exercício com eficiência do gerenciamento de uma escola pública de Educação Básica, tendo como princípio a gestão participativa na tomada de decisões nas diversas dimensões da gestão escolar. No exercício do controle social do gerenciamento dos recursos públicos, faz-se necessário o monitoramento *in loco* nas escolas.

O Conselho Escolar é um órgão de representação da comunidade educativa, que, reconhecido como instância colegiada, deve contar com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e local, constituindo-se como um espaço de discussão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador.

As atribuições do Conselho Escolar dependem das diretrizes do sistema de ensino e das definições das comunidades local e escolar. O importante é não perder de vista que o Regimento, a ser construído coletivamente na escola, constitui a referência legal básica para o funcionamento da unidade escolar. Desse modo, é fundamental que a instituição educativa tenha autonomia para elaborar seu próprio regimento.

Dentre as principais atribuições do Conselho, destacamos como uma das principais funções a de criar mecanismos de participação, dentre os quais, destacamos aqui a organização estudantil, que tem como objetivo formar indivíduos participativos, críticos e criativos. Esse segmento adquire papel central como mecanismo de participação dos estudantes nas discussões e tomadas de decisões na escola.

O Conselho Escolar beneficia-se com a existência de outros espaços de participação na escola, como as associações de pais, professores, conselho de classe, conselho de professores etc. A participação nesses espaços contribui para a aprendizagem da função política da educação e para o aprendizado do jogo democrático. Nesse sentido, essa vivência de discussão e participação possibilita o fortalecimento do Conselho Escolar e de sua organização política.

Assim, a autonomia da unidade escolar e a democratização da educação e, conseqüentemente, a construção da gestão democrática, exigem a participação dos diferentes segmentos. Para tanto, as formas de escolha e a implantação ou consolidação de Conselhos Escolares e de outras instâncias de participação constituem passo importante para a democratização dos processos decisórios, possibilitando a implementação de uma nova cultura nessas instituições, por meio do aprendizado coletivo e do patulhamento do poder.

Por outro lado, a autonomia acontece quando há o compartilhamento de responsabilidades e a escola pode atender às necessidades da comunidade na qual está inserida.

No âmbito educacional, esses elementos básicos da gestão democrática podem se apresentar de várias maneiras, como, por exemplo, na constituição e



atuação do Conselho escolar; na elaboração e reformulação do Projeto Político Pedagógico; na participação da construção do Plano de Gestão; no planejamento e fiscalização da execução das verbas da escola pela comunidade escolar; na prestação de contas de forma transparente; na avaliação institucional da escola e na elaboração do Regimento Interno da escola.

A multiplicidade existente dentro da escola é um desafio posto ao CE para lidar com as diferenças dos sujeitos que estão envolvidos no processo educativo, garantindo não somente o respeito a essas diferenças, mas abrindo espaço para que cada um possa demonstrar e ser atendido nas suas necessidades.

Esta pesquisa, de cunho qualitativo, tem como objetivo evidenciar a forma como os servidores da CRE/SEDUC/VHA conhecem e percebem as atribuições e funções do Conselho Escolar nas escolas públicas da CRE/SEDUC/VHA, procurando perceber, com base nesse conhecimento, como esses servidores têm possibilitado suporte para os membros do Conselho Escolar das escolas de Vilhena, para atuarem na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar: administrativa, pedagógica e financeira. A partir das dificuldades levantadas, será proposto um Plano de Ação Educacional com ações implementadas pela CRE/SEDUC/VHA para o fortalecimento da implementação dos Conselhos Escolares nas escolas públicas de Vilhena.

A partir da pesquisa realizada com os servidores da CRE/SEDUC/VHA, foram evidenciados pontos frágeis, observados nos três blocos temáticos de questões. Estes serão trabalhados e transformados em ações que proporcionem fortalecimento ao processo de implementação do CE nas escolas de Vilhena e para a atuação dos segmentos por meio de consulta pública, fórum e audiências públicas com a comunidade escolar. Relacionamos a seguir as fragilidades observadas nos três blocos temáticos de questões.

No bloco 1, foi observado o fato de a maioria dos servidores da CRE/SEDUC/VHA ter declarado, em uma das respostas do questionário, possuir conhecimento sobre as funções e atribuições do CE. Pode-se perceber que, na prática, esses servidores não se apropriaram, de fato, desse conhecimento. Isso porque, em outra questão no bloco II, afirmaram que algumas vezes têm acesso aos documentos que normatizam o funcionamento e a atuação dos CE nas escolas (Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), com redação alterada pela Lei 3972 (RONDÔNIA, 2017a) e no mesmo ano pela Lei 4.113 (RONDÔNIA, 2017c) e o Estatuto de

Funcionamento do CE nas Escolas, registro de atas, PPP da Escola e Regimento Interno de Funcionamento da Escola).

Isso posto, pode-se inferir que, na prática, os setores da CRE/SEDUC/VHA não têm conseguido proporcionar para os Conselhos Escolares das escolas de Vilhena um monitoramento mais sistemático. Entende-se que, para isso, há necessidade da realização de um processo de construção de um suporte mais sistematizado que possibilite aos representantes de cada um dos segmentos do CE participar, de forma mais atuante, no desempenho de suas atribuições na tomada de decisões, nas diversas dimensões da gestão escolar.

Foram, ainda, observadas outras fragilidades, através das questões do Bloco III, quais sejam: a falta da integração entre os setores da CRE/SEDUC/VHA e os diversos segmentos do CE das escolas de Vilhena, bem como a inexistência de um plano que direcione as ações dos setores da CRE/SEDUC/VHA para realizar juntos a construção de um suporte para os CE das escolas de Vilhena, em consonância com as legislações: PNE(2014-2024); PEE/RO(2025-2025); legislação específica da gestão democrática no estado de Rondônia, Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), com redação alterada pela Lei nº 3972 (RONDÔNIA, 2017a) e no mesmo ano pela Lei nº 4.113 (RONDÔNIA, 2017c), e o próprio estatuto de funcionamento do CE nas escolas de Vilhena.

É mister destacar que o terceiro bloco do questionário aplicado teve, como eixo central, afirmações sobre o suporte dado pela CRE/SEDUC/VHA aos CEs das escolas de Vilhena através de capacitação aos servidores da CRE/SEDUC/VHA, para que sejam preparados para dar suporte para os membros do CE das escolas de forma mais sistemática, conforme as atribuições do CE contidas no Estatuto de Funcionamento do órgão e em consonância com as legislações que regulamentam, de forma específica, a gestão democrática no Estado de Rondônia.

A partir dos dados coletados, no capítulo subsequente, apresenta-se um plano de intervenção, buscando minimizar os problemas detectados com relação ao processo do fortalecimento da implementação de políticas públicas relacionadas a atuação dos segmentos do Conselho Escolar na efetivação da gestão participativa nas escolas públicas.

### 3 PLANO DE INTERVENÇÃO

No primeiro capítulo deste trabalho, procedeu-se à descrição de um caso de gestão apresentando a implementação do Conselho Escolar nas 12 (doze) escolas estaduais do município de Vilhena, principalmente em sua dimensão pedagógica. É importante lembrar que a o presente trabalho tem a seguinte questão de pesquisa: **De que forma a Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena/SEDUC/RO pode contribuir, no processo de fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares, na gestão pedagógica das escolas públicas de Educação Básica em Vilhena/RO?**

Já o segundo capítulo deste estudo teve como foco a realização de uma pesquisa qualitativa, que utilizou, como instrumento de coleta de dados, um questionário, aplicado a todos os servidores dos setores administrativo, pedagógico, financeiro e do Núcleo Escolar de Educação Indígena da CRE/SEDUC/VHA. Este teve como objetivo principal evidenciar como tem sido a atuação dos setores administrativo, pedagógico, financeiro e o Núcleo Escolar de Educação Indígena, no que concerne ao processo de formação e de reuniões, subsidiando os gestores e membros do CE das escolas na tomada de decisões, nas dimensões da gestão escolar, principalmente na dimensão pedagógica.

Com a análise dos procedimentos metodológicos realizados no segundo capítulo, foi possível explicar as ações desenvolvidas pela CRE/SEDUC/VHA em consonância com a legislação que regulamenta a gestão democrática no Estado de Rondônia e com a meta 19 do PEE/RO (2015-2025) e diagnosticar as fragilidades com relação às ações a serem trabalhadas, pelo Plano de Ação Educacional, proposto neste terceiro capítulo.

A partir do que foi coletado, pôde-se perceber que a maioria dos servidores da CRE/SEDUC/VHA participantes da pesquisa afirmou possuir conhecimento sobre as funções e atribuições do CE. Contudo, a despeito desse conhecimento, declaram que não têm acesso aos documentos normatizadores do processo de atuação do CE nas escolas, na tomada de decisões do órgão, nas dimensões da gestão escolar das escolas públicas de Vilhena.

Outra questão constatada diz respeito à falta da integração entre os setores da CRE/SEDUC/VHA e os diversos segmentos do CE das escolas de Vilhena, bem como a inexistência de um plano que direcione as ações dos setores da

CRE/SEDUC/VHA, ao proporcionar um suporte para os CE das escolas de Vilhena, em consonância com as legislações: PNE(2014-2024); PEE/RO(2025-2025); legislação específica da gestão democrática no estado de Rondônia Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013) (alterada pela Lei nº 3.972/2017a) e o próprio estatuto de funcionamento do CE nas escolas de Vilhena.

Diante disso, percebemos que os setores da CRE/SEDUC/VHA não conseguem proporcionar um suporte para os representantes dos segmentos do CE, que os fortaleça no sentido de participarem, de forma mais atuante, no desempenho de suas atribuições, na tomada de decisões na gestão escolar das escolas de Vilhena.

Isso posto, a partir dos resultados obtidos com a investigação, foi possível elencar ações a serem desenvolvidas pela CRE/SEDUC/VHA que podem contribuir para a minimização do problema. Para a construção da proposta, Lück (2007) contribui, ao pontuar que o Conselho Escolar é um colegiado escolar que se constitui como um mecanismo de gestão da escola que tem por objetivo auxiliar na tomada de decisões, em todas as áreas de atuação, procurando diferentes meios para se alcançar o objetivo de ajudar o estabelecimento de ensino, em todos os seus aspectos, pela participação de modo interativo dos segmentos da comunidade escolar, a qual constitui o colegiado do Conselho Escolar: gestores, funcionários das escolas, pais, professores e estudantes.

Assim, a proposta contida neste Plano de Ação Educacional visa à realização de uma formação para que os servidores da CRE/SEDUC/VHA tenham todo o conhecimento necessário sobre as atribuições e funções do CE. Com isso, os servidores da CRE/SEDUC/VHA podem fornecer à equipe gestora e aos membros do Conselho Escolar um suporte sistematizado com relação à atuação desse órgão colegiado, como um dos mecanismos de efetivação da gestão democrática nas escolas públicas do Estado de Rondônia.

Para isso, serão realizados encontros para os servidores da CRE/SEDUC/VHA que abordem temas tais como: as funções e atribuições do CE nas dimensões da gestão escolar (principalmente na pedagógica), em conformidade com as políticas públicas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO e com as demais leis que regulamentam a efetivação da gestão democrática dentro do espaço da escola, por meio do Conselho Escolar, em conformidade, ainda, com o próprio Estatuto do Conselho Escolar, Regimento Interno da Escola e PPP da escola.

Durante o desenvolvimento dos encontros, serão desenvolvidos fóruns e oficinas. No decorrer da execução deste Plano de Ação Educacional, serão proporcionadas trocas significativas entre os dirigentes/ministrantes. Os participantes terão, como subsídio principal, as legislações que regulamentam a atuação do Conselho Escolar como um órgão regulamentador da tomada de decisões e como um mecanismo de efetivação da gestão democrática no espaço escolar que fomenta o fortalecimento da gestão participativa.

Espera-se, com a implementação deste Plano de Ação Educacional, que seja proporcionada aos participantes, por meio de seis ações, uma formação com relação às atribuições do Conselho Escolar como um órgão articulador e mobilizador da comunidade escolar na participação através de assembleias, fóruns e audiências públicas, na realização da implementação das políticas públicas nas escolas de Educação Básica de Vilhena.

### 3.1 AÇÃO 1: OFICINA COM OS GESTORES DAS ESCOLAS DA CRE//SEDUC/VHA

O Plano de Ação é o planejamento das ações necessárias para atingir um resultado desejado, no qual são traçados objetivos e descritas as ações a serem implementadas, para solucionar um problema. Quanto melhor for planejado e executado, potencialmente maior será a possibilidade de alcançar os objetivos estabelecidos.

Como fora mencionado, ao realizar a análise dos procedimentos metodológicos dos questionários que foram respondidos pelos servidores da CRE/SEDUC/VHA, constatou-se a falta de uma articulação, de uma mobilização com direcionamento para a realização das atividades, o que acaba acarretando em desafios que dificultam o progresso da atuação do CE escolar nas escolas e, conseqüentemente, a efetivação da gestão democrática no estado de Rondônia.

Assim, essa primeira ação foi pensada com o objetivo de nortear as ações do CE para que ele possa contribuir para a efetivação da gestão democrática na CRE/SEDUC/VHA e nas escolas de Vilhena, contribuindo para a efetivação da gestão democrática, principalmente o desenvolvimento de ações que promovam a atuação do CE na gestão pedagógica das escolas do município.

Assim, serão realizadas reuniões com os servidores da CRE/SEDUC/VHA, gestores e membros do CE das escolas públicas de Vilhena durante as quais se

pretendem analisar as ações já desenvolvidas pelos CE nas escolas que serão discutidas e repensadas, com o intuito de elaborar novas ações que tenham como foco as prioridades em que os setores da CRE/SEDUC/VHA deverão trabalhar a fim de desenvolver um processo de orientação para os membros do CE com relação ao fortalecimento da atuação do CE nas escolas de Vilhena na dimensão pedagógica.

Os responsáveis por essa ação serão os técnicos da gestão democrática e Conselho Escolar, membros dos setores da CRE/SEDUC/VHA, com a participação de gestores e representantes da diretoria executiva do CE das escolas de Vilhena. Eles se reunirão, no período **de maio e junho** de 2019, no auditório da CRE/SEDUC/VHA, em dois encontros, de **três horas e meia** cada um, totalizando, assim, uma carga horária de sete horas.

O primeiro encontro será destinado à realização de um diagnóstico da realidade da CRE/SEDUC/VHA e suas especificidades com o CE das escolas de Vilhena.

No segundo encontro, serão analisadas e discutidas as prioridades da CRE/SEDUC/VHA: ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação para os membros do Conselho Escolar e gestores; implementar ações que estimulem o fortalecimento de Conselhos Escolares, como instrumentos de participação e acompanhamento na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento, reuniões e formação para os membros do Conselho Escolar das escolas de Vilhena, que servirão de subsídios para a elaboração de um plano de melhoria, construído de forma alinhada com o PEE/RO, meta 19, com o processo de construção e avaliação do PPP e com o Regimento Interno das Escolas de Vilhena.

Com base nos pontos discutidos e citados anteriormente, os gestores e membros do CE das escolas de Vilhena estarão realizando a construção do Plano de Ação Educacional propriamente dito, no qual deverá ser abordado o processo de construção de como a CRE/SEDUC/VHA deve estabelecer a prática do planejamento como um processo fundamental para a realização das atividades desenvolvidas com o CE das escolas de Vilhena. Para isso, faz-se necessário ter organização e orientação das ações que serão empreendidas pelos diversos segmentos da comunidade escolar, de modo a garantir sua concretização e efetividade.

Espera-se, como resultado desta primeira ação, que os membros da CRE/SEDUC/VHA possam elaborar um Plano de Ação Educacional, juntamente com

os gestores e membros do CE das escolas de Vilhena, com ações que tenham como foco as prioridades em que os setores da CRE/SEDUC/ VHA deverão trabalhar a fim de desenvolver um processo de orientação para os membros do CE, com relação ao fortalecimento da atuação do CE nas dimensões da gestão escolar nas escolas de Vilhena, especialmente na pedagógica, como um dos mecanismos de efetivação da gestão democrática.

**Quadro 10 - Estimativa de custo para a execução da ação 01**

<b>Ação 01</b>	<b>Material Utilizado</b>	<b>Despesas</b>	<b>Custo Total</b>
Oficina com os gestores das escolas da CRE//SEDUC/VHA	Pastas	40 pastas a R\$ 4,00	R\$ 160,00
	Canetas	40 canetas a R\$ 1,00	R\$ 40,00
	Blocos de	40 blocos de anotações a R\$ 4,00	R\$ 160,00
	Anotações		
	Lanche	80 lanches a R\$ 2,00	R\$ 160,00
<b>TOTAL DE DESPESAS:</b>			<b>R\$ 520,00</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

### 3.2 AÇÃO 02: FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA CRE/SEDUC/VHA E CONSELHEIROS DAS ESCOLAS

Esta segunda ação foi planejada devido ao fato de os servidores da CRE/SEDUC/VHA demonstrarem não terem acesso com frequência aos documentos que normatizam o funcionamento e a atuação dos CE no processo de tomada de decisões desse colegiado nas dimensões da gestão escolar. Como os participantes desta pesquisa não se apropriaram das funções e atribuições do órgão, não conseguem proporcionar para os conselheiros das escolas de Vilhena um suporte (com instrumentais e material didático) que possibilite aos segmentos do CE serem mais atuantes, desempenhando as suas atribuições, nas dimensões da gestão escolar, com relação à tomada de decisões.

Para superar esses desafios, a ação proposta é a realização de um curso de formação para conselheiros escolares, destinado aos servidores da CRE/SEDUC/VHA, gestores e membros da diretoria executiva das escolas de Vilhena. O objetivo desta formação é proporcionar-lhes conhecimentos sobre as legislações que legitimam o CE, suas atribuições, funções e a importância de sua participação, para a efetivação de uma gestão democrática.

Serão realizados estudos e reflexões sobre os tipos de unidade executora (Caixa Escolar, Associação de Pais e Professores, Associação de Pais e Mestres,

Círculo de Pais e Mestres na escola e Conselho Escolar) e as atribuições de cada uma delas. É importante destacar que, independente da unidade executora, o que se faz necessário ser articulado e mobilizado, no processo de implementação, é que seja continuamente fomentada e incentivada a ideia de participação, de forma que a escola congregue pais, alunos, funcionários, professores e membros da comunidade escolar, de maneira que sejam todos sejam representados em sua composição.

A formação será oferecida aos membros dos setores da CRE/SEDUC/VHA (participantes da pesquisa de campo), uma vez que estes exercem funções que estão diretamente relacionadas com a atuação do CE nas escolas de Vilhena nas dimensões da gestão escolar. Será oferecida também para os membros da diretoria executiva do CE, para que estes realizem a implementação dessa formação com os temas trabalhados para os demais membros do CE na escola.

Como espaço para a discussão, será utilizado o auditório da CRE/SEDUC/VHA, nos meses de agosto a novembro de 2019, através de sete encontros, sendo dois encontros mensais, à exceção de novembro, quando será realizado apenas um, com carga horária de três horas cada um, totalizando, assim, 21 horas no total de horas da formação.

Os responsáveis pela ação serão os(as) técnicos(as) do Setor da Gestão Democrática e Conselhos Escolares da CRE/SEDUC/VHA.

O material utilizado no curso deverá ser repassado aos membros dos setores da CRE/SEDUC/VHA, via plataforma de formação (via *Google drive*) com, no mínimo, uma semana de antecedência de cada encontro, para que eles possam tomar conhecimento sobre o tema, que será tratado e, dessa forma, possam interagir melhor no dia da formação com os pares.

Para que se alcancem tais objetivos, propomos sete temáticas que deverão ser tratadas em cada encontro. Para isso, utilizaremos como referencial a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a LDB nº 9394 (BRASIL, 1996), o Regimento Interno das Escolas de Vilhena, proposto da pela Coordenação Estadual de Inspeção Escolar da SEDUC/RO (SEDUC, 2017), o Estatuto de Funcionamento do Conselho Escolar proposto pela coordenação estadual dos Conselhos Escolares do Estado de Rondônia (SEDUC,2017), o PPP proposto pela coordenação da gestão democrática da SEDUC/RO (SEDUC, 2017) e o material do Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, produzido pelo MEC (BRASIL, 2004a).



A proposta do primeiro encontro é tratar do tema relativo à gestão democrática nos setores da CRE/SEDUC/VHA com os CE das escolas de Vilhena. Nele, deve-se discutir a função social da escola pública; Conselhos Escolares, legislação educacional, atribuições e funcionamento dos Conselhos Escolares.

No segundo encontro, propomos a temática relativa ao funcionamento do Conselho Escolar no Estado de Rondônia e nas escolas de Vilhena, com estudo, análise e discussão do Regimento Interno das Escolas Públicas do Estado de Rondônia (RONDÔNIA, 2017) e o Estatuto dos Conselhos Escolares das escolas de Vilhena, além das atribuições dos conselheiros e segmentos do Conselho Escolar.

O terceiro encontro tratará do Conselho Escolar e da aprendizagem na escola. Nele será abordada a função político-pedagógica do CE e a sua importância nas escolas de Vilhena em consonância com o seu PPP.

No quarto encontro, serão tratados os elementos básicos da gestão democrática. Nessa formação, serão levantados temas como participação, autonomia e transparência das ações da CRE/SEDUC/VHA com os CEs das escolas de Vilhena.

No quinto encontro, será abordado o CE, enfocando o respeito e a valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade escolar. Serão apresentados os mecanismos de efetivação da gestão democrática: Formas de fortalecimento da implementação do Conselho Escolar órgão de fortalecimento dos segmentos da comunidade escolar; Oficina para o desenvolvimento de consulta pública para escolha dos membros do CE e de gestores escolares e implementação de políticas públicas; Construção e avaliação do Projeto Político Pedagógico na escola com a participação do CE como forma de apropriação de resultados; Construção e implementação do grêmio possibilitando o fortalecimento do protagonismo juvenil no espaço escolar. Neste será também debatido o suporte que a CRE/SEDUC/VHA fornece aos CE das escolas de Vilhena, o Conselho Escolar nas escolas e o processo de formação humana, além do respeito e da importância da integração dos diversos setores da CRE/SEDUC/VHA com os segmentos do CE das comunidades escolares de Vilhena.

No sexto encontro, será abordado o seguinte tema: O Conselho Escolar e a articulação com a comunidade local, discutindo - se a importância do fortalecimento das parcerias entre a CRE/SEDUC/VHA, o CE das escolas de Vilhena, a gestão escolar e os demais órgãos colegiados e comunidade escolar.

Já o sétimo encontro trará como temática cidadania, participação e democracia. Nele, a CRE/SEDUC/VHA será estudada como um espaço de construção da

cidadania e efetivação da gestão democrática com o CE das escolas de Vilhena e o CE como instância de contribuição para a efetivação dos direitos humanos e sociais.

Espera-se, com essa formação, proporcionar conhecimento com relação às atribuições do CE nas escolas para os servidores da CRE/SEDUC/VHA. Com isso, os participantes podem ter um alinhamento com relação à atuação das atribuições CE, articulando e mobilizando juntos, CRE e CE das escolas, para construir e desenvolver ações que proporcionem o fortalecimento da atuação do CE, na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar nas escolas de Vilhena.

**Quadro 11 - Estimativa de custo para a execução da segunda ação**

<b>Ação 02</b>	<b>Material Utilizado</b>	<b>Despesas</b>	<b>Custo Total</b>
Formação dos servidores da CRE/SEDUC/VHA e Conselheiros das escolas:	Pastas	50 pastas a R\$ 4,00	R\$ 200,00
	Canetas	50 canetas a R\$ 1,00	R\$ 50,00
	Blocos de Anotações	50 blocos de anotações a R\$ 4,00	R\$ 200,00
	Lanche	350 lanches a R\$ 2,00	R\$ 700,00
Total de despesas			R\$1. 150,00

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

### 3.3 AÇÃO 3: FORTALECER O ACESSO DOS SERVIDORES DA CRE/SEDUC/VHA AOS DOCUMENTOS E REGISTROS QUE REGULAMENTAM O CE, COMO UNIDADE EXECUTORA NO CARTÓRIO LOCAL

Na atuação do CE como uma unidade executora na escola, esse colegiado lida com as seguintes questões: pedagógicas, financeiras, administrativas e as de cunho político. Dentro as questões financeiro-administrativas, pode-se destacar, como exemplo, o manejo das verbas que chegam à escola via transferência direta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Entende-se que, se que um dos objetivos da instituição é a gestão democrática, não se pode pensar somente nas questões pedagógicas com participação da comunidade escolar. Há de se ter envolvimento nas questões administrativas, inclusive no tocante a como e onde aplicar as verbas escolares. Assim, esta terceira ação tem o objetivo de orientar os setores da CRE/SEDUC/VHA, gestores e membros do CE das escolas de Vilhena, com relação à importância do Conselho Escolar como uma unidade executora composta por membros dos segmentos representativos da comunidade escolar.

Para tal, faz-se necessário realizar uma explanação com relação ao processo de regulamentação no cartório local de registro da escolha dos novos membros do CE na constituição de um CE ou na mudança de mandato desse colegiado, através de consulta pública à comunidade local; sucinta apresentação da atual plataforma do PDDE Escola e dos tipos de programas/ recursos com que a escolas de Educação Básica são contempladas e o plano de ação financeiro a ser elaborado para cada um desses recursos; modelo dos registros a serem feitos sobre a tomada de decisão em um reunião do CE; como são planejados e executados os recursos de origem estadual, dentro da legalidade, com foco na melhoria da qualidade da aprendizagem e formação do estudante.

Essa formação ocorrerá no auditório da CRE/SEDUC/VHA, nos meses de agosto a dezembro de 2019, sendo realizados, para isso, dois encontros, um no final de agosto e o outro no final de outubro de 2019, com uma carga horária de três horas e meia cada um, totalizando uma carga horária de 7 horas de formação. Os responsáveis pela ação serão os técnicos do Setor da Gestão Democrática; Conselhos Escolares, censo escolar e prestação de contas da CRE/SEDUC/VHA.

Nos encontros serão tratados os procedimentos contidos nos documentos informativos do FNDE, sobre unidade executora. Os participantes terão acesso ao modelo de registros de documentos, que são apresentados ao setor de prestação de contas no processo de registros da unidade executora, bem como na prestação de contas da execução de recursos federais e estaduais. Será realizada uma explanação com relação ao tipo e forma de registros a serem feitos, para a realização do registro de atas de reunião e estatuto do Conselho Escolar (quando é realizada alteração neste documento) em cartório local.

O encontro terá a participação da escritã do cartório local, que realizará orientações sobre a parte escriturária de atas a serem registradas no cartório local, frequências de assembleias e reuniões, convocações de reuniões de assembleias e sobre edital para a consulta pública para a escolha dos novos membros do Conselho Escolar no início de um novo mandato. A participação da escritã local nessa formação justifica-se pelo fato de que os gestores de várias escolas apresentam dificuldades na realização desse processo. Portanto, faz-se importante proporcionar um suporte aos gestores das escolas de Vilhena, na execução desse processo de regulamentação da parte de registro do CE no cartório, o que poderá ser realizado com propriedade pela escritã.

No primeiro encontro será feita uma explanação sobre o CE como se constitui uma unidade executora (atribuições e funções); o que é uma consulta pública e qual sua finalidade no processo de implementação de políticas públicas; documentos necessários para o registro de ata de reunião do CE ou do Estatuto do CE (em alteração na redação) para o registro no cartório local; tipos de recursos federais, via plataforma do PDDE escola, e recursos estaduais que as escolas públicas de Educação Básica recebem. Nessa parte será explanado sobre o modelo do plano de ação financeiro, para cada tipo de recurso, monitoramento na execução e documentos necessários para a regulamentação da prestação de contas desses recursos.

No segundo encontro será realizado um momento de trocas de experiências com relação aos tipos de registros realizados nas escolas, sobre a gestão democrática no espaço escolar. Importante ressaltar que o Conselho Escolar, assim como os demais órgãos colegiados, representam um espaço de construção democrático no âmbito da escola. Nessa perspectiva, deve desenvolver suas funções acompanhando e colaborando com a gestão, seja no monitoramento dos resultados pedagógicos, no acompanhamento de atividades administrativas ou na execução e prestação de contas de recursos financeiros.

Espera-se, com essa formação, proporcionar aos servidores da CRE/SEDUC/VHA conhecimento com relação aos registros a serem realizados no processo de regulamentação do CE como uma unidade executora. Apropriando-se dessas orientações, os servidores da CRE/SEDUC/VHA podem ter condições de fornecer suporte para os gestores e para o CE das escolas de Vilhena com relação à regulamentação do CE como um mecanismo de efetivação da gestão democrática; aos registros relacionados à prestação de contas dos recursos federais e estaduais em consonância com as legislações.

**Quadro 12 - Estimativa de custo para a execução da terceira ação**

<b>Ação 03</b>	<b>Material Utilizado</b>	<b>Despesas</b>	<b>Custo Total</b>
Fortalecer o acesso dos servidores da CRE/SEDUC/VHA aos documentos e registros que regulamentam o CE como uma unidade executora no Cartório Local	Pastas	40 pastas a R\$ 4,00	R\$ 160,00
	Canetas	40 canetas a R\$ 1,00	R\$ 40,00
	Blocos de Anotações	40 blocos de anotações a R\$4,00	R\$ 160,00
	Lanche	80 lanches a R\$ 2,00	R\$ 60,00
Total de Despesas			R\$ 520,00

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

### 3.4 AÇÃO 4: SENSIBILIZAR OS SERVIDORES DA CRE/SEDUC/VHA, GESTORES E MEMBROS DO CE SOBRE A IMPORTÂNCIA DE UM CE ATUANTE

A realização de qualquer atividade no interior da escola que vise ao trabalho coletivo tem sido um grande desafio. Contudo, para que se efetive essa construção, fazem-se necessários não só a participação e o envolvimento do gestor, como de toda a comunidade escolar. Dessa forma, é indispensável a colaboração de todos para a construção do Regimento Interno e do PPP da escola. O desafio da gestão democrática coloca-se, assim, em fazer com que a comunidade escolar se mobilize em busca do ensino de qualidade, tendo como princípio norteador o seu Projeto Político Pedagógico, o qual deve buscar retratar fielmente a realidade da escola.

Partindo desse pressuposto, a escola deve ser entendida como um universo de transformações constantes, necessitando da interação de toda a comunidade escolar com objetivos de fazer com que esse espaço seja realmente utilizado para o devido processo de ensino aprendizagem. Por esse motivo, é essencial ouvir os demais participantes da comunidade escolar (professores, funcionários, estudantes e pais), no processo de implementação da gestão democrática no espaço escolar, a fim de obter uma avaliação de ideias e sugestões para um melhor desempenho escolar. Para tal, são necessárias ações mobilizadoras e articuladoras que fomentem os processos desenvolvidos dentro do espaço escolar, com a participação dos segmentos da comunidade escolar.

Dessa forma, a quarta ação tem o objetivo de fortalecer a interação entre CRE/SEDUC/VHA com os gestores e os membros do CE das escolas, por meio da promoção da integração entre esses diversos segmentos da escola. Assim, serão implementados momentos em que os setores da CRE analisada realizarão discussões

e um processo de formação para possibilitar o repasse de orientações acerca da normatização e do funcionamento do CE, por meio dos documentos que fazem parte da atuação do CE nas escolas: Regimento Escolar, PPP, Estatuto de Funcionamento dos CEs e construção e validação do Calendário Escolar.

Nesta ação serão realizados momentos de estudo e discussão por meio de reuniões, divulgações das ações do CE, palestras e relatos de experiências significativas do CE nas escolas de Vilhena. Os responsáveis pela realização desses momentos serão os técnicos da gestão democrática e Conselhos Escolares do setor pedagógico e da Inspeção Escolar que se reunirão uma vez a cada bimestre no auditório da CRE/SEDUC/VHA. Serão realizados quatro encontros com uma duração de quatro horas cada um, com um total de 16 horas.

O primeiro encontro tem como objetivo proporcionar aos gestores momentos de estudo e reflexão sobre as legislações que regulamentam a atuação do CE nas escolas públicas de Rondônia. Diante disso, será realizado um estudo e reflexão sobre a meta 19 do Plano Estadual de Educação de Rondônia (2015-2025) e a Lei nº 3972/17 e as alterações que foram realizadas no Estatuto do Conselho Escolar em 2018, devido as alterações que aconteceram na Lei Específica da Gestão Democrática Escolar no Estado de Rondônia, Lei nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013), alterada pela nº 3972/18.

No segundo encontro, abordar-se-ão constituição, representação, consulta pública, posse e exercício do CE.

O terceiro encontro tratará do funcionamento do Conselho Escolar e de suas atribuições. Já no quarto encontro, serão abordadas as atribuições dos conselheiros e a importância da participação da comunidade escolar para contribuir com o êxito do processo educativo.

Espera-se, com essa formação, proporcionar aos servidores da CRE/SEDUC/VHA conhecimento com relação às atribuições do CE no processo de construção e avaliação do PPP nas escolas; elaboração do Calendário Escolar; construção do Regimento Interno escolar e uma explanação clara sobre a função das assembleias e consulta pública para a implementação de políticas públicas. Mediante esse contexto, espera-se trabalhar com os servidores em oficinas que proporcionem que os membros dos setores da CRE/SEDUC/VHA possam ter uma compreensão ampla com relação à importância da atuação do CE para a garantia dos direitos

subjetivos dos estudantes no processo de aprendizagem e formação cidadã com qualidade nas escolas públicas de Vilhena.

**Quadro 13 - Estimativa de custo para a execução da quarta ação**

<b>Ação 04</b>	<b>Material Utilizado</b>	<b>Despesas</b>	<b>Custo Total</b>
Sensibilizar aos servidores da CRE/SEDUC/VHA, gestores e membros do CE sobre a importância de um CE atuante	Pastas	40 pastas a R\$ 4,00	R\$ 160,00
	Canetas	40 canetas a R\$ 1,00	R\$ 40,00
	Blocos de Anotações	40 blocos de anotações a R\$ 4,00	R\$ 160,00
	Lanche	160 lanches a R\$ 2,00	R\$ 320,00
Total de despesas			R\$ 680,00

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

### 3.5 AÇÃO 5: FÓRUM DE AVALIAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA CRE/SEDUC/VHA

Este evento tem como foco a realização de um Fórum cuja temática principal serão questões que abordam o processo de institucionalização e implementação do CE no estado de Rondônia e atuação na gestão pedagógica das escolas em consonância com as legislações: PNE (2014-2024); PEE/RO (2015-2025) e a Lei Específica da gestão democrática no estado de Rondônia nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013) e suas alterações pela Lei nº 3.972 (RONDÔNIA, 2017a).

Esta quinta ação tem como objetivo fomentar a participação como palestrante de pesquisadores que desenvolveram pesquisas na área da gestão participativa nas escolas do estado de Rondônia no período de 2010 a 2017. Para tal, é interessante que estes pesquisadores sejam educadores e servidores do estado de Rondônia. Nesse evento, devem ser apresentadas temáticas que envolvam o contexto da implementação dos conselhos escolares nas escolas de Educação Básica em todo o estado desde o início.

Dessa forma, serão articulados e mobilizados momentos em que os palestrantes estarão apresentando e contextualizando o processo de institucionalização e implementação do CE nas escolas de Rondônia em consonância com as mudanças ocorridas nas legislações no período de 2014 a 2017.

Serão implementados para os participantes momentos de estudos e discussões sobre a institucionalização do CE nas escolas mediante o Decreto nº 15.866

(RONDÔNIA, 2011a) e o processo de implementação com a construção da lei específica nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013) e o Plano Estadual de Educação (2015-2025).

Serão possibilitadas, em forma de oficina, discussões a respeito das ações a serem desenvolvidas nas escolas através de Assembleias, Consulta Pública, Fóruns e Audiências Públicas, para a construção de políticas públicas voltadas para a melhoria do processo de aprendizagem e formação cidadã do estudante.

Esse encontro terá, como público alvo, os servidores da CRE/SEDUC/VHA, gestores e membros do CE das escolas da CRE/SEDUC/VHA, em específico os das escolas de Vilhena.

Esse evento acontecerá no auditório da AVEC, em agosto, durante um dia, com carga horária de 4h (quatro horas) em cada período (manhã e tarde). No período da manhã, haverá as palestras e debates e no vespertino serão realizadas as oficinas, tendo como temática principal a realização de assembleia, consulta pública, fóruns e audiências públicas para a implementação e avaliação das políticas públicas no espaço escolar.

Espera-se, com essa formação, proporcionar aos servidores da CRE/SEDUC/VHA gestores e membros do CE das escolas da CRE/SEDUC/VHA ferramentas que fortaleçam a articulação e a mobilização para o CE, juntamente com a equipe gestora das escolas, construir e incentivar o desenvolvimento de assembleias, consulta pública, fóruns e audiências públicas no processo de institucionalização e avaliação das políticas públicas no espaço escolar nas diversas modalidades de ensino.

#### **Quadro 14 - Estimativa de custo para a execução da quinta ação**

<b>Ação 05</b>	<b>Material Utilizado</b>	<b>Despesas</b>	<b>Custo Total</b>
Fórum de avaliação sobre o processo de institucionalização dos Conselhos Escolares nas Escolas da CRE/SEDUC/VHA	Pastas	80 pastas a R\$ 4,00	R\$ 320,00
	Canetas	80 canetas a R\$ 1,00	R\$ 80,00
	Apostilas	80 apostilas R\$	R\$ 800,00
	Almoço	10,00	R\$ 480,00
Total de despesas			R\$ 1.680,00

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

### **3.6 AÇÃO 6: FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM OS SERVIDORES DA CRE/SEDC/VHA, GESTORES E MEMBROS DO CE NAS ESCOLAS PÚBLICAS**

Com o resultado da análise dos dados, foi possível constatar a inexistência de uma parceria consolidada entre CRE/SEDUC/VHA, Conselho Escolar das escolas de



Vilhena e demais órgãos colegiados das escolas. No entanto, para que haja o exercício da gestão democrática no âmbito do espaço escolar, é essencial que haja uma parceria entre essas instâncias, no intuito de alcançar as metas e estratégias estabelecidas pela legislação e principalmente com o Plano Estadual de Educação de Rondônia (2015-2025), Meta 19.

**Esta sexta ação** tem o objetivo de promover o fortalecimento das parcerias do CE, por meio da integração CRE/SEDUC/VHA, o Conselho Escolar a gestão das escolas e demais órgãos colegiados das escolas de Vilhena, através da participação na realização das atividades previstas no calendário escolar das escolas.

Como exemplo dessas atividades, podemos citar quatro reuniões para análise, discussão, avaliação e implementação do PPP da escola e a realização de eventos sociais, tais como: uma mostra de painel de gestão, montado pela equipe gestora das escolas de Vilhena, no final do primeiro e do segundo semestres.

Serão desenvolvidas ações que fortaleçam o incentivo da participação do colegiado do Conselho Escolar e do protagonismo juvenil<sup>5</sup>.

O desenvolvimento dessa ação acontecerá também por meio da apresentação do resultado de premiações concedidas às escolas, pelo resultado de projetos pedagógicos operacionais realizados nas escolas de Vilhena, de Feira de Ciências, no Festival Estudantil Rondoniense de Artes (FERA), nos jogos escolares e em oito datas comemorativas (Dia Internacional da Mulher, Dia da Família na Escola, Semana do Meio Ambiente, Dia do Estudante, Dia do Professor, Dia do Diretor e Encerramento do Ano Letivo). Esses eventos ocorrerão nas diversas dependências de escolas de Vilhena, no período de maio a dezembro de 2019.

Serão responsáveis por essa ação a equipe gestora, os conselheiros e os representantes dos demais órgãos colegiados das escolas de Vilhena, contando com a participação mobilizadora e articuladora da equipe da CRE/SEDUC/VHA. Essas atividades serão utilizadas como estratégias para possibilitar o incentivo e o fortalecimento da participação da comunidade escolar através dos órgãos representativos do CE nas escolas de Vilhena entre a CRE/SEDUC/VHA, a equipe das escolas e os órgãos colegiados das escolas de Vilhena. Para o fortalecimento da efetivação da gestão democrática nos espaços escolares, é importante articular e

---

<sup>5</sup> Eventos, tais como no processo de autoavaliação do Prêmio Gestão Escolar e Professores do Brasil, assim como estimular o protagonismo juvenil com a participação de jovens do Ensino Médio no Projeto Jovem Senador.

mobilizar ações que possibilitem o fortalecimento da atuação dos órgãos colegiados nas escolas. Trata-se de um tema recorrente quando se aborda a gestão democrática, uma vez que tais órgãos, na forma da lei, buscam assegurar a prática da participação na escola, na busca pela descentralização do poder e da consciência social em torno da oferta de uma educação de qualidade.

As atividades citadas anteriormente serão utilizadas como estratégias para o fortalecimento do processo de integração entre a CRE/SEDUC/VHA e os CE, considerando que esses eventos são realizadas na escola e costumam causar impactos positivos no processo de formação cidadã do estudante com a comunidade escolar, uma vez que proporcionam integração dos órgãos colegiados.

Esse é um contexto que possibilita à gestão democrática investir na autonomia dos sujeitos para o compartilhamento das decisões, identificando o potencial de colaboração de cada pessoa e de cada segmento escolar, promovendo um trabalho coletivo na construção da cidadania e efetivação do processo democrático. Sendo assim, espera-se, como resultado dessa ação, proporcionar conhecimento com relação às atribuições do CE no processo de construção e avaliação do PPP nas escolas, fortalecendo, com isso, a integração dos membros da CRE/SEDUC/VHA com os gestores e membros do CE e grêmios estudantis das escolas de Vilhena, buscando, assim, a descentralização do poder com a construção de uma consciência social em torno da oferta de uma educação de qualidade.

#### Quadro 15 - Estimativa de custo para a execução da sexta ação

<b>Ação 06</b>	<b>Material Utilizado</b>	<b>Despesas</b>	<b>Custo Total</b>
Fortalecimento de parcerias com servidores da CRE/SEDUC/VHA, gestores e membros do CE das Escolas de Vilhena	Pastas	40 pastas a R\$ 4,00	R\$ 160,00
	Canetas	40 canetas a R\$ 1,00	R\$40,00
	Blocos de Anotações	40 blocos de anotações a R\$ 4,00	R\$ 160,00
	Lanche	160 lanches a R\$ 2,00	R\$ 320,00
Total de despesas			R\$ 680,00

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

A respectiva ação será desenvolvida em parceria com outros segmentos representativos da comunidade escolar de Vilhena: Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Rondônia, CRE/SEDUC/VHA, Secretaria Regional de Rondônia, localizada em Vilhena, e Conselhos Escolares das Escolas Públicas de Vilhena.

Sendo assim, os custos necessários para a implementação das ações desse plano serão realizados com a parceria desses segmentos.

Espera-se, com a execução das ações contidas na propositura deste PAE, que os membros da CRE/SEDUC/VHA proporcionem aos membros do CEs nas escolas de Vilhena um suporte mais sistematizado, possibilitando-lhes o fortalecimento do processo de apropriação com relação às atribuições e funções do CE e dos conselheiros em cada segmento. Com isso, o CE das escolas pode realizar suas atribuições sobre a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, administrativo e financeiro das escolas de Vilhena, tendo como foco o cumprimento da função social inerente a cada uma das unidades educacionais, em conformidade com as políticas públicas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado de Educação de Rondônia.

Na conclusão do presente capítulo, como propositura para este caso de gestão, é relevante destacar o Quadro de Ações Propostas do Plano de Ação Educacional (PAE) - Formações para os servidores da CRE/SEDUC/VHA e conselheiros das escolas públicas: construção do suporte da CRE/SEDUC/VHA para os conselhos escolares, com seis ações voltadas para a intervenção dos problemas encontrados por meio da pesquisa realizada com os servidores e participantes da CRE/SEDUC/VHA.

Este Plano de Ação Educacional – PAE, - uma síntese da proposta deste capítulo, é estruturado a partir da técnica 5W2H, uma ferramenta prática, que descreve como serão realizadas as ações propostas. O método é construído de sete perguntas: *what* (o quê?), *when* (quando?), *who* (quem?), *where* (onde?), *why* (por quê?), *how* (como?) e *how much* (quanto custa?):

**Quadro 16 - Ações propostas do Plano de Ação Educacional para o fortalecimento do suporte ao Conselho Escolar das escolas estaduais pela CRE/SEDUC/VHA**

(continua)

<b>What? (O que?)</b>	<b>Why? (Por quê?)</b>	<b>Who? (Quem?)</b>	<b>Where? (Onde?)</b>	<b>When? (Quando?)</b>	<b>How? (Como?)</b>	<b>How much? (Quanto custa?)</b>
<b>AÇÃO 01:</b> Oficina com os gestores das escolas da CRE/VHA	Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico, acompanhamento da atuação e execução das ações e tomadas de decisões com participação do CE, junto com a equipe gestora nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira das escolas. Implementar ações para o desenvolvimento do controle social, visando ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, por meio de políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares, a partir do PEE/RO(2015-2025).	Técnicos da gestão democrática, servidores da CRE/VHA e gestores das escolas de Vilhena, juntamente com o representante do segmento professor no conselho escolar.	Auditório da CRE/VHA	Maio e junho de 2019.	Reuniões para análises e discussões sobre as prioridades da CRE /VHA no processo de orientação para os membros do CE com relação ao fortalecimento da atuação do CE nas escolas de Vilhena na dimensão pedagógica.	R\$ 520,00
<b>AÇÃO 02:</b> Formação dos servidores da CRE/VHA, gestores e conselheiros escolares das escolas	Proporcionar aos servidores da CRE/VHA momentos de estudos sobre as atribuições e funções do CE como um colegiado, nas escolas, para, com isso, proporcionarem suporte aos CEs com relação à atuação desse colegiado na tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar.	Técnicos do setor da gestão democrática e Conselhos Escolares da CRE//VHA.	Auditório da CRE/VHA	Agosto a novembro de 2019	Palestras, estudos e debates sobre as atribuições e funções do CE nas escolas estaduais de Rondônia, de acordo com a lei específica da Gestão Democrática de Rondônia e do Estatuto do CE. Explanação sobre as atribuições das unidades executoras (Caixa Escolar, Associação de Pais e Professores, Associação de Pais e Mestres, Círculo de Pais e Mestres na escola e Conselho Escolar	R\$1.150,00

**Quadro 16 - Ações propostas do Plano de Ação Educacional para o fortalecimento do suporte ao Conselho Escolar das escolas estaduais pela CRE/SEDUC/VHA**

(continua)

What? (O que?)	Why? (Por quê?)	Who? (Quem?)	Where? (Onde?)	When? (Quando?)	How? (Como?)	How much? (Quanto custa?)
<b>AÇÃO 03:</b> Fortalecer o acesso dos servidores da CRE/VHA aos documentos e registros que regulamentam o CE, como unidade executora no cartório local.	O CE, como unidade executora, lida com a tomada de decisões na administração de recursos federais e estaduais nas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras e de cunho político. Esta ação orientará os servidores CRE /VHA, gestores e membros do CE das escolas de Vilhena, com relação à importância do Conselho Escolar como um mecanismo de efetivação da tomada de decisões nas dimensões da gestão escolar	Técnico da gestão democrática, Conselho Escolar, prestação de contas e censo escolar da CRE/VHA e uma escrivã do Cartório Local.	Auditório da CRE/VHA	Agosto e final de outubro de 2019	Reunião e estudos, para orientar aos participantes, com relação à importância das unidades executoras e dos procedimentos a serem realizados para a realização do registro do CE em cartório como unidade executora	R\$ 520,00
<b>AÇÃO 04:</b> Sensibilizar aos servidores da CRE/VHA, gestores e membros do CE sobre a importância de um CE atuante.	Fortalecer a interação entre os setores da CRE/VHA com os gestores e membros do CE das escolas com orientações sobre os processos de normatização e funcionamento do CE, por meio dos documentos que fazem parte da atuação do CE nas escolas: Regimento Escolar, PPP, Estatuto de Funcionamento dos CEs e construção e validação do Calendário Escolar.	Técnicos da gestão democrática e conselhos escolares, do setor pedagógico e da Inspeção Escolar.	Auditório da CRE/VHA	Um encontro em cada bimestre de 2019	Serão implementados momentos em que os setores da CRE/VHA repassarão orientações acerca da normatização e do funcionamento do CE por meio de documentos: Regimento Escolar, PPP, Estatuto de funcionamento dos CEs e validação do calendário escolar.	R\$ 680,00

**Quadro 16 - Ações propostas do Plano de Ação Educacional para o fortalecimento do suporte ao Conselho Escolar das escolas estaduais pela CRE/SEDUC/VHA**

(conclusão)

<b>What? (O que?)</b>	<b>Why? (Por quê?)</b>	<b>Who? (Quem?)</b>	<b>Where? (Onde?)</b>	<b>When? (Quando?)</b>	<b>How? (Como?)</b>	<b>How much? (Quanto custa?)</b>
<b>AÇÃO 05:</b> Fórum de avaliação sobre o processo de institucionalização dos Conselhos Escolares nas Escolas da CRE/VHA	Tendo como base a temática da pesquisa de Maria Aparecida Moreira, e com a participação de pesquisadores(as) que desenvolveram pesquisas na área da gestão participativa nas escolas do estado de Rondônia no período de 2010 a 2017. Será abordado questões relacionadas ao processo de institucionalização e implementação do CE no período de 2010 a 2017 em consonância com as legislações: PNE (2014-2024); PEE/RO (2015-2025) e a Lei Específica da gestão democrática no estado de Rondônia (3.018/13 e suas alterações pela Lei 3.972/17.	Palestrantes e pesquisadores que desenvolveram pesquisas na área da gestão participativa nas escolas do estado de Rondônia no período de 2010 a 2017	Auditório da AVEC	Agosto de 2019	No primeiro período, palestrantes estarão apresentando o contexto do processo de institucionalização e implementação do CE nas escolas da CRE/SEDUC/VHA em consonância com as legislações entre 2011 a 2017. No segundo momento será realizados estudos e oficinas com ações a serem desenvolvidas nas escolas através de Assembleias, Consulta Pública, Fóruns e Audiências Públicas, para a construção de políticas públicas voltadas para a melhoria do processo de aprendizagem e formação cidadã do estudante.	R\$ 1.680,00
<b>AÇÃO 06:</b> Fortalecimento de parcerias com os servidores da CRE/VHA, gestores e membros do CE nas escolas públicas	Promover o fortalecimento das parcerias do CE, por meio da integração CRE/SEDUC/VHA, o Conselho Escolar a gestão das escolas e demais órgãos colegiados das escolas de Vilhena, através da participação na realização das atividades previstas no calendário escolar das escolas.	Membros dos setores da CRE/SEDUC/VHA, Gestores, membros do CE e demais colegiados das escolas de Vilhena.	Dependência de escolas de Vilhena.	Maió a dezembro de 2019.	Realização de eventos sociais, reuniões, análise, discussão, avaliação e implementação de ações para o PPP das escolas de Vilhena.	R\$ 680,00

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Dessa forma, com o estabelecimento de ações exequíveis, pode-se contribuir para que o CE das escolas de Vilhena se torne fórum de constantes debates e que seja, de fato, atuante em todas as dimensões da gestão escolar, na tentativa de colaborar para o fortalecimento do processo da atuação do CE nas dimensões da gestão escolar, principalmente na dimensão pedagógica, nas escolas do município .

Assim, as ações propostas no PAE, a serem desenvolvidas e executadas pelos servidores da CRE/SEDUC/VHA, através de formação ou reuniões para os gestores e membros do Conselho Escolar das escolas públicas de Vilhena, podem ser implementadas nas escolas de Vilhena, com os segmentos da comunidade escolar. Portanto, espera-se que, com a execução dessas ações, que os membros dos setores da CRE/SEDUC/VHA proporcionem aos CE das escolas um suporte mais sistematizado. Com isso, o CE das escolas de Vilhena pode realizar suas atribuições sobre a organização e realização do trabalho pedagógico, administrativo e financeiro das escolas de Vilhena, para o cumprimento da função social e inerente a cada uma das unidades educacionais, em conformidade com as políticas públicas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo evidenciar os problemas que têm dificultado o suporte da CRE/SEDUC/Vilhena no processo de atuação participativa do Conselho Escolar, na gestão pedagógica das escolas estaduais de Vilhena. Apresentou como questão de pesquisa: De que forma a Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena pode contribuir no processo de fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares na gestão pedagógica das escolas públicas?

Para tanto, no primeiro capítulo, realizou-se o mapeamento dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas de Vilhena, utilizando-se o instrumental de monitoramento *on-line* da gestão democrática na CRE/SEDUC/VHA. Pôde-se observar que o Conselho Escolar não tem recebido um suporte sistemático para atuar na dimensão da gestão pedagógica, em específico no processo de construção e avaliação do PPP das escolas públicas de Vilhena.

Nesse capítulo, foi apresentado, de forma geral, o processo de institucionalização dos Conselhos Escolares nas escolas públicas do estado de Rondônia e, em específico, nas escolas públicas das escolas de Vilhena, no contexto das políticas públicas conforme as legislações: LDB nº 9394/96; Plano Nacional de Educação (2001-2010); Plano Nacional de Educação (2014-2024); Lei Estadual de Rondônia nº 3.018 (RONDÔNIA, 2013); Plano Estadual de Educação de Rondônia (2015-2025) e a Lei nº 3972/17.

No segundo capítulo, apresentou-se a pesquisa qualitativa realizada, utilizando-se, como instrumento de investigação científica, um questionário. Foram respondidos 27 questionários pelos funcionários dos setores administrativo, pedagógico, financeiro e do setor indígena. Os dados coletados foram organizados em 3 (três) blocos temáticos. As questões do bloco I buscaram captar a compreensão e o conhecimento que os sujeitos participantes da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena têm com relação às atribuições do Conselho Escolar. Já o bloco II, constituído por seis questões, buscava compreender o nível de conhecimento dos respondentes, com relação ao processo de normatização e o nível de acesso aos documentos que fazem parte do funcionamento dos Conselhos Escolares. Finalmente, o bloco III teve como principal eixo temático conhecer, a partir da percepção dos servidores, que tipo de suporte é dado pela CRE/VHA aos Conselhos Escolares das escolas de Vilhena.



Com a análise dos procedimentos metodológicos realizados no segundo capítulo, foi possível explicar as ações desenvolvidas pela CRE/SEDUC/VHA em consonância com a legislação que regulamenta a gestão democrática no Estado de Rondônia e com a meta 19 do PEE/RO (2015-2025), diagnosticando os desafios a serem trabalhados por meio das ações propostas no Plano de Ação Educacional (PAE), proposto no terceiro capítulo.

As ações propostas no PAE são exequíveis e podem contribuir para que o CE das escolas de Vilhena se torne fórum de constantes debates, com possível desdobramento para a realização de consulta e audiências públicas. Caso essas ações sejam, de fato, realizadas, em todas as dimensões da gestão escolar, podem colaborar para o fortalecimento do processo da atuação do CE nas dimensões da gestão escolar, principalmente na dimensão pedagógica.

Neste ponto, penso ser importante focar algumas questões. Estou claramente convencida e consciente de que a lei específica que regulamenta a gestão democrática no Estado de Rondônia preceitua que a gestão democrática deve regulamentar as ações participativas que possibilitam a autonomia das escolas na gestão administrativa, financeira e pedagógica. Diante disso, destaco que tenho incrementado a propositura do PAE deste caso de gestão com a Coordenação da CRE/SEDUC/VHA e com os representantes de segmentos. Estes compreendem a necessidade de ser desenvolvido, com os servidores da CRE/SEDUC/VHA, gestores e membros do Conselho Escolar das escolas de Vilhena, um processo de formação que possibilite a construção de ações favorecendo a implementação de um fórum de constantes debates e estudos com temáticas voltadas para a atuação do CE nas dimensões da gestão escolar (administrativa, financeira e pedagógica), em específico na pedagógica.

Com isso, busca-se um possível desdobramento para a realização de audiências públicas com a comunidade, no espaço escolar, na implementação de políticas públicas que favoreçam o processo de construção da apropriação de resultados do processo de aprendizagem dos estudantes.

Pelos dados da pesquisa, foi possível perceber a necessidade de os órgãos colegiados estabelecerem elementos decisórios e de monitoramento das práticas escolares. Dessa maneira, profissionalmente, noto que a questão da conscientização é central, não só na escola, mas também na CRE/SEDUC/VHA.

Nesse contexto, é importante salientar, assim como diz Lück (1996), que a participação, em seu sentido pleno, caracteriza-se por uma força de atuação consciente, pela qual os membros de uma unidade social (a escola) reconhecem e assumem seu poder de exercer influência na determinação da dinâmica dessa unidade social, de sua cultura e de seus resultados, poder esse resultante de sua competência e vontade de compreender, decidir e agir em torno de questões que lhe são afetas.

Sendo assim, em organizações democraticamente administradas – inclusive escolas –, os funcionários são envolvidos no estabelecimento de objetivos, na solução de problemas, na tomada de decisões, no estabelecimento e na manutenção de padrões de desempenho e na garantia de que sua organização está atendendo adequadamente às necessidades do público, no caso da escola, o estudante. Desse modo, ao se referir à escola e aos sistemas de ensino, o conceito de gestão participativa envolve, além dos professores e outros funcionários, os pais, os alunos e qualquer outro representante da comunidade que esteja interessado na escola e na melhoria do processo pedagógico.

Isso posto, é preciso ressaltar a importância da ideia de participação, isto é, do trabalho associado de pessoas analisando situações, decidindo sobre seu encaminhamento e agindo sobre elas em conjunto. Como profissional e pesquisadora, conquanto esteja consciente do inacabamento do tratamento dessa questão na CRE/SEDUC/VHA e nas escolas, tenho esperança de que é possível ir mais além. Isso porque é impossível continuar no mundo de forma neutra, simplesmente constatando e vivenciando, de forma isolada, a experiência, que precisa ser enriquecida com a participação do coletivo para que aconteça, de fato, uma verdadeira e contínua a efetivação da gestão participativa dentro dos espaços escolares.

Entendo, assim, que a questão da gestão participativa nas escolas públicas de Vilhena, deve ser considerada como uma necessidade de aprendizagem a ser estimulada, organizada, provocada no âmbito da escola. Para o fomento dos processos participativos, como é a proposta dos CE, é necessária a implementação de ações que possibilitem o desenvolvimento de valores e conhecimentos por meio de uma formação política, que venha a favorecer, contribuir para práticas de participação.

Para tanto, não é suficiente o direito de participação assegurada no campo da legislação. Faz-se necessário que haja construção de práticas, vivências de espaços

participativos que sejam construídos pela própria comunidade escolar, com o suporte do CE, principalmente, em torno da dimensão pedagógica.

O presente caso de gestão cumpriu os objetivos propostos, uma vez que o fortalecimento desta pesquisa não se encerra com a simples compilação das páginas deste trabalho, como um caso de gestão escolar, mas colocando, como propositura final, a execução do Plano de Ação Educacional, tornando-se, assim, um instrumento para a construção de ações, que possibilitem a efetivação do exercício de constantes debates e estudos entre os Conselhos Escolares das escolas da CRE/SEDUC/VHA.

Finalizo o trabalho com uma inquietude, tanto no âmbito de educadora como de pesquisadora, por saber que ainda há tanto para ser desvelado, nas entranhas dessa vivência e da histórica política do processo de implementação do Conselho Escolar, nas escolas públicas do estado de Rondônia e, em específico para este caso, nas escolas públicas de Vilhena – RO. Diante da complexidade do tema, é necessário que haja persistência de novas investigações sobre a atuação do CE, órgão necessário para a prática de gestão democrática, contribuindo para a concretização de uma organização socialmente participativa.

## REFERÊNCIAS

ANDRÉ, M. O que é um estudo de caso qualitativo em educação? **Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 22, n. 40, p. 95-103, jul./dez. 2013

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 mai. 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 13 de julho de 1990; 169º da Independência e 102º da República. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. Série legislação, nº. 125.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Caderno 5 – Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB. 2004a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_cad5.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad5.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2018.

BRASIL. Portaria Ministerial nº 2.896 de 16 de setembro de 2004b. Disponível em: <http://sites.unasp.edu.br//portal/secretariageral/Documentos/BDE/2004-2624-21-09-04.pdf>. Acesso em: 12 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Curso de Formação para

Conselheiros Escolares. Universidade Federal do Ceará – UFC: Fortaleza, MEC, SEB, 2011.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base.** – Brasília, DF: Inep, 2015. 404 p.: il. ISBN 978-85-7863-046-1

BRASIL. **Programa Nacional dos Conselhos Escolares.** 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-nacional-de-fortalecimento-dos-conselhos-escolares>. Acesso em: 12 jun. 2018.

CASTAMAN, J. C. **O Diálogo no Contexto da Gestão Educacional.** 2009. Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação a Distância Especialização Lato-Sensu em Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Mara (UFSMRS), 2009. Disponível em: [https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/1698/Castaman\\_Joceli\\_Cazarotto.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/1698/Castaman_Joceli_Cazarotto.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 06 mai. 2019.

CISESKI, A. A.; ROMÃO, J. E. Conselhos de Escola: coletivos instituintes da escola cidadã. In: GADOTTI, M.; ROMÃO, J. E. (Orgs.) **Autonomia da Escola: princípios e propostas.** São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 1991.

FERREIRA, N. C. (Org.). **Gestão Democrática da Educação: Atuais tendências, novos desafios.** São Paulo, Cortez, 2006.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GOHN, M. G. M. **Conselhos gestores e participação sócio-política.** São Paulo: Cortez, 2001.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: MF Livro, 2008

LÜCK, H. Gestão educacional: estratégia e ação global e coletiva no ensino. In: FINGER, Almeri et al. **Educação: caminhos e perspectivas.** Curitiba: Champagnat, 1996.

LÜCK, H.; FREITAS, K. S.; GIRLING, R.; KEITH, S.. **A escola participativa: o trabalho do gestor escolar.** Petrópolis: Vozes, 2005.

LUCK, H.. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis, RJ: Vozes, Série: Cadernos de gestão, 2006.

LÜCK, H. Gestão Educacional: uma questão paradigmática. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

LÜCK, H. **Dimensões de gestão escolar e suas competências.** Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LUIZ, M. C. **Conselho escolar**: algumas concepções e propostas de ação. São Paulo: Editora Xamã, 2010.

MEDEIROS, A. **Controle Social**. 2015. Disponível em: <https://www.sabedoriapolitica.com.br/products/controle-social/> Acesso em: 09 abr. 2019.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social Teoria, Método e Criatividade**. São Paulo: Editora Vozes, 2015.

PARO, V. H. O princípio da gestão escolar democrática no contexto da LDB. In: OLIVEIRA, R. P. de; ADRIÃO, T. **Gestão, financiamento e direito à educação**: análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001a p. 79-88.

PARO, V. H. O Conselho Escolar na democracia da gestão escolar. In: \_\_\_\_\_. **Escritos sobre educação**. São Paulo: Xamã, 2001b, p. 79-89.

PARO, V. H. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino**. São Paulo: Ática, 2007.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 2008.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2012

PINHEIRO, C. M. **O Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública e o princípio de gestão democrática na Constituição Federal de 1988**. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2015.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008**. Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Portaria nº 1241/09-GAB/SEDUC, de 30 de setembro de 2009**. Instituir Comissão destinada a realizar estudo com fins de implantar/implementar o Programa Nacional de Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Rondônia e designar os servidores a seguir relacionados para compor a comissão ora instruída. Disponível em: <http://www.diop.ro.gov.br/data/uploads/diarios-antigos/2009-10-06.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2016.

RONDÔNIA. **Projeto de Implantação dos conselhos escolares na rede de ensino estadual do Estado de Rondônia**. Porto Velho – RO, 2010.

RONDÔNIA. **Decreto nº 15.866, de 29 de abril de 2011a**. Institui Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual e dispõe sobre sua organização. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, 03 de maio 2011, nº 17255, p.1.

**RONDÔNIA. Portaria nº 1756/2011-GAB/SEDUC, 26 de setembro de 2011b.** Instituir Comissão Coordenadora Estadual destinada à organização, execução e avaliação do processo de Eleições Diretas para Diretores e Vice-Diretores nas escolas da rede pública estadual de ensino, para o fiel cumprimento do disposto no Decreto nº 16.202, de 20 de setembro de 2011. Disponível em: [http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/PORTGABSEDUC1756\\_2011.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/PORTGABSEDUC1756_2011.pdf). Acesso em: 20 jan. 2016.

**RONDÔNIA. PORTARIA nº 1345/11-GAB/SEDUC, de 10 de Junho de 2011c.** Estabelecer diretrizes operacionais para implantação de Conselho Escolar nos Estabelecimentos de Ensino da rede pública estadual que atende a Educação Básica. Disponível em: <http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/orientacaoconselhosescolares.pdf>. Acesso em: 05 out. 2016.

**RONDÔNIA. Portaria nº 1755 de 26 de setembro de 2011d.** Regulamenta a eleição direta para diretores e vice-diretoras das Escolas da Rede Pública do Estado de Rondônia. Disponível em: [http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/PORTGABSEDUC1755\\_2011.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/PORTGABSEDUC1755_2011.pdf). Acesso em: 08 out. 2016.

**RONDÔNIA. Guia de orientações para a implantação dos conselhos escolares nas escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia.** Porto Velho – RO, 2011e.

**RONDÔNIA. Estatuto do Conselho Escolar.** Contém a proposta de Estatuto do Conselho Escolar para as escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia. RONDÔNIA, 2011f.

**RONDÔNIA. Lei Complementar nº 669 de 05 de junho de 2012.** Altera nomenclatura das Representações de Ensino – RENs, institui os Núcleos de Apoio às Coordenadorias Regionais de Educação CREs. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC669.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2016.

**RONDÔNIA. Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013.** Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia. Disponível em: [http://www.diop.ro.gov.br/data/uploads/2013/04/doe\\_17\\_04\\_2013.pdf&gt](http://www.diop.ro.gov.br/data/uploads/2013/04/doe_17_04_2013.pdf&gt). Acesso em: 27 out. 2015.

**RONDÔNIA. Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015.** Dispõe sobre a criação das Coordenadorias Regionais de Educação I e II - CRE e o Núcleo de Apoio à CRE - NAC. Disponível em: [file:///E:/Users/Cida/Downloads/5882\\_texto\\_integral.pdf](file:///E:/Users/Cida/Downloads/5882_texto_integral.pdf). Acesso em: 20 set. 2015.

**RONDÔNIA. Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016.** Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012. Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia. Disponível em:

<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC867.doc>: Acesso em: 20 set. 2015.

RONDÔNIA. **Lei nº 3.972, de 10 de janeiro de 2017a**. Altera a Lei 3.018/13, que Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia. Disponível em:  
[http://www.diop.ro.gov.br/data/uploads/2013/04/doi\\_10.01.2017\\_p.01.pdf](http://www.diop.ro.gov.br/data/uploads/2013/04/doi_10.01.2017_p.01.pdf)&gt;. Acesso em: 12 jan. 2017.

RONDÔNIA. **Decreto nº 21.968, de 22 de maio de 2017b**. Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM em algumas escolas de Educação Básica no estado de Rondônia. Disponível em:  
<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D21968.pdf>. Acesso em: 15 ago 2017.

RONDÔNIA. **Lei nº 4.113, de 18 de julho de 2017c**. Dá nova redação ao artigo 30 da lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 3.972, de 10 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências".

RONDÔNIA. Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena. **Organograma Estrutural da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena**. Vilhena – RO, 2017d.

RONDÔNIA. **Portaria nº 352 de 01 de fevereiro de 2019**. Estabelece a forma de construção e validação do Calendário Escolar para 2019 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 23 de 05 de fevereiro de 2019. Porto Velho, 2019.

VASCONCELLOS, C. S. **Coordenação do trabalho pedagógico**: do trabalho político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo, SP: Libertard, 2002.



## APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS DA PESQUISA



Caros participantes,

Convido vocês a participarem, voluntariamente, do preenchimento deste questionário que visa subsidiar uma pesquisa acadêmica para o Curso de Mestrado em Avaliação e Gestão da Educação Pública pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

Responda, por gentileza, a todas as questões da melhor maneira que conhecer os assuntos aqui abordados. Sua contribuição será de valor inestimável para o estudo a que este se destina.

A pesquisadora tratará a sua identidade com padrões profissionais de sigilo, atendendo à legislação brasileira, utilizando as informações somente para os fins acadêmicos e científicos.

Desde já, agradecemos pela colaboração e contribuição para o desenvolvimento da pesquisa!

Atenciosamente,

Maria Aparecida Moreira

O(A) Senhor(a) declara ter lido com atenção as informações referentes à pesquisa e concorda em participar, como voluntário(a), do projeto de pesquisa acima descrito?

( ) Sim

( ) Não

<b>Bloco I – Este bloco conterà questões para a compreensão sobre sua atuação na CRE/Vilhena:</b>	
1 – Há quantos anos você atua da CRE?	
a. Até três anos	<input type="checkbox"/>
b. De quatro a cinco anos	<input type="checkbox"/>
c. De seis a onze anos	<input type="checkbox"/>
2 – Em qual setor da CRE/Vilhena você atua?	
a. Pedagógico	<input type="checkbox"/>
b. Administrativo	<input type="checkbox"/>
c. Financeiro	<input type="checkbox"/>

<b>Bloco I – Este bloco tratará sobre suas percepções sobre o Conselho Escolar e a gestão da escola</b>				
	Muito	Médio	Pouco	Não tenho conhecimento
3 – Conheço as atribuições de um Conselho Escolar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 – De maneira geral, as escolas realizam reuniões dos Conselhos Escolares.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 – As decisões do CE nas escolas interferem nas ações que realizo na CRE/Vilhena.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 – De maneira geral, a CRE entende que as decisões registradas nas Atas do CE são coletivas e democráticas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Bloco II (a) – As questões a seguir trataram das documentações escolares e seu conhecimento sobre alguns processos e dinâmicas que envolvem as decisões do CE.</b>				
7 - O setor em que atuo na CRE fornece orientação às escolas sobre a importância de:				
	Sempre	Algumas vezes	Raramente	Nunca
7.1 – Normatizar o funcionamento dos Conselhos Escolares nos seus Regimentos Escolares.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.2 – Normatizar o funcionamento dos Conselhos Escolares nos seus Projetos Políticos Pedagógicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.3 – Normatizar o funcionamento dos Conselhos Escolares nos Estatutos de Funcionamento dos CE.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.4 – De o Conselho Escolar validar a construção dos Calendários Escolares.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 - O setor em que atuo na CRE tem acesso aos seguintes documentos:				
	Sempre	Algumas vezes	Raramente	Nunca
8.1 Atas de reunião dos Conselhos Escolares das escolas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.2 Regimento dos Conselhos Escolares das escolas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<b>Bloco III–Neste bloco, você encontrará afirmações sobre o suporte dado pela CRE aos Conselhos Escolares.</b>				
	Nunca	Raramente	Frequentemente	Sempre
9 – A CRE possui uma agenda de capacitação para os membros dos Conselhos Escolares.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 – CRE auxilia os membros dos Conselhos Escolares na construção e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11 – Estou atento (à)s necessidades dos Conselhos Escolares e levo os assuntos pertinentes para compor a pauta das reuniões da CRE.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>12 Você já participou de algum tipo de capacitação ou palestras organizadas pela SEDUC/RO sobre os Conselhos Escolares?</p> <p>a. ( ) Sim. Qual? _____</p> <p>b. ( ) Não.</p> <p>_____</p>				
<p>13 - Você já participou de algum tipo de capacitação ou palestras organizadas pela Coordenadoria Regional de Educação sobre a atuação dos Conselhos Escolares?</p> <p>a. ( ) Sim. Qual? _____</p> <p>b. ( ) Não.</p> <p>_____</p>				
<p>14 - Quais as dificuldades encontradas pelo seu setor para fortalecer as ações dos Conselhos Escolares de Vilhena?</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>				
<p>15 - Que ações desenvolvidas pela de CRE/Vilhena contribuem para o funcionamento dos Conselhos Escolares?</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>				
<p>Terminamos por aqui! Obrigada pelo seu precioso auxílio nas respostas ofertadas.</p>				

**ANEXO A - INSTRUMENTAL DE MONITORAMENTO/GESTÃO  
DEMOCRÁTICA/2017**

**Gerência de Gestão Escolar - Responsável:** Elizabete Matia de Siqueira

**Núcleo de Gestão Democrática -Responsável:** Ana Lucia Argemiro da Silva Gubert

**Exercício: 2017**

**Executores: Técnicos do Núcleo de Gestão Democrática**

Ana Lucia A. S. Gubert

Ana Salete Vick

Nilzeth Saturnino de Andrade

**Colaboradoras:** Sandra Feitosa de Souza, Oneide do Rosário Alves de Jesus e Márcia da Silva Ramos, Valcélia Perez, Silvia da Silva Araujo

**Mantenedora: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**

**Público alvo: 18 Coordenadorias Regionais de Educação**

**Duração: 12 meses**

**Início do Monitoramento: 2º Semestre 2017 : OUTUBRO/NOVEMBRO 2017**

**Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC de Vilhena**

**Coordenadora Regional:** Oracira Godinho Augusto

**Chefe da Seção Pedagógica:** Vadeilza Castilho de Araújo Bernert

**Técnico Responsável pela Ação da Gestão Democrática:** Maria Aparecida Moreira



**VILHENA – 2017**

**FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO  
DE MECANISMOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA  
DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

**I. Identificação:**

ESCOLA: \_\_\_\_\_  
 INEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 NOME DO CONSELHO ESCOLAR: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**Período de realização do monitoramento:** 01 de outubro a 30 de novembro de 2017.

**Localidade:** Vilhena, Colorado do Oeste e Chupinguaia.

<b>1. a) Quantitativo de escolas jurisdicionadas: 21</b>		
<b>Nº</b>	<b>1. b) Municípios/Distritos</b>	<b>1.c) Nº de escolas</b>
01	Município de Vilhena	12
02	Município de Colorado do Oeste	07
03	Município de Chupinguaia	01
04	Distrito de Boa Esperança	01
<b>TOTAL:</b>		21

**OBJETIVO:** Monitorar ações de gestão democrática realizadas pela Coordenadoria Regional de Educação para melhorar a qualidade da Educação Básica nas ações participativas na escola. Cumprir a Meta 19 do Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE/RO (2015-2025).



DADOS DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA						
Nº	FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	RG	MATRÍCULA	FONE COM WHATS
01	DIRETOR(A):					
02	VICE DIRETOR(A):					
03	SECRETÁRIO(A):					

**II. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES:  
GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Aspectos	Indicadores	Observações que fundamentem o grau de desempenho	Grau de desempenho				
			NA	1	2	3	4
<b>CONSELHO ESCOLAR</b>	O presidente do Conselho Escolar tem realizado regularmente reunião com o Conselho Escolar, conforme consta no Estatuto do Conselho da Escolar?						
	A elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola tem a participação atuante do Conselho Escolar?						
	Fomenta o acompanhamento da execução do Regimento Escolar pelos Conselheiros Escolares da escola?						
	Estimula a formação de Conselheiros pelos Programas disponíveis na Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC de Vilhena?						
	Disponibiliza material didático pedagógico para fortalecimento dos Conselhos Escolares, possibilitando, assim, a compreensão da função, objetivos e atribuições de cada seguimento do Conselho Escolar?						

**Legenda**

- (1) **Insuficiente:** não se realiza
- (2) **Regular:** realiza minimamente a ação e/ou atividade. Realiza de forma assistemática e sem regularidade
- (3) **Bom:** realiza satisfatoriamente a ação e/ou atividade. Entende-se por satisfatoriamente a regularidade e a sistematização
- (4) **Ótimo:** realiza e supera as expectativas
- (5) **Não de Aplica:** quando a ação não estiver em realização devido às características do trabalho Ou a ação/atividade não for de execução do setor

Aspectos	Indicadores	Observações que fundamentem o grau de desempenho	Grau de desempenho				
			NA	1	2	3	4
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>	A equipe gestora e pedagógica orienta quanto à revisão anual do Projeto Político Pedagógico?						
	A equipe da escola analisa se o PPP inclui ações de gestão democrática na escola?						
	A equipe gestora e Conselho Escolar acompanha a execução do PPP na escola?						
	A construção e a avaliação do PPP desta escola foram aprovadas pelo Conselho Escolar?						

**Legenda**

- (1) **Insuficiente: não se realiza**
- (2) **Regular: realiza minimamente a ação e/ou atividade. Realiza de forma assistemática e sem regularidade**
- (3) **Bom: realiza satisfatoriamente a ação e/ou atividade. Entende-se por satisfatoriamente a regularidade e a sistematização**
- (4) **Ótimo: realiza e supera as expectativas**
- (5) **Não de Aplica: quando a ação não estiver em realização devido às características do trabalho Ou a ação/atividade não for de execução do setor**

Aspectos	Indicadores	Observações que fundamentem o grau de desempenho	Grau de desempenho				
			NA	1	2	3	4
<b>GRÊMIO ESTUDANTIL</b>	A escola possui Grêmio Estudantil?						
	A gestão democrática da CRE/VILHENA tem fomentado ações de lideranças estudantis?						
	A equipe gestora da escola tem estimulado a implementação e a organização de entidade autônoma representativa dos estudantes nesta escola?						
	A Orientação Educacional desta escola recebe suporte da CRE/VILHENA e da equipe gestora desta escola para possibilitar a fomentação da formação de líderes estudantis?						
	Número de Membros que fazem parte da Diretoria do Grêmio Estudantil desta escola						
	A equipe gestora tem realizado, juntamente com a Diretoria do Grêmio Estudantil, monitoramento do Plano de Ação da Diretoria com relação ao processo de gestão da equipe do Grêmio estudantil desta escola?						
	A equipe gestora tem estimulado a diretoria do grêmio a desenvolver projetos que possibilitem o fortalecimento do protagonismo juvenil na escola?						

**Legenda**

- (1) **Insuficiente: não se realiza**
- (2) **Regular: realiza minimamente a ação e/ou atividade. Realiza de forma assistemática e sem regularidade**
- (3) **Bom: realiza satisfatoriamente a ação e/ou atividade. Entende-se por satisfatoriamente a regularidade e a sistematização**
- (4) **Ótimo: realiza e supera as expectativas**
- (5) **Não de Aplica: quando a ação não estiver em realização devido às características do trabalho Ou a ação/atividade não for de execução do setor**



Aspectos	Indicadores	Observações que fundamentem o grau de desempenho	Grau de desempenho				
			NA	1	2	3	4
<b>CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE GESTORES MEMBROS DOS COLEGIADOS</b>	A equipe gestora fomenta a participação do Conselho Escolar e Comunidade na realização das Consultas Públicas na tomada de decisões referentes a questões relacionadas às dimensões da gestão escolar?						
	A equipe gestora fomenta a formação continuada dos gestores, equipe pedagógica e corpo docente?						
	Os gestores estimulam os colegiados: Conselho Escolar e Grêmios Estudantis a promover ações de gestão democrática no espaço escolar?						
	A equipe gestora e pedagógica realiza Avaliação Institucional do Prêmio Gestão Escolar de forma coletiva e participação com os seguimentos da comunidade escolar?						
	A equipe gestora fomenta, nas formações continuadas com os colegiados e equipe pedagógica, estudos sistemáticos sobre a legislação referente à gestão democrática?						

**Legenda**

- (1) **Insuficiente:** não se realiza
- (2) **Regular:** realiza minimamente a ação e/ou atividade. Realiza de forma assistemática e sem regularidade
- (3) **Bom:** realiza satisfatoriamente a ação e/ou atividade. Entende-se por satisfatoriamente a regularidade e a sistematização
- (4) **Ótimo:** realiza e supera as expectativas
- (5) **Não de Aplica:** quando a ação não estiver em realização devido às características do trabalho Ou a ação/atividade não for de execução do setor

Aspectos	Indicadores	Observações que fundamentem o grau de desempenho	Grau de desempenho				
			NA	1	2	3	4
<b>ASPECTOS ADMINISTRATIVOS</b>	A equipe gestora e pedagógica possui Plano de Ação/2017?						
	A equipe gestora possui um quadro de horário de trabalho semanal?						
	Como é feita a distribuição de jornada de trabalho entre Diretor e Vice-Diretor?						
	Tem agenda de formação continuada para gestores, professores, estudantes, conselheiros escolares, grêmios estudantil?.						
	Possui banco de dados atualizados de a) Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar b) Grêmios estudantis c) Conselhos Escolares?						
	O gestor é estimulado a utilizar o Mural da Transparência da escola para divulgar os recursos financeiros?						
	O gestor é estimulado a divulgar amplamente a Missão, Visão e Valores da Escola?						
	O gestor é estimulado a cumprir prazos para a entrega de prestações de contas?						
	A escola possui prestações de contas pendentes? Relate as dificuldades apresentadas pelos gestores e Conselho Escolar com relação ao cumprimento da entrega de prestações de contas e atas em tempo hábil na CRE/SEDUC/VHA						

**Legenda**

- (1) **Insuficiente: não se realiza**
- (2) **Regular: realiza minimamente a ação e/ou atividade. Realiza de forma assistemática e sem regularidade**
- (3) **Bom: realiza satisfatoriamente a ação e/ou atividade. Entende-se por satisfatoriamente a regularidade e a sistematização**
- (4) **Ótimo: realiza e supera as expectativas**
- (5) **Não de Aplica: quando a ação não estiver em realização devido às características do trabalho ou a ação/atividade não for de execução do setor**